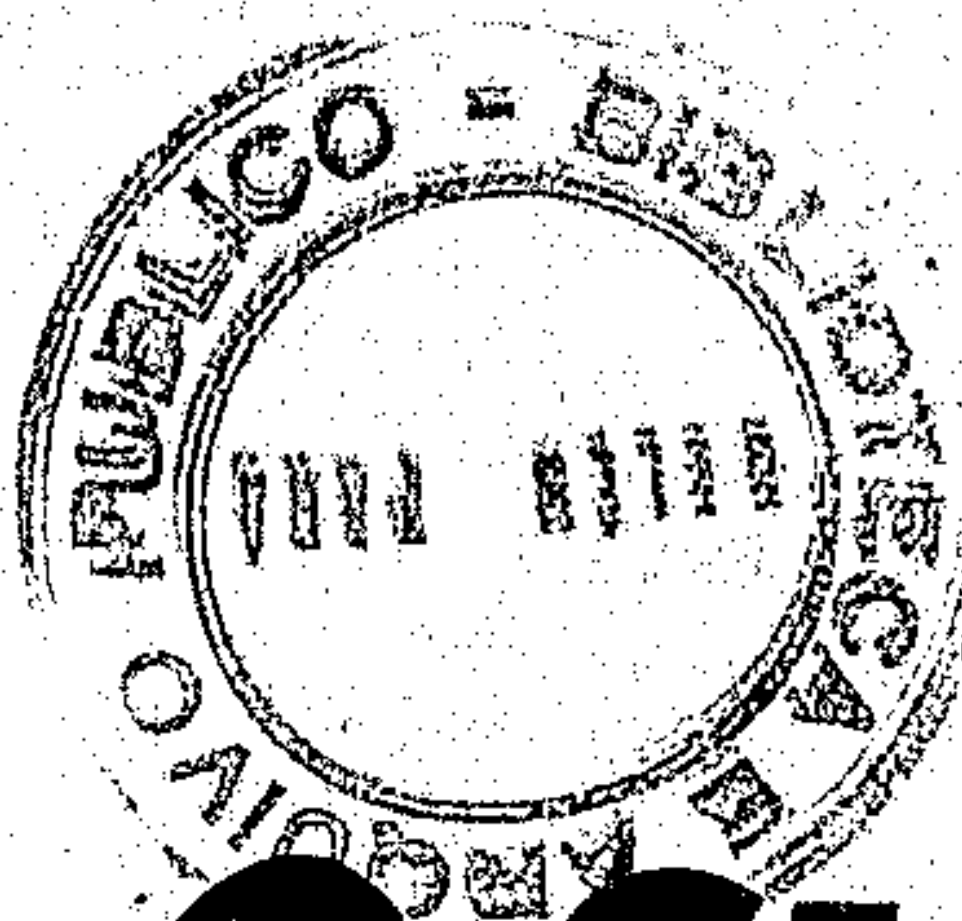


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.144

BELEM - QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1963

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 3.051, 3.065,
3.066, 3.067, 3.068, 3.069, 3.070,
3.071, 3.072, 3.073, 3.074, 3.075,
3.077, 3.078, 3.079, 3.080, 3.081 e
3.082-

Do Governo do Estado

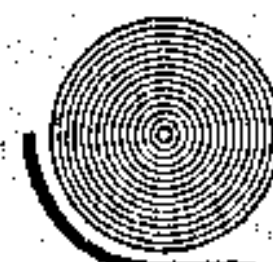
EXTRATO CONTRATUAL
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA

TERMO ADITIVO e PORTARIA
Do Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores do Estado do Pará -
IPASEP.

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos

50 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 3065 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre ao Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzelros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO	1200
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO	1201
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
ATIVIDADE: Funcionamento do Ministério Público	2.015

3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 1.200.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 200.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.	Cr\$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes Fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no Item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzelros);

II - Anulação Parcial das dotações a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO	1200
UNID. ORÇ.: MINISTÉRIO PÚBLICO	1201
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
ATIVIDADE: Funcionamento do Ministério Público	2.015
3113.00 - Pessoal - Obrigações Patronais	Cr\$ 1.500.000,00
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 60.000,00
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento das Representações no Interior	2.018
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 1.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto entrarão em vigor a partir de 01 de novembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1983.

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3066 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 46.800.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Item IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 46.800.000,00 (quarenta e seis milhões e oitocentos mil cruzelros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	1900
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1902
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Planejamento Governamental	09
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020
ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	2.813
3211.01 - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais	Cr\$ 43.300.000,00
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Ensino Supletivo	45
SUBPROGRAMA: Cursos de Qualificação	215
ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	2.813
3211.01 - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais	Cr\$ 3.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	1900
---	------

IMPrensa Oficial
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Director - Presidente
GILBERTO DANIN
Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 54.000,00
Semestral	Cr\$ 27.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 94.500,00
Semestral	Cr\$ 48.000,00

D.O número atrasado por ano, aumenta Cento e Trinta Cruzeiros (Cr\$ 130,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 2.850,00
Preço da Página: Cr\$ 319.200,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 220,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-	
ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1902
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Planejamento Governamental	09
SUBPROGRAMA: Estudos e Pesquisas Econômico-Sociais	045
ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	2.813
3211.02 - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes	Cr\$ 2.800.000,00
SUBPROGRAMA: Treinamento de Recursos Humanos	217
ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	2.813
3211.02 - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes	Cr\$ 1.700.000,00
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Ensino Supletivo	45
SUBPROGRAMA: Cursos de Qualificação	215
ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	2.813
3211.02 - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes	Cr\$ 36.400.000,00
FUNÇÃO: Energia e Recursos Minerais	09
PROGRAMA: Recursos Minerais	53
SUBPROGRAMA: Pesquisa Fundamental	054
ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	2.813
3211.02 - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes	Cr\$ 5.200.000,00
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	84
SUBPROGRAMA: Previdência Social ao Servidor Público	494
ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	2.813
3211.02 - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes	Cr\$ 700.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 05 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1983.

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3067 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 60.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 28 de outubro de 1982.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzelros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL 1900
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL 1901
FUNÇÃO: Administração e Planejamento 03
PROGRAMA: Planejamento Governamental 09
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior 020
ATIVIDADE: Coordenação Geral do Sistema Estadual de Planejamento 2.062
3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 48.000,00

3113.00 - Pessoal - Obrigações Patronais Cr\$ 12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no Item II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 9.920.000,00 (nove milhões, novecentos e vinte mil cruzelros);

II - Anulação total das dotações a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL 1900
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL 1901
FUNÇÃO: Administração e Planejamento 03
PROGRAMA: Regiões Metropolitanas 59
SUBPROGRAMA: Administração Geral 021
PROJETO: Implantação do Órgão Metropolitanano 1.040
3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 7.480.000,00

3113.00 - Pessoal - Obrigações Patronais Cr\$ 2.600.000,00

UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 1902
FUNÇÃO: Desenvolvimento Regional 07
PROGRAMA: Programas Integrados 40
SUBPROGRAMA: Programação Especial 183
PROJETO: Projetos a Cargo da Companhia de Desenvolvimento do Vale Araguaia - Tocantins 1.814
3212.01 - Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 28.600,00

3212.02 - Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes Cr\$ 9.400.000,00

4311.01 - Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital Cr\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 5 de dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1983.

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3068 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 305.846.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 305.846.000,00 (trezentos e cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cruzelros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que tra o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA 2000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 2002
FUNÇÃO: Saúde e Saneamento 13
PROGRAMA: Saúde 75
SUBPROGRAMA: Assistência Médica e

Sanitária 428

ATIVIDADE: Atividades a Cargo do Hospital dos Servidores do Estado 2.816

3231.00 - Transferências a Instituições Privadas - Subvenções Sociais Cr\$ 305.846.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no Item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 27 de outubro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1983.

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação
Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3069 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1983
Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 103.193.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 103.193.000,00 (cento e três milhões, cento e noventa e três mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO 3100
UNIDADE ORÇAM.: RECURSOS SOB

SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA 3101

FUNÇÃO: Indústria, Comércio e Serviços 11

PROGRAMA: Administração Financeira 08

SUBPROGRAMA: Participação Societária 035

PROJETO: Participação do Estado no Aumento do Capital dos Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A 1.067

4140.00 - Constituição ou Aumento do Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas Cr\$ 103.193.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 27 de setembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1983.

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 3072 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1983
Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar no valor de Cr\$-129.538.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei n. 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar no valor de Cr\$-129.538.000,00 (cento e vinte e nove milhões e quinhentos e trinta e oito mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas 2200

Unid. Orç: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas 2201

Função: Administração e Planejamento 03

Programa: Administração 07

Subprograma: Edificações Públicas 025

Projeto: Construção, Ampliação, Restauração e Recuperação de Prédios Públicos 1.047

4110.00 - Obras e Instalações Cr\$-129.538.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas 2200

Unid. Orç: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas 2201

Função: Judiciária 02

Programa: Processo Judiciário 04

Subprograma: Edificações Públicas 025

Projeto: Construção de Foruns e Residências 1.046

4110.00 - Obras e Instalações Cr\$-129.538.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de novembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1983.

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 3070 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1983
Abre à Secretaria de Estado de Segurança Pública, o crédito suplementar no valor de Cr\$-70.000.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei n. 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o crédito suplementar no

valor de Cr\$-70.000.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Segurança
Públicas 2100
Unidade Orçam.: Secretaria de Estado de
Segurança Pública 2101
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública 06
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Funcionamento dos Serviços
Administrativos 2.079
3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos -
Outros Serviços e Encargos Cr\$-70.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado de
Segurança Pública 2100
Unidade Orçam.: Secretaria de Estado de
Segurança Pública 2101
Função: Defesa Nacional e Segurança
Pública 06
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Funcionamento dos
Serviços Administrativos 2.079
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e
Vantagens Fixas Cr\$-70.000.000,00

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 04 de abril de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1983.

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N. 3071, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre ao Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-69.302.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e, com fundamento no artigo 6º da Lei n. 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, aberto em favor do Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-.... 69.302.000,00 (sessenta e nove milhões, trezentos e dois mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Gabinete do Governador 1100
Unidade Orçamentária: Gabinete do Governador 1101
Função: Administração e Planejamento 03
Programa: Administração 07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior 020
Atividade: Coordenação Geral e
Funcionamento do Gabinete do Governador 2.009
3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e
Vantagens Fixas Cr\$-6.457.000,00
3111.02 - Pessoal - Pessoal Civil - Despesas
Variáveis Cr\$-2.000.000,00
3112.01 - Pessoal - Pessoal Militar - Vencimentos e
Vantagens Fixas Cr\$-328.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais Cr\$-380.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços
Pessoais Cr\$-5.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$-45.000.000,00
3192.00 - Despesas de Exercícios
Anteriores Cr\$-7.380.000,00
Subtotal Cr\$-66.545.000,00

Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Funcionamento da Representação
do Governo do Estado em Brasília 2.011
3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e
Vantagens Fixas Cr\$-1.257.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$-1.500.000,00
Subtotal Cr\$-2.757.000,00
Total Geral Cr\$-69.302.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes Fontes:

I - Anulação Parcial das dotações a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Gabinete do Governador 1100
Unidade Orçamentária: Gabinete do Governador 1101
Função: Administração e Planejamento 03
Programa: Administração 07
Subprograma: Supervisão e Coordenação
Superior 020
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento
do Gabinete do Governador 2.009
3120.00 - Material de Consumo Cr\$-2.000.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material
Permanente Cr\$-400.000,00
Total Cr\$-2.400.000,00

II - Excesso de Arrecadação estabelecida no item II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$-66.902.000,00 (sessenta e seis milhões, novecentos e dois mil cruzeiros).

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à data de 18 de novembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1983.

Dr. LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, Item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, Alonso Agular da Cunha, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da

Delegacia Distrital de Rurópolis Presidente Medici, no Município de Aveiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1983.

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 095/83-CMG, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1983.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1982, no período de 12.12. a 10.01.84, ao servidor Maurício Vasconcelos da Silva, Motorista do Governador, lotado na Casa Militar da Governadoria.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 09 de dezembro de 1983.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel PM

Chefe da Casa Militar

(G. Reg., nº 3895)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1227/83, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
SÔNIA MARIA PANTOJA ALVES E.E. "Deodoro de Mendonça"	Prof. Ens. 2º Grau GEP-M-403.3 - "C"	01595/83	2 anos a contar - 01.08.83
ANA LUCE VALENTE UCHÔA Óbidos	Ag. Administrativo GEP-SA-901.1 - "A"	02147/83	2 anos
MARIA OLINDA COSMO SOARES Santarém	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 - "B"	02112/83	1 ano a contar de 20.09.83
NILZA BENTES DA ROCHA SEDUC/DECOR	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.4 - "D"	02110/83	2 anos a partir - 07.01.84
MARIA DALVA MONTEIRO DE MATOS Óbidos	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 - "B"	02131/83	1 ano a contar de 02.08.83
EUFRAZIA CÂNCIO DE PAIVA E.E. "D. Helena Guilhon"	Ag. de Portaria GEP-TP-1102.3 - "C"	02174/83	2 anos a contar - 01.09.83

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de dezembro de 1983.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1235/83, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1983.
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
FRANCISCO MARTINS MAIA E.E. "Augusto Meira"	Ag. de Portaria GEP-TP-1.102.1 - "A"	02192/83	1 ano a contar - 01.10.83
GILCILENE LOPES VIEGAS E.E. "Antonia Paes da Silva"	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 - "B"	02175/83	2 anos a contar - 01.11.83
VERA LÚCIA SILVA E.E. "Artur Porto"	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 - "B"	02176/83	1 ano
BENEDITA PERES DUARTE E.E. "C. Guimarães"	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2 - "B"	02180/83	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de dezembro de 1983.
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CAVALCANTE
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

* PORTARIA Nº 955 DE 05 DE OUTUBRO DE 1983.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 e parágrafo 2º, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), ANGÉLICA DE JESUS SOUSA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Gurupá, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 46.947,80 (Quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 27.182,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 7.594,00	Cr\$ 34.776,00
Adicional p/tempo de serviço-35%		Cr\$ 12.171,60
Provento Mensal		Cr\$ 46.947,60

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 05 de outubro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.175, de 25.11.1983.

* Republicada por ter saído com incorreção no D.O. nº 25.142 de 13.12.83.

PORTARIA Nº 1248 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas através do Decreto nº 076 de 21.05.79.

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 01.03.83, o restante da Licença sem Vencimentos de dois (2) anos, concedida de acordo com o art. 111 da Lei nº 749/53 de 24.12.53, através da Port. nº 320/83 de 31.03.82, a MARIA LÚCIA DE SOUZA DIAS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Tomé-Açu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ANÚNCIOS

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TABA-TRANSPORTES AERÉOS - REGIÃO NOROCCIDENTAL DA BACIA AMAZÔNICA S/A, REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 1983.

No primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, na sede social da empresa, à Avenida Dr. Freitas, s/nº, Manaus, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da TABA-TRANSPORTES AERÉOS NOROCCIDENTAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A, em assembleia geral extraordinária, constante convocação, por meio escrito, de todos os acionistas. Tendo a palavra o Diretor Presidente da Companhia, determinou que fosse verificado o livro de Presença, no qual constatar-se a presença de todos os acionistas com direito a voto, motivo pelo qual, considerou-se a assembleia instalada a Assembleia Geral, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76. O Senhor Presidente, em seguida, convidou a mim, Bruno Gibson para substituir a reunião e, logo após, solicitou que fosse lido o teor da convocação, o que foi feito, nos seguintes termos: "Senhores Acionistas, nos termos dos estatutos em vigor e da legislação aplicável à espécie, convoco-os a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 10:00 horas do dia 1º de setembro do ano em curso, para deliberarem sobre a eleição de Diretor Técnico da empresa, cargo que se acha vago. Muito cordialmente, Marcílio Gibson Jacques, em 20 de agosto de 1983". Retomando a palavra o Senhor Presidente informou aos presentes que, nos termos do art. 15 do Estatuto Social, em vigor, existentes o cargo Diretor Técnico que, de algum tempo vinha sendo exercido por ele mesmo, cujas funções de presidente, visando ser necessário o seu preenchimento por outra pessoa que, ao mesmo tempo, reunisse as condições técnicas indispensáveis para o cargo e boa reputação para participar do corpo diretivo da companhia. Atendendo a estas duas pressunções, indicava o nome do Sr. JOÃO CARLOS BERTO, brasileiro, marriedo judicialmente, engenheiro aeronáutico e militar da reserva, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Governador José Malcher nº 2927 aptº 222, Carteira de Identidade nº 06595052-7 do Instituto Felix Pacheco, Rio de Janeiro e portador do CPF nº 018.561.978-91 e que, se eleito pela assembleia, completaria o mandato da atual diretoria, até o dia 01.09.84. Segue-se a proposta a discussão, toda feita unânime em aceitar o indicado pelo Sr. Berto, foi eleito por unanimidade. Nesta data havendo a tratar, foi encerrada a reunião do que, para constar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Manaus, 1º de setembro de 1983. Bruno Gibson-Secretário.

BRUNO GIBSON
SECRETÁRIO

ATESTO que a presente via da ata da Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, de 01 de setembro de 1983, da empresa TABA-TRANSPORTES AERÉOS NOROCCIDENTAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A, está de acordo com a que se encontra anexada ao processo nº 07.01/0702/76, do Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, aprovado por despacho de 10 de outubro de 1983, constando de 1 (uma) folha devidamente carimbada com o selo do mesmo Departamento. Rio de Janeiro-RJ, 10 de outubro de 1983.

CHEFE DA SEÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS NACIONAIS

17/11/83
1855-83
Taba - Transp.
Aer. Regionais do B. do A. S. N.
17/11/83
Ass. Juríd. Nacional
Renato dos Santos
Diretor Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 0605 Reg. nº 6095 Dia 15.12.83)

RICOSA - RIBEIRO,
CORDEIRO
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S/A.

CGC/MF. -
04.905.212/0001-79

ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas de RICOSA - RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 22 de dezembro de 1983, às 8:00 horas em sua sede social, sita na Trav. Cristóvão Colombo nº 146 - Altos - Icoaraci, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1) Autorizar e homologar o aumento de Capital em Cr\$ 570.000.000,00 mediante emissão de ações bonificadas;
2) Alterar o Estatuto Social;
3) Outros assuntos de interesse social.

Icoaraci (Pa), 06 de dezembro de 1983

LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO
Diretor Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 02786 - Reg. n. 6070 - Dias 14, 15 e 16.12.83)

Aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 1983 (hum mil novecentos e 01 tanta e tras), às 8:00 horas, em sua sede, nesta cidade de Belém, Pa, 3ª Av. Conselheiro Furtado nº 1273, altos, REUNIU-SE o Conselho de Administração da COMPANHIA AGROPECUARIA-SANTA IZABEL, com C.C.C. Nº 04.198.198/0001-10, presente todos os seus membros senhores ANTONIO CELSO SGANZERA, portador da Carteira de Identidade RG 918.627- SEGUP PA. e de C.P.F. 017.545.809-04, GENECIO CHIMOKA, portador da C.I. RG 834.226 - SEGUP PA. e do C.P.F. 003.200.219-04, e NILTON FONTANELLA, C.I. RG - SEGUP PA. e do C.P.F. 003.200.219-04, e todos acionistas titulares as ações ordinárias da empresa, abaixo assinados, tendo o Presidente, Sr. ANTONIO CELSO SGANZERA, dado conhecimento ao plenário da pauta da reunião: Teor: "Senhores Membros do Conselho de Administração" Para efeito de execução do projeto aprovado pela SUDAM, a emissão, nos limites do Capital Autorizado, de Ações Preferenciais no valor de Cr\$-10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), destinando-se a subscrição exclusiva, conforme Art. 3º (sexto) do Estatuto Social, pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia-S/A, devendo a integralização dessas ações preferenciais, serem efetuadas com recursos do citado fundo, de acordo com as disposições de vários decretos, de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos que a subscrição de ações preferenciais ora pretendida, por parte do FINAM, foram autorizadas pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, através do Ofício de número GS 5291/83 de 02 de dezembro de 1983, cuja cópia anexamos a presente. Portanto a subscrição e integralização dessas ações preferenciais serão concretizadas sob as condições estabelecidas pela SUDAM, Informamos Vv.Ss. que a situação do Capital da empresa é a seguinte, antes do aporte de recursos FINAM, de que trata esta: Capital autorizado Cr\$-386.666.667,00 (trezentos e oitenta e seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros), dividido em Cr\$-96.666.667,00 (Noventa e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$-290.000.000,00 (Duzentos e noventa milhões de cruzeiros) em ações preferenciais, todos no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Capital subscrito e integralizado, Cr\$-..... 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros). Dividido em Cr\$-80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$-70.000.000,00 (Setenta milhões de cruzeiros) em ações preferenciais. Solicitamos, então que esse Conselho autorize, as medidas necessárias e as providências pendentes às emissões propostas, esclarecendo não existir parecer do Conselho Fiscal, em virtude deste não estar em funcionamento, segundo dispõe o estatuto social. É o que temos a propor. Belém 06 de dezembro de 1983. Ass. ANTONIO CELSO SGANZERA: Em seguida não havendo discussão, o Conselho, por unanimidade, aprovou, integralmente a proposta apresentada, autorizando a emissão de 16.000.000 (Dez Milhões) de ações preferenciais no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro), cada uma, num montante de Cr\$-10.000.000,00 (Dez Mi-

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA IZABEL

CGC/MF nº 04.198.198/0001-10

AV. CONSELHEIRO FURTADO Nº 1.273 - Altos - BELÉM - PARÁ

CAPITAL AUTORIZADO CR\$386.666.667,00

CAPITAL SUBSCRITO CR\$150.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO N/ DATA..... CR\$ 10.000.000,00

CAPITAL A SUBSCREVER..... CR\$226.666.667,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 10.000.000 (DEZ MILHÕES) de ações preferenciais, do valor nominal de CR\$ 1,00 (Um cruzeiro), cada uma, no valor total de CR\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), subscritos pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, na forma da Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada em 05.12.83.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (CR\$)
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM	Av. Presidente Vargas nº 1.273 - Belém - Pará	1.983	10.000.000	10.000.000,00
CGC/MF 91.902.979				

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM
P/ Banco da Amazônia S/A - Basa

AMARDO BORGES
Diretor Financeiro

Belém, 12 de dezembro de 1983

RIVALDO LOURENÇO DA SILVA
Avenida Conselheiro Furtado nº 1273
Belém - Pará - Tel.: 223-1548
Vc. Cent. 17 Pa. 2838 - CPF 058.091.871-33

DIRETORIA DA EMPRESA

GENÉCIO CHIMORA - CIE 017.545.908-01
Diretor Presidente

TELMA REIS SGANZELLA - CIE 01430772-49
Diretora Vice-Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.12.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1946/83.

Belém, 14 de dezembro de 1983
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

(T. Nº 02795 Reg. nº 6093 Dia 15.12.83)

FIDESA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.

FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTO FIDES-
FRI ADMINISTRADO PELA FIDESA
CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES
MOBILIÁRIOS S/A
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Condomínios a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 23 de dezembro de 1983, na sede da Administradora a

Av. Presidente Vargas nº 158 - 11º andar Edif. Antonio Martins Junior, nesta cidade, às 10 horas, em 1ª Convocação. Na falta de número legal, será realizada às 11 horas, em 2ª Convocação com qualquer número, para deliberarem sobre o seguinte:

1. Mudança de Denominação
2. Assuntos de Interesse Geral

Belém, 14 de dezembro de 1983.

FIDESA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES
MOBILIÁRIOS S/A
Administradora

(T. nº 02794 - Reg. nº 6090 - Dias: 15, 16 e 19.12.83)

ACINOX-AÇO INOXIDÁVEL S/A
CGC 05.063.144/0001-00

Extrato da Ata da 4ª Reunião do Conselho de Administração em 09.12.83.
Local, data e hora: Sede Social da sociedade, sito à Rodovia Arthur Bernardes, nº 268 - Bairro do Telegrafo, na cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 09 de dezembro de 1983, às 15,00 horas. Presidente - José Wilson Sherring da Rocha. Conselheiros presentes: Mario da Silva e Elói Prata Alves.
Deliberações: Emissão e Colocação de 27.000.000 (vinte e sete milhões) de Ações Ordinárias, no valor de CR\$1,00 (Um cruzeiro) cada, totalizando o valor de CR\$27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros), que foram subscritas e integralizadas pelos Acionistas com recursos próprios, conforme Boletim de subscrição, dentro dos limites do Capital Autorizado. Após a obtenção das assinaturas no Boletim de subscrição, datado de 09.12.83, o Sr. Presidente declarou satisfeitas as providências da Emissão, subscrição e integralização, tendo sido aprovado por unanimidade. O Capital Subscrito e Integralizado aumenta de CR\$173.561.964,00 para CR\$200.561.964,00, representado por 100.561.964 Ações Ordinárias e 100.000.000 Ações Preferenciais todas do valor de CR\$1,00 (um cruzeiro) cada uma. A Ata em questão foi assinada pelo secretário do Conselho de Administração. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1946-83, por despacho de 14 de dezembro de 1983.

Mario da Silva - Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da primeira turma reunida em 14.12.83, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1946/83, a 1ª via da presente ata de Acinox Aço inoxidável s.a. Belém 14 de dezembro de 1983.

Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral

ACINOX-AÇO INOXIDÁVEL S/A
CGC-05.063.144/0001-00

Capital Autorizada..... CR\$500.000.000,00
Capital Subscrito..... CR\$173.561.964,00
Capital Subscrito nesta data..... CR\$ 27.000.000,00
Capital a Integralizar..... CR\$299.438.036,00

Boletim de subscrição de 27.000.000 (vinte e sete milhões), de Ações Ordinárias de participação integral, do valor nominal de CR\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de CR\$27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros), subscritas com recursos próprios dos Acionistas, cuja Emissão dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração do dia 09. dezembro de 1983.

Quinta-feira, 15

DIARIO OFICIAL

Dezembro - 1983 - 11

Subscrito/Endereço	C.I.C	Ações
José Wilson Sherring da Rocha Trav.Tiradente,nº650-apto-702-Belém-Pará	007.688.632-87	12.825.000
Amerigo Iannino Soares Trav.São Pedro,nº 97-apto-601-Belém -Pará	007.859.382-49	12.825.000
Paulo Augusto Sherring da Rocha Trav.Lomas valentinas,nº2451C-8-Belém-Pará	007.691.182-91	675.000
Antonio Vieira Soares Neto Apinagés.nº 1425-Belém-Pará	007.725.342-68	675.000
Total		27.000.000

"ACINOX" AÇO INOXIDÁVEL S/A - BELÉM PARÁ, 09 de dezembro de 1983.
PAULO AUGUSTO SHERRING DA ROCHA ANTONIO VIEIRA SOARES NETO
Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA- Certifico que por decisão da primeira turma reunida em 14.12.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº1945/83, a 1ª da presente ata de Acinox Aço Inoxidável s/a Belém 14 de dezembro de 1983

Alfredo Ferreira Coelho Secretário Geral.

(T. Nº 02796 Reg. nº 6094 Dia 15.12.83)

KARAJOCARA MECANIZAÇÃO S.A.

C.C.C. (MF). 04.847.570/0001-72

ATA da Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 03 de dezembro de 1983, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas, dentro dos limites de Capital autorizado da sociedade.

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 1983, às 10,00 horas, na sede social, à Rodovia BR-316, Km-05, no município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da "KARAJOCARA MECANIZAÇÃO S/A", presente os conselheiros ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO, brasileira, casada, técnica em Contabilidade, portadora da carteira de identidade nº. 50.232-Segup/Pa. e CPF nº.000.364.122-87; JOSÉ GIMENES PEREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresa e contador, portador da carteira de identidade nº. 1387.347 Segup/Pa. e CPF nº.008.421.762-68; ANA CATARINA RIBEIRO CUNHA, brasileira, casada, maior, portadora da carteira de identidade nº. 251.046 Segup/Pa. e CPF nº. 186.256.652-68, todos residentes e domiciliados nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, e sob a presidência da senhora ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO, acima identificada, após declarar iniciado os trabalhos, a presidência esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais nominativas, dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou a presidência que, no tocante a emissão ora pretendida, este conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do capital autorizado 170.000 (Cento e Setenta Mil) ações preferenciais nominativas no valor nominal de Cr\$-1.000,00 (Um Mil Cruzeiros) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-170.000.000,00 (Cento e Setenta Milhões de Cruzeiros). Esta emissão se destina a subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, administrado pelo BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previstos nas disposições do Decreto Lei nº. 1.375/74. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia - SUDAM, conforme condições estabelecidas nos OF-GS-04605/83 de 27 de setembro de 1983 e OF-GS-95360/83 de 02 de dezembro de 1983, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente informamos que a posição do capital da sociedade sob os ângulos de "Autorização", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (Natureza)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	275.000.000,00	110.000.000,00	110.000.000,00	110.000
Preferenciais	550.000.000,00			
Totais	825.000.000,00	110.000.000,00	110.000.000,00	110.000

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 170.000 (Cento e Setenta Mil) ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, a Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazonia - FINAM, Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazonia S/A - BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, a Presidente informou que o Banco da Amazonia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo, disse a Presidente, que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta foi lida e assinada pelo membros do Conselho de Administração. Desta documentação serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Aracy Ribeiro
ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO

José Gimenes Pereira
JOSE GIMENES PEREIRA

Ana Catarina R. Cunha
ANA CATARINA RIBEIRO CUNHA

Esta ata é cópia da transcrição no livro próprio. Ananindeua/PA.

Aracy Ribeiro
ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14 de dezembro de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1941-

83, a 1ª via da presente Ata de Marajoara Mecanização S/A.
Belém, 14 de dezembro de 1983
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

MARAJÓARA MECANIZAÇÃO S/A
C.G.C. (N.F.) nº 04.647.576/0001-72

Capital Autorizado..... Cr\$ 175.000.000,00
Capital Subscrito..... Cr\$ 110.000.000,00
Capital Subscrito n/dato..... Cr\$ 170.000.000,00
Capital a Subscriver..... Cr\$ 545.000.000,00

Boletim de Subscrição de 170.000 (Cento e Setenta Mil) ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (uma mil Cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 170.000.000,00 (Cento e Setenta Milhões de Cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAN, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 2.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 05 de dezembro de 1982.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAN C.G.C.(N.F.) nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará	1982	170.000	170.000.000,00

Subscritor Belém, 12 de dezembro de 1983 Ananindeua/PA.

ARACI MARIA
Diretor Financeiro

ARACI MARIA
Diretor-Presidente
CPF nº 004.354.122-87

CELESTINO BORGES
1121 - Ch. de Des. Ind.

LEONILDO JACQUES DA SILVA
CPF nº 004.354.122-87

ALFREDO FERREIRA COELHO
Diretor Técnico
CPF nº 014.502.712-00

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 02793 Reg. nº 6089 Dia 15.12.83)

AGROPECUÁRIA RUY - SECCO S/A.NF. Nº 04.366.647/0001-92. CAPITAL AUTORIZADO CR\$ 300.000.000,00; CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO CR\$ 180.000.000,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 05.12.83. HORA: 14.00 HS. DIA: 05.12.83. NA SEDE SOCIAL EM BELEM-ESTADO DO PARÁ. QUORUM: HES. ORDEN DO DIA: TOTALIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. PRESTANTE: JOSE GEMAUQUE RUY SECCO; SECRETARIO - ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE; DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO, COLOCAÇÃO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE 3.500.000 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 10.000.000 PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, NOS VALORES DE CR\$ 3.500.000,00 e CR\$ 10.000.000,00 RESPECTIVAMENTE. AÇÕES QUE SERÃO SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS DA SEGUINTE FORMA: ORDINÁRIAS NOMINATIVAS PELOS ATUAIS POSSUIDORES E AS PREFERENCIAIS NOMINATIVAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAN, OPERADO PELO BCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA E AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM. POSICIONAMENTO DAS AÇÕES EM EMISSÃO: CAPITAL AUTORIZADO CR\$ 300.000.000,00; CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO CR\$ 180.000.000,00, APROVADA POR UNANIMIDADE A EMISSÃO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE 3.500.000 AÇÕES, COM ABSTENÇÃO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS. ENCERRADA COM A LAVATURA DA ATA EM RESUMO. BELEM, 05.12.83. AA) JOSE GEMAUQUE RUY SECCO-Presidente; ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE-Secretaria; E DILBERTO NAZARE VIELASCO DE ALMEIDA - MEMBRO; SEBASTIÃO GEMAUQUE SARMENTO-MEMBRO. A ATA E OS BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO FORAM ARQUIVADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ EM 12.12.83. ALFREDO FERREIRA COELHO - SECRETARIO GERAL.

(T. Nº 02794 Reg. nº 6090 Dia 15.12.83)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.-TELEPARÁ EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS

CGC 04.815.411/0001-96
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A.-TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27.12.83, às 09.00 horas, na sede da sociedade, sita na Trav. Dr. Moraes nº 21, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 12.419.150.688,00 (doze bilhões quatrocentos e de-

noze milhões cento e cinquenta mil seiscentos e oitenta e oito cruzeiros), para Cr\$ 12.881.719.487,72 (doze bilhões seiscentos e oitenta e um milhões setecentos e dezanove mil quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e setenta e dois centavos), mediante a incorporação de créditos relativos a investimentos da Telecomunicações Brasileiras S.A.-TELEBRÁS,
b) Alteração dos artigos 5º e 16.

Belém, 14 de dezembro de 1983

DARIO ALFREDO PINHEIRO
Presidente

(Ext. nº 0585 - Reg. nº 6053 - Dias: 14, 15 e 16.12.83)

ATLAS FRIGORÍFICO S/A
CGC/NF-Nº 05.442.850/0001-63

Assembléia Geral Extraordinária
Convocação

São convidados os Senhores Acionistas da Atlas Frigorífico S/A. A se Reunir em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 21 de Dezembro de 1983, às 14,00 (quatorze) horas, na sede da Sociedade, no lote 1 da gleba Caju Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do dia:

a) Alteração parcial do artigo 16 do Estatuto Social
b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Santana do Araguaia (pa) 05 de Dezembro de 1983.
João Carlos de Almeida Braga.
Presidente do Conselho de Administração.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada

(T. nº 02780. Reg. nº 6048. Dias: 13, 14 e 15.12.83)

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA

CGC-MF Nº 04.909.479/0001-34
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social da empresa, à Av. Dr. Freitas nº 536 (Sacramento) às 09:00 horas do dia 23 de dezembro de 1983, para deliberarem sobre os assuntos seguintes:

1. Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 3.500.000.000,00 para Cr\$ 3.800.000.000,00;
2. Apreciação e discussão da Proposta do Conselho de Administração e da Diretoria para eliminação do valor nominal de todas as ações da Sociedade;
3. Autorização à Diretoria para alienar bens móveis e imóveis da Sociedade;
4. Consolidação dos Estatutos Sociais da Sociedade;
5. Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 15 de dezembro de 1983.

A DIRETORIA

(T. n. 02792 - Reg. n. 6082 - Dias: 15, 19, 20, 12.83)

AGRO PECUÁRIA JATOBÁ S/A.

CGC (MF) 05.429.222/0001-23

Convidam-se os Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em 22 de dezembro de 1983, na sede social, sita no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado para Cr\$ 1.500.000,00;
- b) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, (PA), 13 de dezembro de 1983.

(T. nº 02781 - Reg. nº 6058 - Dias: 14, 15 e 16.12.83)

BRADESCO AMAZÔNIA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BRADESCO AMAZÔNIA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, DE 28.11.83 CGC. 04.703.393/0001-50.

Aos 28 dias do mês de novembro de 1983, às 12.00, na sede social, na Avenida Presidente Vargas, 582, Belém (PA), reuniram-se os acionistas da Bradesco Amazônia S.A. Crédito Imobiliário, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença, para a realização da Assembléia Geral Extraordinária da sociedade. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Amador Aguiar, Diretor Presidente, que convidou o senhor Antonio Beltran Martinez para Secretário. Composta a Mesa, o senhor Presidente declarou que a presente reunião fora verbalmente convocada, contando com a presença de 100% dos acionistas e que se orien-

ta pela seguinte ordem do dia: a) deliberar sobre proposta para aumentar o capital social, de Cr\$ 100.000.000,00 para Cr\$ 1.100.000.000,00, pela emissão de 1.000.000.000 de novas ações, a serem subscritas pelos acionistas, observada a proporção da posição de cada um, pelo valor de Cr\$ 1,00 cada uma, com a consequente alteração do "caput" do artigo 5º, do estatuto social; b) outros assuntos correlatos, de interesse social. Entrando diretamente no item "a", da ordem do dia, o senhor Presidente apresentou proposta para aumento do capital social, pela emissão de novas ações, para subscrição e reforma parcial do estatuto, no "caput" do artigo 5º, do seguinte teor: "Proposta da Diretoria. Senhores acionistas. Vimos propor aumentar o nosso capital social em Cr\$ 1.000.000.000,00, pela emissão de 1.000.000.000 de novas ações, ordinárias, nominativas, sem valor nominal, para subscrição pelos acionistas, ao preço de Cr\$ 1,00 cada uma, na proporção de sua participação no capital da empresa. Deverá ser paga, no ato, a parcela de 50%, sendo que o restante deverá ser integralizado dentro de um mês após a subscrição. Sugerimos seja fixado em 30 dias, a contar desta data, o prazo para o exercício do direito de subscrição. Em consequência, o capital social será elevado a Cr\$ 1.100.000.000,00, representado por 1.100.000.000 de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Relativamente ao estatuto social, sugerimos reformulá-lo no artigo referente ao capital social, o "caput" do artigo 5º, que passará à seguinte redação: "Art. 5º - O capital social é de Cr\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de cruzeiros), dividido em 1.100.000.000 (um bilhão e cem milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal." Era esta a proposta que desejávamos apresentar a V.Sas. Belém (PA), 28 de novembro de 1983. Diretoria". Submetida a matéria aos presentes, verificou-se ter sido aprovada, por unanimidade. Diante de tal decisão, disse o senhor Presidente que a diretoria estava autorizada a dar andamento normal ao processo de aumento de capital e reforma parcial do estatuto social, na forma exposta, abrindo a subscrição das ações e respeitando o prazo de 30 dias, a partir desta data, para o exercício do direito de preferência. A integralização dos restantes 50% da subscrição, prosseguiu o senhor Presidente, deverá ser feita dentro de 60 dias, a contar desta data. Estando cumprida integralmente a pauta dos assuntos, o senhor Presidente colocou a palavra ao dispor de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se houvesse manifestado, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Submetida aos presentes, foi a ata lida em voz alta, conferida, aprovada e por todos assinada. aa) Amador Aguiar; Antonio Beltran Martinez; Banco Brasileiro de Descontos S.A., representado por seus diretores, srs. Antonio Beltran Martinez e Durval Silvério; Companhia Comercial Café São Paulo e Paraná, representada por seus diretores, srs. Lázaro de Mello Brandão e Mário Coelho Aguiar.

AMADOR AGUIAR

ANTONIO BELTRAN MARTINEZ

Declaramos que a presente é cópia fiel.

Bradesco Amazônia S.A. - Crédito Imobiliário.

DURVAL SILVÉRIO

ANTONIO AGUIAR GRAÇA

(T. nº 02791 - Reg. nº 6076 - Dia: 15.12.83)



MATRIZ: Praça Magalhães, 333 — Reduto — Fone: 224-3433 — PBX
SERRARIA: Av. Bernardo Sayão, 5304 — Fones: 226-1521 — 226-1721
DEPÓSITO: Rua Gaspar Viana, 1239 — Fone: 223-1093
FILIAIS: Rua Conselheiro Furtado, 536 — Fones: 223-3940 - 222-2048
 Rodovia BR-316 Km 4 — Fone 235-1052 (Ananindeua)
 Insc. no C.G.C. (M.F.) 04.894.960/0001 - Insc. Est. 15000799-0
 End. Teleg. MAPASA — Cx. Postal 577 — Belém-Pará-Brasil

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA MAPASA — MADEIRAS DO PARÁ S.A.

Aos dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três, às nove horas, na sede social da empresa, sito à Praça Magalhães, número trezentos e trinta e três, nesta cidade, de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária dos acionistas da sociedade, sob a presidência do Sr. Rubem Bóris da Cruz Vinagre que, após instalar a assembléia, convidou a mim, Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre, para compor a mesa na qualidade de secretário. Verificado o livro de presença, constatou-se a presença de todos os acionistas da empresa, face ao que considerou-se suprida a convocação dos mesmos, nos termos do que preceitua o art. 124 § 4º da Lei 6.404/76 e, pelo mesmo fato, considerou a Assembléia sanada a falta de publicação dos anúncios de que se achavam à disposição dos acionistas o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais atos e fatos administrativos do exercício social de mil novecentos e oitenta e dois, tudo de acordo com o que dispõe o art. 133 § 4º da mencionada lei. Tomando a palavra, o presidente informou aos presentes que as demonstrações financeiras do exercício de mil, novecentos e oitenta e dois foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, do dia doze de setembro do ano de mil, novecentos e oitenta e três e, que, independentemente disso, as mesmas encontravam-se sobre a mesa, à disposição de todos, além de que colocava-se, juntamente com a diretoria financeira, à disposição para quaisquer esclarecimentos. Como ninguém se manifestasse, submeteu à votação, tendo sido aprovadas as demonstrações financeiras do exercício de mil, novecentos e oitenta e dois, pela unanimidade da votos dos presentes. Retomando a palavra, o presidente propôs que, com base no balanço aprovado e as respectivas demonstrações financeiras, a Assembléia aprovasse as seguintes destinações: Cr\$ 137.576.000,00 (CENTO E TRINTA E SETE MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), relativos à reserva de Correção Monetária do Capital Realizado, destinados à capitalização; Cr\$ 734.000,00 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), correspondente à Reserva Legal, também destinados à capitalização; Cr\$ 2.132.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E DOIS MIL CRUZEIROS), como reserva para aumento de capital compulsório, ante o que preceitua o DL 756/69; Cr\$ 1.468.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL CRUZEIROS), relativos à reserva estatutária, também sugerida para aumento de capital. Informou, ainda, o presidente que segundo as demonstrações financeiras há instantes aprovadas, existe a quantia de Cr\$ 5.222.195,55 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS E CINCOCENTOS E CINCO CENTAVOS), de lucros acumulados, dos quais sugere que sejam capitalizados Cr\$ 5.220.000,00 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), e a quantia restante de Cr\$ 2.195,55 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS E CINCOCENTOS E CINCO CENTAVOS), deva permanecer na conta, para aumento de capital do exercício seguinte, juntamente com os saldos residuais da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado, Reserva Legal e Reserva Esta-

mento da atividade da empresa; a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 167.870.000,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS), para Cr\$ 315.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), com a utilização das seguintes reservas recentemente aprovadas pela AGO: 1) Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado, na quantia de Cr\$ 137.576.000,00 (CENTO E TRINTA E SETE MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL CRUZEIROS); 2) Reserva Legal, no valor de Cr\$ 734.000,00 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL CRUZEIROS); 3) Reserva para aumento de capital como dispõe o DL 756/69, no montante de Cr\$ 2.132.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E DOIS MIL CRUZEIROS); 4) Reserva estatutária na quantia de Cr\$ 1.468.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL CRUZEIROS) e Lucros Acumulados, com o destaque aprovado na AGO, na importância de Cr\$ 5.220.000,00 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS). b) Alteração do Estatuto. Com o aumento do capital, uma vez aprovado pela AGE, conforme proposta acima, o art. 5º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º — Tem a Companhia o capital de Cr\$ 315.000.000,00 (TREZENTOS E QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), representado por 315.000.000 (TREZENTOS E QUINZE MILHÕES) de ações ordinárias nominativas, com valor nominal de Cr\$ 1,00 (UM CRUZEIRO); c) Criação de mais duas (2) filiais a serem estabelecidas nesta cidade à Av. Bernardo Sayão, 5304-A e Praça Magalhães, 333 (Sítios), respectivamente. A primeira denominar-se-á FILIAL GUAMÁ e terá como ramo de atividade o comércio varejista de materiais de construção e acabamento em geral, artigos elétricos e decorativos; a segunda denominar-se-á FILIAL SAM (Serviço Auxiliar Mapasa) e terá o mesmo ramo de atividade da primeira e mais a prestação de serviços de aplicação de forros, pisos, divisórias e outros materiais diretamente ligados a atividade comercial, tudo nos termos do artigo 3º, letra "c" do Estatuto. Para efeito de capital fica estipulado o valor de Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), para cada uma das filiais ora criadas, valores estes destacados do Capital Social da Matriz. d) Homologar, para todos os efeitos legais, a ratificação de capital, para fins fiscal e operacional das seguintes dependências da Companhia. 1) Matriz, situada à Praça Magalhães, 333, nesta cidade — Cr\$ 83.208.500,00 (OITENTA E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E OITO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS); 2) Serraria, situada à Av. Bernardo Sayão, 5304, nesta cidade — Cr\$ 189.000.000,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS); 3) Filial, situada à Av. Conselheiro Furtado, 536, nesta cidade — Cr\$ 6.016.500,00 (SEIS MILHÕES, DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS); 4) Depósito, situado à Rua Gaspar Viana, 1239, nesta cidade — Cr\$ 2.394.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS); 5) Filial, situada à Rodovia BR-316, Km 4, Ananindeua-Pa. — Cr\$ 14.994.000,00 (QUATORZE MILHÕES, NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS); 6) Filial, situada à Av.

tutária, no montante de Cr\$ 738,16 (SETECENTOS E TRINTA E OITO CRUZEIROS E DEZESSEIS CENTAVOS), que serão transferidos para aquela conta, perfazendo um total de Cr\$ 2.933,71 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS E SETENTA E UM CENTAVOS). Colocada a proposta em discussão, todos se manifestaram pela aprovação, pelo que, em votação, foi aprovada por unanimidade de votos. Em seguida o senhor presidente informou que, segundo o balanço e as demonstrações financeiras do exercício, estão previstas as quantias de Cr\$ 3.670.031,06 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA MIL, TRINTA E UM CRUZEIROS E SEIS CENTAVOS) para distribuição entre os acionistas, à título de dividendos, na forma estatutária, e Cr\$ 1.468.012,42 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, DOZE CRUZEIROS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), para ser distribuída entre os diretores, como gratificação à diretoria, cabendo à assembléia deliberar a forma de pagamento. Tendo em vista ser o dividendo incompatível com a situação financeira da empresa e, considerando o disposto nos parágrafos 4º e 5º do Art. 202 da Lei 6.404/76, a diretoria presente sugeriu que esse dividendo fosse registrado como Reserva Especial, a qual poderá ser utilizada para absorver prejuízos em exercícios subsequentes ou ser paga como dividendos assim que o permitir a situação financeira da companhia. No que concerne a gratificação da diretoria, esta sugeriu que o pagamento fosse efetuado no decorrer do ano de 1983, em parcelas ou de uma só vez conforme as disponibilidades da empresa. Colocada em discussão a proposta, todos se manifestaram favoráveis e, em votação, foi aprovada por unanimidade. Informou ainda o Sr. presidente que, em virtude do término do mandato da atual diretoria, devem os senhores acionistas presentes eleger a nova diretoria executiva da empresa para o triênio de hum de maio de mil novecentos e oitenta e três a trinta de abril de mil novecentos e oitenta e seis, tendo sido sugerido e aprovada por unanimidade a reeleição dos mesmos diretores, cujo mandato expirou em 30.04.83 e ratificados, também por unanimidade de votos, todos os atos praticados por esses diretores desde aquela data até o dia de hoje, inclusive quanto as obrigações contraídas perante terceiros. Por fim, nos termos da lei e do art. 22, letra "a" do Estatuto Social em vigor, deve a assembléia fixar a remuneração global da diretoria, pelo que apresenta as seguintes propostas: 1) O pró-labore global da diretoria será de Cr\$ 2.505.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINCO MIL CRUZEIROS) mensais, com efeito retroativo à janeiro do corrente e com validade até junho do corrente; 2) A partir de julho o valor global do pró-labore será reajustado para Cr\$ 3.800.000,00 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS). Colocada em discussão, ninguém se manifestou e, em votação, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a AGO e, na forma do que dispõe o art. 12, letra "a" do Estatuto em vigor e a legislação aplicável, converteu-se a mesma assembléia em Assembléia Geral Extraordinária, para deliberar sobre a seguinte proposta da diretoria que foi lida na íntegra: "PROPOSTA DA DIRETORIA" — Senhores Acionistas, vimos propor-lhes sejam tomadas as seguintes medidas administrativo-financeiras que consideramos essenciais para o desenvolvi-

Gentil Bittencourt, 1239, lojas "a" e "b" do prédio FARID II, nesta cidade — Cr\$ 9.387.000,00 (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL CRUZEIROS); 7) Filial, situada à Av. Bernardo Sayão, 5304 — A, nesta cidade — Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS); e 8) Filial, situada à Praça Magalhães, 333 (altos), nesta cidade — Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS). Belém, 17 de setembro de 1983. (Ass) Antonio Pereira Vinagre, Diretor Presidente; Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre, Diretor Administrativo-Financeiro; Ruy Afonso da Cruz Vinagre, Diretor Comercial; Rubem Bóris da Cruz Vinagre, Diretor Industrial; Maria do Céu da Cruz Vinagre; Marlene Salomé Vinagre Lobato e Geraldo Pacheco de Almeida, Diretores Adjuntos. O presidente colocou a proposta em discussão. Como ninguém se manifestou, colocada em votação, foi aprovada pela unanimidade dos votos, tal qual apresentada. Franqueada a palavra, ninguém quis dela fazer uso, sendo encerrada a reunião do que, para constar, eu, Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Belém, 17 de setembro de 1983

(Assinaturas e rubricas)
 ANTONIO PEREIRA VINAGRE
 Diretor Presidente
 RONALDO ANTONIO DA CRUZ VINAGRE
 Diretor Administrativo-Financeiro
 RUY AFONSO DA CRUZ VINAGRE
 Diretor Industrial
 MARIA DO CÉU DA CRUZ VINAGRE
 Diretora Adjunta
 MARLENE SALOMÉ VINAGRE LOBATO
 Diretora Adjunta
 GERALDO PACHECO DE ALMEIDA
 Diretor Adjunto
 RUY AFONSO DA CRUZ VINAGRE
 Diretor Comercial
 RUBEM BÓRIS DA CRUZ VINAGRE
 Diretor Industrial
 ANTONIO PEREIRA VINAGRE
 Diretor Presidente
 RONALDO ANTONIO DA CRUZ VINAGRE
 Diretor Administrativo-Financeiro
 RUY AFONSO DA CRUZ VINAGRE
 Diretor Comercial
 MARIA DO CÉU DA CRUZ VINAGRE
 Diretora Adjunta
 MARLENE SALOMÉ VINAGRE LOBATO
 Diretora Adjunta
 GERALDO PACHECO DE ALMEIDA
 Diretor Adjunto

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 6080 Reg. nº 6080 Dia 15.12.83)

NORTUBO S. A. TUBOS E PERFILADOS

CGC (MF) N. 04.939.971/0001 - 52

Capital Autorizado Cr\$-5.100.000.000,00

Capital Subscrito Cr\$-2.068.578.197,00

Capital Integralizado Cr\$-2.068.438.845,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINIS-

TRAÇÃO, REALIZADA EM 05.12.83.

EXTRATO DA ATA

Data: 05 de dezembro de 1983

Local e Hora: Rodovia BR/316, Km 4 - Ananin-
deua - PA, às dez horas.Presença: Totalidade dos membros do
Conselho de Administração.

Proposição: Emissão e subscrição

de 50.000.000 Ações Preferenciais Classe "E", no

valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros), autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS - 05277/83 de 01.12.83.

Deliberação: Foi aprovada a emissão de 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações preferenciais Classe "E", tendo sido encaminhados os Boletins de Subscrições datadas de 06.12.83 e assinados pela Diretoria da Empresa: Ramiro Jayme Bentes e Joaquim Negrão Rodrigues, Diretores Presidente e Administrativo, respectivamente, e pelo FINAM, representado pelos srs. Armando Borges - Diretor Financeiro e Luiz E. P. Lobão - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações.

Posição do Capital: É a seguinte a posição do Capital Social após a integralização das ações acima citadas:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ORDINÁRIAS	2.238.730.275,00	1.637.308.472,00	1.637.308.472,00
Pref. Classe "B"	265.135.832,00	265.135.832,00	264.996.480,00
Pref. Classe "C"	11.197.594,00	11.197.594,00	11.197.594,00
Pref. Classe "D"	84.936.299,00	84.936.299,00	84.936.299,00
Pref. Classe "E"	2.500.000.000,00	120.000.000,00	70.000.000,00
Total	5.100.000.000,00	2.118.578.197,00	2.068.438.845,00

Texto Integral: Lavrado no livro próprio.

Arquivamento: Ata arquivada na Junta

Comercial do Estado do Pará sob o n. 1928-83 em
12.12.83.

RAMIRO JAYME BENTES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12.12.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1928-83, a 1ª via da presente Ata de Nortubo S/A - Tubos e Perfilados.

Belém, 12 de dezembro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(Ext. n. 0595 - Reg. n. 6062 - Dia 15.12.83)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ

CGC Nº 04.303.004/0001-08

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE
1984

RESUMO DE ACORDO COM O ARTIGO 550 DA CLT

RECEITA

11 - Renda Tributária	—
12 - Renda Social	1.596.517,00
14 - Renda Extraordinária	117.600,00
Total da Receita	1.714.117,00

DESPESA

21 - Administração Geral	1.369.196,00
22 - Contribuições Regulamentares	177.003,00
23 - Assistência Social	61.882,00
Total da Despesa	1.608.081,00
Superavit Previsto	106.036,00
Total Geral	1.714.117,00

Como membros do Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Marabá, procedemos ao exame das peças que compõem a Previsão Orçamentária para o exercício de 1984, constatamos achar-se tudo na mais perfeita ordem e exatidão, razão porque somos de opinião seja a mesma aprovada pela Assembléia Geral Ordinária.

Marabá (PA), 22 de novembro de 1983.

JOSÉ MARIA ROCHA SOUZA

Presidente

JUVENAL DO ESPIRITO SANTO ROCHA

Tesoureiro

JOSÉ EUCLIDES SÁ

Cont. CRC - PA 5076 - CPF 050284342-04

(G. Reg. n. 3915)

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS NO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1984

RECEITA	
11 - Renda Tributária	2.000.000,00
12 - Renda Social	800.000,00
13 - Renda Patrimonial	500.000,00
14 - Renda Extraordinária	280.000,00
Total da Receita	Cr\$-3.580.000,00

DESPESA:	
21 - Administração Geral	2.610.000,00
22 - Contribuições Regulamentares	800.000,00

23 - Assistência Social	150.000,00
Total do Custeio	Cr\$-3.560.000,00
Aplicação de Capitais	20.000,00
Total Geral	Cr\$-3.580.000,00

Aprovada em Assembléia Geral Ordinária do
dia 28.11.1982.

Belém,

a) MÁRIO RAIMUNDO VITA FIDALGO
Presidente

a) JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE
Tesoureiro

a) JOÃO DE LIMA

Téc. em Cont. CRC Pa. 1610

CIC 001269422-34

(T. n. 02789 - Reg. n. 6073 - Dia 15.12.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
SENTENCIOU e o Excelentíssimo Senhor Governador HO
MOLCOU os autos de Compra de Terras, em que figu-
ra como interessado:

TETSUO SUGIMOTO = Processo nº 001532/82-ITERPA, re-
ferente a uma área de 118ha.45a.13ca. (Cento e de-
zoito hectares, quarenta e cinco ares e treze cen-
tihares), localizada no município de SANTA IZABEL
DO PARÁ, denominada "SÍTIO SUGIMOTO", e dá outras
providências.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
no uso de suas atribuições expediu a seguinte POR-
TARIA:

PORTARIA Nº 000502 DE 11.11.1983.

INTERESSADO: TETSUO SUGIMOTO.

PROCESSO Nº: 001532/82-ITERPA-COMPR.

ASSUNTO: APROVA o processo demarcatório e as vis-
torias realizadas no lote de terras localizado no
município de SANTA IZABEL DO PARÁ, com uma área
de 118ha.45a.13ca. (Cento e dezoito hectares, qua-
renta e cinco ares e treze centiares), com os se-
guintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIO-
NAL: limitando com terras ocupadas por Raimundo
Braga de Souza; BANDA MERIDIONAL: limitando com o
lado esquerdo da PA-140; BANDA OCIDENTAL: limitan-
do com a Rodovia PA-140; BANDA ORIENTAL: limitan-
do com o rio Caraparu, e dá outras providências.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

(Ext. nº 0602 Reg. nº 6084 Dia 15.12.83)

TERMO DE RETIFICAÇÃO da publicação
no DOE, de 12/12/83, relativa a
Portaria nº. 00520, nos autos de
Compra de Terras nº 00841/82
ITERPA.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 00520 DE
07.12.1983.

LEIA-SE : PORTARIA Nº 00529 DE
07.12.1983.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

(Ext. nº 0602 Reg. nº 6084 Dia 15.12.83)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SOCIAL DO PARÁ - IDESP

PORTARIA Nº 0796/83

O Diretor Geral do Instituto do
Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando
de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da C.I nº 214/83 da
Coordenadoria de Estatística Estadual;

RESOLVE:

Designar, os servidores Lindomar Lúcia da
Cruz Saldanha, Assessora Jurídica, Maria José
Corrêa da Silva, Assistente Técnico e José Miranda
de Araújo, Assistente Técnico, para sob a
presidência do primeiro, constituírem a Comissão de
inquérito incumbida de apurar o desaparecimento de
2 (duas) máquinas de calcular, devendo a comissão
apresentar relatório conclusivo indicando as
soluções que se impõem ao caso.

Dê-se ciência e cumpra-se

Gabinete da Diretoria Geral do Instituto do
Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, aos 23
dias do mês de novembro de 1983.

ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO

Diretora Geral

(Ext. nº 0599 - Reg. nº 6079 - Dia: 15/12/83)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ IPASEP

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE ESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP E UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP e a UNIMED de Belém Cooperativa de Trabalho Médico, doravante, neste ato, denominados IPASEP e UNIMED, respectivamente, o primeiro representado por seu Presidente, Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n. 390.089 - 2ª via - SEGUP - PA., e CIC n. 000.575.682-00, devidamente autorizado pela Resolução n. 100, de 21 de maio de 1980, do Conselho Previdenciário, homologada através do Decreto n. 745, de 26 de maio de 1980, e a Unimed de Belém Cooperativa de Trabalho Médico, sediada nesta cidade à Av. Generalíssimo Deodoro, 423, inscrita no CGC sob o n. 0421372/0001 - 37, através de seu representante Dr. Ronaldo Monteiro Costa, doravante denominado CONTRATADA, resolvem aditar pela primeira vez o Contrato firmado em 02.05.83, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido ao valor do Contrato, constante na Cláusula Décima Terceira, a importância de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), passando o seu valor total para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), alteração essa decorrente de reajuste feito por ambas as partes, de comum acordo, para atendimento aos pagamentos relativos aos meses de novembro e dezembro de 1983.

CLÁUSULA SEGUNDA — As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos próprios do IPASEP e receberão a seguinte Classificação Orçamentária:

Órgão: IPASEP	4302
Unidade: Departamento de Previdência e Assistência	04
Função: Assistência e Previdência	13
Programa: Saúde	75
Subprograma: Assistência Médica e Sanitária	428
Atividade: Assistência Médica Hospitalar aos Segurados do IPASEP	2.011

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeios
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

As demais cláusulas do Contrato ora ajustado permanecem inalteradas, pelo que as partes firmam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém - Pa., 04 de novembro de 1983.
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Pelo IPASEP

RONALDO MONTEIRO COSTA

Pela UNIMED

Testemunhas:

Ass. Ilegíveis

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas 04 (quatro).

Belém, 13 de dezembro de 1983.

Em testemunho E.M.C.M., da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizado

(Ext. n. 0597 - Reg. n. 6072 - Dia 15.12.83)

RESUMO DE PORTARIAS

Através da Portaria n. 382, de 01.12.83, foi concedido a funcionária Carolina Santos Maia, 30 dias de férias regulamentares relativos ao período de 01.08.82 a 31.07.83, a contar de 01.12.83 a 30.12.83, devendo retornar ao serviço no dia 21.12.83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria n. 383 de 05.12.83, foi designado os funcionários Sadir Medeiros Faria, Izaura Cristina de Miranda Carvalho e João Batista dos Santos Medeiros, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para Manutenção e Assistência Técnica dos Micro - Computadores marca DISMAC. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria n. 384 de 05.12.83, foi concedido a Juarez Silva de Abreu, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.82 a 31.07.83, a contar de 05.12.83 a 03.01.84, devendo retornar ao serviço no dia 04.01.84. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria n. 385 de 05.12.83, foi concedido a Maria Guia da Silva Oliveira, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.82 a 31.07.83, a contar de 05.12.83 a 03.01.84, devendo retornar ao serviço no dia 04.01.84. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria n. 386 de 05.12.83, foi concedido a Reynaldo de Lima Novaes de Oliveira, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.81 a 31.07.82, a contar de 05.12.83 a 03.01.84, devendo retornar ao serviço no dia 04.01.84. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria n. 199 de 23.11.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$-.... 82.912,45, reajustada para Cr\$-84.411,84 (oitenta e quatro mil quatrocentos e onze cruzeiros e oitenta e quatro centavos), em favor do menor Edivone Estela Matias, filha adotiva do extinto segurado Manoel da Costa Matias Júnior, falecido no dia 03.06.83. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 03.06.83, data do falecimento.

Através da Resolução n. 200 de 23.11.83, foi concedido o pecúlio de Cr\$-210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) em favor de Edilson Souza Soares, viúvo da extinta segurada Maria de Nazaré Carvalho

Soares. A Resolução produzirá seus efeitos a partir de 28.08.83, data do falecimento.

Através da Resolução n. 201 de 23.11.83, resolve tornar sem efeito a Resolução n. 134, de 13 de julho de 1983.

Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$-... 26.870,50, reajustada para Cr\$-33.136,00 e majorada para Cr\$-44.733,73, (quarenta e quatro mil setecentos e trinta e três cruzeiros e setenta e três centavos), cabendo metade a Sra. Idalila Pereira Paixão, companheira do extinto segurado Osvaldo da Silva Falcão, falecido no dia 07.01.83, e a outra metade a filha menor Cláudia Dário Lobato Falcão. A Resolução produzirá seus efeitos a partir de 07.01.83, data do falecimento.

Através da Resolução n. 202 de 30.11.83, foi indeferido por falta de amparo legal, o pedido de arbitramento de pensão formulado por Manoel Ferreira Brito, face ao falecimento da extinta segurada Raimunda Pinheiro de Sousa, falecida no dia 07.05.83. A Resolução produzirá seus efeitos a partir desta data.

Através da Resolução n. 203 de 30.11.83, foi concedido o pecúlio de Cr\$-210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) em favor da Sra. Luzia Marinho da Silva Matos, mãe do extinto segurado Pedro da Silva Matos, falecido no dia 21.07.83. A Resolução produzirá seus efeitos a partir desta data.

Belém, 13 de dezembro de 1983.

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe de Divisão de Serviços Gerais

VISTO:

RUIVANETE DANTAS DA SILVA

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. n. 0597 - Reg. n. 6072 - Dia 15.12.83)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ IPASEP

PORTARIA N. 390 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1983

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 2252, de 20 de maio de 1982;

Considerando que, de acordo com o artigo 4º da Resolução n. 254 de 09 de dezembro de 1982, fica o Presidente do IPASEP, autorizado a abrir Crédito Suplementar utilizando-se dos recursos definidos na Lei n. 4.320, de 17.03.64;

Considerando a necessidade de Suplementar dotações orçamentárias que se encontram para atender a pagamentos inadiváveis, conforme exposição de motivos feita pela Diretora do Departamento Financeiro e Contábil;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-381.700.000,00 (trezentos e oitenta e um milhões

e setecentos mil cruzeiros), destinados a atender despesas com encargos da Instituição.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, obedece a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: IPASEP 4302
Unidade: Conselho Previdenciário 01
Função: Administração e Planejamento 03
Programa: Planejamento Governamental 09
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior 020

Atividade: Manutenção do Conselho Previdenciário 2.001

NATUREZA DA DESPESA:

3 1 1 1 - Pessoal Civil 1.500.000,00

Unidade: Departamento de Administração 03

Função: Assistência e Previdência 15

Programa: Administração 07

Subprograma: Administração Geral 021

Atividade: Manutenção do Departamento de Administração 2.007

NATUREZA DA DESPESA:

3 1 1 1 - Pessoal Civil 47.000.000,00

3 1 2 0 - Material de Consumo 10.000.000,00

3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos 50.000.000,00

Unidade: Departamento de Previdência e Assistência 04

Função: Assistência e Previdência 15

Programa: Administração 07

Subprograma: Administração Geral 021

Atividade: Manutenção do Departamento de Previdência e Assistência 2.013

NATUREZA DA DESPESA:

3 1 2 0 - Material de Consumo 100.000,00

3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos 100.000,00

Unidade: Departamento de Aplicação de Capital 05

Função: Assistência e Previdência 15

Programa: Administração Financeira 08

Subprograma: Dívida Interna 033

Atividade: Amortização e Encargos de Financiamento do Banco Nacional de Habitação 2.022

NATUREZA DA DESPESA:

3 2 6 1 - Juros da Dívida Interna 4.000.000,00

4 3 5 1 - Amortização da Dívida Contratada 9.000.000,00

Função: Habitação e Urbanismo 10

Programa: Habitação 57

Subprograma: Habitações Urbanas 316

Projeto: Construção da II Etapa do Conjunto Marechal Cordeiro de Farias 1.005

NATUREZA DA DESPESA:

4 1 1 0 - Obras e Instalações 260.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste crédito correrão a Conta do Excesso de Arrecadação, Anulação Parcial e Total, conforme prescreve o Inciso II e III e § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964,

conforme discriminação:

Excesso de Arrecadação 260.000.000,00

Anulação Parcial e Total 4302

Órgão: IPASEP 03

Unidade: Departamento de Administração 15

Função: Assistência e Previdência 07

Programa: Administração 021

Subprograma: Administração Geral 1.002

Projeto: Construção e Equipamento do Edifício Sede

NATUREZA DA DESPESA:

4 1 1 0 - Obras e Instalações 100.715.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 20.985.000,00

Art. 3º Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 1983.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente

(Ext. n. 0603 - Reg. n. 6085 - Dia 15.12.83)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação Cicero Alves de Souza, brasileiro, casado, residente à Rodovia Transamazônica Km 280, município de Pacajá, Estado do Pará, CIC nº 199.175.381/00 proprietário do imóvel situado à rua Cândido Mendes nº 81, no município de Pacajá, Estado do Pará, neste documento chamado de LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), neste ato representada por Clarice Oliveira Magalhães, Economista, Dir. do Deptº de Administração, residente a Mundurucus nº 4750, CIC nº 023395442/20 de ora em diante designada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel acima identificado, regendo-se este contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O LOCADOR dá em locação para servir de Residência aos servidores da SESP, o prédio de sua propriedade situado à rua Cândido Mendes nº 81, no município de Pacajá, pelo prazo de (6) seis meses, até a devolução das chaves, a começar do dia 01 de julho e a terminar no dia 31 de dezembro de 1983.

Cláusula Segunda: O valor do aluguel mensal é de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), durante a vigência deste contrato de locação e será pago ao locador ou seu representante legal. Caso Interesse às partes, poderá haver prorrogação deste contrato quando o preço do aluguel será reajustado mediante entendimento entre as partes contratantes.

Cláusula Terceira: A LOCATÁRIA utilizará o citado imóvel exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, proibida a sublocação, cessão, empréstimo ou transferência do prédio objeto da presente locação, sem prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

Cláusula Quarta: Será de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, o pagamento do consumo de água e luz.

Cláusula Quinta: A LOCATÁRIA declara expressamente que recebe o imóvel em condições de habitabilidade e todas as instalações em estado de funcionamento obrigando-se a mantê-lo nas condições em que lhe é entregue, até o final da locação.

Cláusula Sexta: É expressamente proibido à LOCATÁRIA ou terceiros, fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento do Locador.

Cláusula Sétima: Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel seja a que título for a mesma autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo independentemente de indenização à LOCATÁRIA, que também não poderá removê-la.

Cláusula Oitava: Fica assegurado ao Locador o direito de verificar ou mandar verificar periodicamente, pelo menos uma vez por trimestre, o estado de conservação do imóvel locado para o que a LOCATÁRIA não poderá opor embaraços.

Cláusula Nona: Para qualquer demanda judicial ou extrajudicial, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para tal fim.

Cláusula Décima: A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, atividade nº 20.010.375.4282-076 no elemento de despesas 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato foi transcrito às fls. 47 a 49 em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o Item 11 da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular de Contrato de Locação, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém, 01 de julho de 1983

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES

Locatário

CICERO ALVES DE SOUZA

Locador

Testemunhas

aa) ilegíveis

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVEL

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra do que dou fé.

Em test. I.S.C.B. da verdade

Subdistrito de Pacajá, 24.11.83

Inês Soares de Carvalho Bento

Tabeliã —

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo 01 (uma) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, W. R. da verdade

Belém 01.12.1983

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Subst.

(Ext. nº 0598 - Reg. nº 6077 - Dia: 15.12.83)

IMPrensa Oficial DO ESTADO COMUNICAÇÃO

A IMPrensa Oficial DO ESTADO, através de sua Diretoria, vem tornar público para os fins de direito, que até o presente momento, não concedeu exclusividade de distribuição, nem autorizou empresa alguma a efetuar assinaturas do Diário Oficial do Estado, de vez que o assunto da distribuição do Diário Oficial do Estado, está sendo estudado com a devida preocupação do seu aprimoramento, objetivando assim, atender melhor os seus usuários.

Belém, 05 de dezembro de 1983

GILBERTO DANIN

Diretor Presidente da IOE

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 063/83

Partes: CELPA x BOUCINHAS, CAMPOS & CLARO

S/C

Objeto: Prestação de serviços técnicos relativos ao exame de Contas que deverão compor as Demonstrações Financeiras e a Prestação de Contas Anual da CELPA e as Demonstrações Financeiras da Fundação Grão Pará de Previdência e Assistência Social.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n. 172/83 - Edital de Licitação n. 178/83.

Valor: Cr\$ 7.920.000,00 (sete milhões, novecentos e vinte mil cruzeiros).

Cobertura Financeira: Código Orçamentário n. 102.810.0003. PAA. 567

Prazo: Início no exercício de 1983, podendo ser estendido até 1987.

Belém, 12 de dezembro de 1983.

AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL

Diretor Presidente

(Ext. n. 0601 - Reg. n. 6083 - Dia 15.12.83)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n.º.

4.215/63, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito: Manoel Pedro Paes da Costa. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 12 de dezembro de 1983.

a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO - 1º Secretário
(G. Reg. n.º 3898 - Dias: 14, 15 e 15.12.83)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3051 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1983

Reajusta os vencimentos dos funcionários públicos ocupantes dos cargos que integram as Categorias Funcionais FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO, AGENTE TRIBUTÁRIO e PROCURADOR FISCAL, do Grupo Ocupacional TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, Código GEP-TAF-500.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, item IV da Constituição do Estado do Pará e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 1º da Lei nº 5.096, de 29 de novembro de 1983.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados, em 30%, os vencimentos dos funcionários públicos ocupantes dos cargos que integram as Categorias Funcionais FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, Código GEP-TAF-501, AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO, Código GEP-TAF-502, AGENTE TRIBUTÁRIO, Código GEP-TAF-503 e PROCURADOR FISCAL, Código GEP-TAF-504, do Grupo Ocupacional TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, Código GEP-TAF-500.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes deste Decreto retroagirão à 1º de dezembro de 1983, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
07 DE DEZEMBRO DE 1983

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3073 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado de Segurança Pública, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 91.916.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 91.916.000,00 (noventa e um milhões, novecentos e dezesseis mil cruzeiros), destinados a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Orgão: Secretaria de Estado de Segurança Pública	2100
Unidade Orç.: Secretaria de Estado de Segurança Pública	2101
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.079
3120.00-Material de Consumo	Cr\$ 1.154.000,00
3131.00-Serviços de Terceiros e Encargos-Remunerações de Serviços Pessoais	Cr\$ 1.000.000,00
3132.00-Serviços de Terceiros e Encargos-Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 7.241.000,00
Programa: Segurança Pública	30

Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Coordenação Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública	2.081
3120.00-Material de Consumo	Cr\$ 2.687.000,00
3131.00-Serviços de Terceiros e Encargos-Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 14.000.000,00
3132.00-Serviços de Terceiros e Encargos-Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 6.000.000,00
Subprograma: Policiamento Civil	174
Atividade: Funcionamento de Unidades da Polícia Civil	2.082
3120.00-Material de Consumo	Cr\$ 25.601.000,00
3131.00-Serviços de Terceiros e Encargos-Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 5.000.000,00
3132.00-Serviços de Terceiros e Encargos-Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 25.000.000,00
3192.00-Diversas Despesas de Custeio-Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 2.000.000,00
Subprograma: Serviços Especiais de Segurança	179
Atividade: Funcionamento do Instituto de Polícia Científica "Renate Chaves"	2.083
3120.00-Material de Consumo	Cr\$ 1.633.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial/Total da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado de Segurança Pública	2100
Unidade Orç.: Secretaria de Estado de Segurança Pública	2101
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.079
3111.01-Pessoal Civil-Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 87.916.000,00
Atividade: Atividade de Apoio ao FUNRESPOL	2.080
3131.00-Serviços de Terceiros e Encargos-Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 1.000.000,00
3192.00-Diversas Despesas de Custeio-Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 500.000,00
Programa: Segurança Pública	30
Subprograma: Serviços Especiais de Segurança	179

Atividade: Funcionamento do Instituto de Polícia Científica "Renate Chaves"	2.083
3192.00-Diversas Despesas de Custeio-Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 1.500.000,00

Subprograma: Treinamento de Recursos Humanos	217
Atividade: Funcionamento da Academia de Polícia	2.084
3192.00 - Diversas Despesas de Custeio - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 1.000.000,00

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de setembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3074 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 53.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 53.000.000,00 (Cinquenta e três milhões de cruzeiros), destinado a reforço orçamentário.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda	1700
Unid. Orç.: Secretaria de Estado da Fazenda	1701
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário	2.055
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 15.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 38.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de novembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 3075 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 08/83, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1983, DO CONSELHO DIRETOR DA LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 08/83, de 25 de novembro de 1983, do Conselho Diretor da Loteria do Estado do Pará, que autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 1983

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 3077 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 205 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1983, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 205 de 07 de dezembro de 1983 do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará que altera o nível do Cargo de Coordenador do Núcleo de Serviços Regionais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 1983

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 205 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1983
ALTERA O NÍVEL DO CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE SERVIÇOS REGIONAIS

O PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a decisão tomada em reunião do dia 07.12.83, tendo em vista os termos do Ofício nº 275/83-GAB-PRES.

RESOLVE:

Art. 1º - O Cargo de Coordenador do Núcleo de Serviços Regionais, integrante do anexo I à Resolução nº 025, de 16.12.82, passará de DAS-1 para DAS-2.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGINA DAS GRAÇAS NUNES

Presidente do Conselho em exercício

DECRETO Nº 3078 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 215 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 215 de 14 de dezembro de 1983, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que altera o Código e o nível de remuneração da Função Gratificada do IPASEP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 DE DEZEMBRO DE 1983

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 215 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983.

ALTERA O QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a decisão tomada em reunião do dia 14 de dezembro de 1983, tendo em vista os termos do ofício nº 330 GAB. PRES.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o código e o nível de remuneração da função gratificada de Chefe de Divisão, integrante do Quadro de Funções Gratificadas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará que constitui o anexo III à Resolução nº 025, de 16.02.82 a qual passará a ter símbolo DA1.02-05 com nível de remuneração de Cr\$ 97.260,00 (Noventa e sete mil, duzentos e sessenta cruzeiros).

Art. 2º - Fica criado o Quadro de Funções Gratificadas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que constitui o anexo III à Resolução nº 025, de 16.02.82, 7 (sete) funções gratificadas de Sub-Chefe de Divisão com o símbolo DA1.02-04 e com remuneração de Cr\$ 74.815,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e quinze cruzeiros).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALDO DA COSTA E SILVA
Presidente do Conselho Previdenciário

DECRETO Nº 3079 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 217 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 217 de 14 de dezembro de 1983, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que autoriza a Presidência do IPASEP, a conceder em caráter excepcional, Abono Natalino, no exercício de 1983, aos pensionistas da Autarquia, de conformidade com a tabela anexa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 14 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 217 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, usando das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que no presente exercício houve crescente elevação na concessão das pensões mínimas e médias, ocasionando um considerável aumento nos pagamentos aos pensionistas, em consequência da política previdenciária adotada no amparo aos beneficiários de ex-seguros deste Instituto, procurando desta forma amenizar os efeitos dos índices inflacionários que atingem o país, desvalorizando o poder aquisitivo dos beneficiários deste Órgão.

CONSIDERANDO que a praxe adotada de concessão de abono aos pensionistas, enseja a melhor participação nos festejos natalinos e o IPASEP colabora com sua parcela na ação governamental em proporcionar continuidade aos atos de aplicação social, mantendo uma tradição de vários anos,

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 14.12.83.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Presidência do IPASEP, a conceder em caráter excepcional, Abono Natalino, no exercício de 1983, aos pensionistas da Autarquia, de conformidade com a tabela anexa, variando o percentual de 15% até 70% para as pensões mensais percebidas.

Art. 2º - Fica autorizado o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, a efetuar a despesa decorrente desta Resolução, utilizando para isso os

recursos orçamentários da Autarquia, na classificação a seguir:

Órgão: IPASEP	4300
Unidade: Departamento de Previdência e Assistência	04
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Previdência	82
Subprograma: Previd. Social Inat. e Pensionistas	495
Atividade: Encargos com Inativos e Pens.	2018

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0	Despesas Correntes
3.2.0.0	Transferências Correntes
3.2.5.0	Transferências a Pessoas
3.2.5.2	Pensionistas

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor após a homologação do Exmº Sr. Governador do Estado e publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário, em 14 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Presidente do Conselho

DECRETO Nº 3080 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983

Homologa a Resolução nº 206 de 07 de dezembro de 1983, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 206 de 07 de dezembro de 1983 do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que dispõe sobre a criação de Cargos de Provimento em Comissão e Transformação de Cargo de Provimento Efetivo do IPASEP.

Art. 2º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1983

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 206 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1983

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO IPASEP.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, usando de suas

atribuições legais, e

Considerando a decisão tomada em reunião do dia 07.12.83, tendo em vista os termos do ofício n. 327 de 29.11.83.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do IPASEP, 3 (três) cargos de Provimento em

Comissão de Assessor DAS-01.1, integrantes do Grupo Direção e Assessoramentos Superiores.

Art. 2º - Fica transformado em Auxiliar de Administração, Código AA-AA-031.1, Classe A, 01 (um) cargo de Agente Administrativo Código GEP.SA.901.1, Classe A do Quadro de Pessoal do IPASEP.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGINA DAS GRAÇAS NUNES
Presidente do Conselho, em exercício

DECRETO N. 3081 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1983
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N. 216 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983 DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução n. 216 de 14 de dezembro de 1983, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará que altera o art. 6º da Resolução n. 152 de 05 de agosto de 1982.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO N. 216 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1983

ALTERA A REDAÇÃO AO ART. 6º DA RESOLUÇÃO N. 152/82, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO IPASEP.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a decisão tomada em sessão do dia 14 de dezembro de 1983, tendo em vista os termos do Ofício n. 342/83, do Gabinete da Presidência,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 6º da Resolução n. 152/82, de 05 de agosto de 1982, a qual passará a ter a seguinte redação;

"Art. 6º - É facultado ao servidor do IPASEP investido em cargo em comissão, optar pela remuneração de seu cargo de origem, acrescida de 80% (oitenta por cento) da remuneração do cargo em comissão, a título de representação."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário, em 14 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Presidente do Conselho Previdenciário

DECRETO Nº 3082 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1983

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 204 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1983, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 204 de 07 de dezembro de 1983 do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que concede aos que prestam regularmente serviços ao Instituto a qualquer título, gratificação equivalente à última remuneração mensal efetivamente percebida.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 204 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1983

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que no decurso de vários exercícios, os servidores do IPASEP vêm sendo aquiridos com uma gratificação equivalente aos valores percebidos mensalmente,

CONSIDERANDO que obteve-se neste exercício alguns eventos, somente possíveis pela dedicação e empenho dos servidores deste Órgão, e que os recursos financeiros permitem a efetivação das despesas,

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião de 07.12.83.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aos que prestam regularmente serviços ao IPASEP, a qualquer título, gratificação equivalente à última remuneração mensal efetivamente percebida, e, tendo como base a proporção referente ao tempo de serviço efetivamente prestado ao Órgão em 1983.

Parágrafo Único - Não estão compreendidos neste artigo aqueles que prestem serviço por caráter empresarial.

Art. 2º - Fica autorizado o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará a efetuar despesas decorrentes desta Resolução utilizando para isto os recursos orçamentários da Autarquia, na classificação:

Órgão: IPASEP	4.300
Unidade Orçamentária: Departamento de Administração	22
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade : Manutenção do Departamento de Administração	2.003

NATUREZA DA DESPESA

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3110 - Pessoal
3111 - Pessoal Civil

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor após a homologação do Governador do Estado e publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário
do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em 07 de dezembro de 1983

REGINA DAS GRAÇAS NUNES
Presidente do Conselho em exercício

EDITAIS JUDICIAIS

JUSTIÇA FEDERAL

Ref. Proc. nº 24.268

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO

DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e para os fins previstos no parágrafo 1º do art. 18, do Dec. Lei nº 512, de 21 de março de 1969, que no processo n. 24.268, de Desapropriação Amigável, movido pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER contra SATO - Empreendimentos Imobiliários Ltda., foi depositada na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo, a quantia de Cr\$ 45.926.055,00 (quarenta e cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil, cinquenta e cinco cruzeiros), a título de indenização do imóvel e benfeitorias, situado na BR-316, trecho Belém-Barro Branco, subtrecho Interseção do Coqueiro, compreendido entre as estacas 197+7,50 a 200+7,50, objeto do processo de Desapropriação acima referido. E como o expropriado concordou em receber o preço oferecido pelo Autor, e para que possíveis terceiros interessados não aleguem ignorância, CITA-OS pelo presente Edital com o prazo de trinta (30) dias para se habilitarem e requererem o que for de direito e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três, Eu, Dr. Fernando de Souza Gregório, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, Eu, Dr. Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assinou.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

JUIZ FEDERAL

(Ext. nº 0600 - Reg. nº 6081 - Dia: 15/12/83)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos:
APIO DE ARAUJO CONTE-DP-Cr\$ 24.000,00 - ALBERTINA DA FONSECA PINHO-(2)-LC-Cr\$ 36.651,05 - 20.887,15 - CARMECY FERREIRA MUNIZ-NP-Cr\$ 82.000,00 - FRANCISCO DE JESUS MENDONÇA-NP-Cr\$ 27.384,00 - IRIS COM. REP.-DP-Cr\$ 325.000,00 - JOSIVAL SANTOS-NP-Cr\$ 53.399,80 - JORGE SAUL-NP-Cr\$ 17.076,13 - JORGE

SAUL-NP-Cr\$ 17.076,13 - JOAO V. FILIZOLA BENTES-NP-Cr\$ 182.058,00 - LUIZ CARLOS PINHEIRO VIEIRA-(2)-DP-Cr\$ 116.800,00 - 34.950,00 - LAURA MARIA SOARES BATISTA-NP-Cr\$ 110.000,00 - LECI PINHEIRO E GRANJEIRA-NP-Cr\$ 47.510,00 - MARIA EDWIGES DE SOUZA MENDONÇA-NP-Cr\$ 27.384,00 - M. L. SANTOS-DP-Cr\$ 376.341,92 - M. A. R. RODRIGUES-NP-Cr\$ 100.000,00 - MAGAZINE COM. PROM. REP. LTDA.-(3)-DP-Cr\$ 300.000,00 - 600.000,00(2) - MARCO ANTONIO M. DA SILVA-NP-Cr\$ 130.942,00 - MARIA AUXILIADORA DA SILVA OLIVEIRA-NP-Cr\$ 353.126,40 - ONEIDE CHAGAS DA CUNHA-DP-Cr\$ 11.960,00 - ROBERTO VENTURIERE PENA-DP-Cr\$ 19.980,00 - RENE RODRIGUES DE MENDONÇA-NP-Cr\$ 159.572,00 - WLADimir MARINHO PEREIRA-NP-Cr\$ 30.000,00 - WILSON GILDO P. FILHO-DP-Cr\$ 206.250,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 13 de dezembro de 1983.

Cartório de Protesto Moura Palha

II OFÍCIO

RAUL F. M. FRANCO

Escrivente Juramentado

(T. Nº 02788 Reg. nº 6071 Dia 15.12.83)

COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

ESCRIVÃ: - ANA LOBATO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS NA FORMA ABAIXO:

A DOUTORA CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES, JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DA CAPITAL POR NOMEAÇÃO LEGAL ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital com o prazo de vinte (20) dias, dele virem ou tiverem conhecimento que por força do mesmo, fica INTIMADA a firma AGRO INDUSTRIAL GARZAL LTDA e outros, na pessoa de seu representante legal, pelo Juízo de Direito da Oitava Vara Cível desta Capital, expediente deste Cartório, onde se processam os autos cíveis de Execução requerida pelo BANCO DO BRASIL S/A contra a firma acima citada, e seus avalistas NICOLAS KAIUOKOOF DUBOIS, FRANCIMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, da penhora realizada nos bens da executada feita no dia 07.11.83, constante de: - Um (01) Caminhão de marca "MERCEDES BENZ", a diesel, ano de 1979,

chassis nº 345.033 12.004.607 e; (01) uma "CAMIONETA"-pick-up, de marca "CHEVROLET", D-10, ano de 1981, nº da série BC244PNA-02542, bens estes no estado. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância expedi o presente Edital que será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos seis (06) dias do mês de dezembro do ano de 1983. Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã do cartório do oitavo ofício que o datilografei e subscrevi.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Capital
(Ext. Nº 0594 Reg. nº 6060 Dia 15.12.83)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE ABAETETUBA

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS INCERTOS, COM O PRAZO DE (15) QUINZE DIAS, NA FORMA ABAIXO.

A DOUTORA MARIA DE NAZARÉ SILVA BARBOSA, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ABAETETUBA, ESTADO DO PARÁ, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo presente CITA o Interessado Incerto, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de (15) quinze dias, para responder aos termos da Ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL que se processa neste Juízo movida por DOMINGOS AMILAIR TAVARES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Abaetetuba-Pará, podendo contestá-la sob pena de revelia no prazo de (15) quinze dias que correrá em Cartório após a terminação do prazo do edital nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca. Domingos Amilair Tavares da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Abaetetuba Pará, por seu advogado infra assinado e habilitado com o instrumento procuratório em anexo (doc. 01) vem à presença de V. Exa., com o apreço devido, expor e requerer o que abaixo se segue: I. O Suplicante é casado sob o regime de comunhão universal de bens com EDILSA MARIALVA DA SILVA, brasileira, prenda do lar, atualmente residindo em local incerto e não sabido, conforme certidão de casamento (doc. 02) que se junta. II. Da união nasceram os filhos ANA MIRIAM; ADILSA MARIALVA; EDILAIR MARIALVA E ALICE MARIA, que, por determinação da MM. Dra. Juíza de Direito desta Comarca, permaneceram sob a guarda e manutenção do suplicante, conforme mandado anexo (doc. 03). III. O casal não possui bens a partilhar, conforme certidão expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis (doc. 04). IV. Tendo abandonado o lar conjugal e tomando rumo ignorado pelo suplicante, incorreu a esposa, ora suplicada, no ato de abandono do lar, perdurando tal situação até a presente data. V. Sendo o abandono ato desonroso que importa em grave violação dos deveres do casamento, como o é a convivência, vem o suplicante à presença de V. Exa. com amparo no

disposto no art. 5º "caput" da lei 6.515, de 26.12.1967 requerer a Separação Judicial. Dessa forma, requer de V. Exa. se digne de mandar expedir MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL (art. 231 do Código de Processo Civil, item II), afirmando o suplicante ser incerto e não sabido o paradeiro da suplicada (art. 232 do CPC, item I) para os termos da presente em prazo determinado por V. Exa., na forma do item IV do aludido artigo 232 do CPC, respondendo se quiser, à presente, que se protesta em mais provar nas formas e termos que a lei permite e a lei acata, digo o Direito acata. Para efeitos fiscais dá à presente o valor de Cr\$ 100.000,00. Pede Deferimento em 29.06.1983. pp. José Heiná Maués. DESPACHO: Cite-se por edital com o prazo de (15) quinze dias, no Diário Oficial do Estado e Jornal de maior circulação nesta Comarca. Abaetetuba, 14.09.1983. (AS) MARIA DE NAZARÉ SILVA BARBOSA. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba e Cartório do 2º Ofício, aos vinte e nove dias do mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Joana Maria Coutinho, Escrivã, que fiz este subcrevo e assino.

DRA. MARIA DE NAZARÉ SILVA BARBOSA
JUÍZA DA 1ª VARA
(T. Nº 02790 Reg. nº 6074 Dia 15.12.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petição de Recurso Extraordinário da Capital - Recte., Pina - Intercâmbio, Comercial, Industrial e Pesca S/A (Adv. Dr. Almerindo Trindade) e, Recd., Esso Brasileira de Petróleo S/A (Adv. Frederico Coelho de Souza), a fim de ser dito petição impugnado dentro do referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três (1983).

OLYNTHO TOSCANO - Escrivão

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação, deste, o petição de Recurso Extraordinário da Capital - Recte., Raimunda Amaro da Silva Almeida e outros (Adva. Dra. Roseana Rodrigues) - e, Recdo., Manoel Campos Lafuente (Adva. Dra. Violante Pampiana), a fim de ser dito petição impugnado dentro no referido prazo. - Autos oriundo da Comarca de Santa Izabel do Pará.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal aos doze (12) dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três (1983).

OLYNTHO TOSCANO - Escrivão

(G. Reg. nº 3890)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, o petição de Recurso Extraordinário da Capital - Recte., Otto Cabral Mendes (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves) e, Recdo., Heraclito de Almeida Cavalcante e Fazenda Caburupy (Adva.

Drs. Aurélio do Carmo e Hamilton Ferreira de Souza, a fim de ser dito recurso impugnado dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Cartório, aos sete (07) dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três (1983).

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão do feito.

(G. Reg. nº 3890)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado às folhas 291/292, dos autos de Apelação Cível da Comarca de Santa Izabel do Pará - Exarou o seguinte despacho:

Recurso Extraordinário

Recorrentes: Elias Salame da Silva e outros.

Recorridos: Manoel Targino da Silva e outros.

Elias Salame da Silva e outros, irrealizados com o remate da do, pela Egrégia 1ª Câmara Civil Isolada, à unanimidade de votos, à Apelação Interposta contra sentença prolatada em Ação de Reintegração de Posse, movida por Manoel Targino da Silva e outros, interpõem recurso extraordinário, para o Colendo Superior Tribunal Federal, com fulcro na alínea "a", "Inciso III, do artigo 119 da Constituição Federal (E.C. 01/69).

Alega que o V. Acórdão, ora recorrido interpreta as leis Federais de maneira divergente de outros Tribunais pátrios; colacionam, para demonstrar a divergência, decisões de outros tribunais pátrios (fls. 284/286).

Houve impugnação (fls. 288/289).

Os recorrentes cometem um equívoco, pois pretendendo demonstrar a vulneração de lei federal, colacionam ao recurso diversos Acórdãos de outros tribunais, mas, não indicam qual a lei ou dispositivo de lei tenha sido negada aplicabilidade.

Ora, o recurso tem fulcro na letra "a" do permissivo constitucional e não da letra "d", hipótese em que teria pertinência a Invalidação das decisões colacionadas.

Assim, inadmissível o recurso extraordinário, ora interposto, por falta da indicação do dispositivo de lei ou da lei que teria ofendido pelo V. Acórdão recorrido.

Por outro lado, a matéria suscitada no recurso extraordinário, não fora prequestionada o que desautoriza o seu cabimento, ao teor da Súmula 282.

Finalmente, trata-se de matéria elencada no artigo 325 do RISTF que, para autorizar o cabimento de recurso extraordinário, necessária a ocorrência das ressalvas previstas em seu caput: ofensa constitucional, manifesta divergência com a Súmula do Supremo Tribunal Federal e/ou arguição de relevância de questão federal.

Tais hipóteses inexistem e sequer foram arguidas.

Diante disso,

nego seguimento ao recurso.

P.I.

(Belém (PA), 02 de dezembro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três (1983).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

(G. Reg. nº 3890)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 19 de dezembro de 1983 para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

REQTE - Telvi Wirtti (Dr. Paulo Wirtti)

REQDA - A Juíza de Direito da Comarca de Castanhal

RELATOR: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

Gabinete do Secretário - Belém, 13 de dezembro de 1983.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

Obs: este anúncio foi republicado por ter saído com incorreção.

(G. Reg. nº 3905)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 19.02.83 para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

REQTE - Raimundo Mário Cardoso (Dr. Donato Cardoso)

REQDO - O Juiz de Direito da 3ª Vara Cível

RELATOR - Des. Manoel de Christo Alves Filho

IDEM, IDEM, IDEM

REQTE - Confecções LUPI LTDA (Dr. Fernando Gonçalves)

REQDA - A Juíza de Direito da 10ª Vara Cível

RELATOR - Des. Calistrato Alves de Mattos

IDEM, IDEM, IDEM

REQTE - Ayrtes de Alencar Lima Filho (Dr. Albérico Pimentel Filho)

REQDO - O Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santarém

RELATOR - Romão de Amoedo Neto

Gabinete do Secretário do Tribunal - Belém, 13 de dezembro de 1983.

LUIS FARIA

Secretário do TJE.

(G. Reg. nº 3905)

31ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 01 de dezembro de 1983, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA. Presentes os Desembargadores Manoel de Christo Alves Filho, Raymundo Hélio de Paiva Mello e Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

(Pub. no D.O. de 29.11.83)

1) Apelação Penal - Capital

Apte: Antônio Bandeira dos Santos ou Ronaldo Bandeira (Dr. José Carlos Castro)

Apda: Maria Cerqueira Barcellos (Dr. Benedito Antônio Leal)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, decidiram remeter o feito à Repartição Criminal para nova distribuição.

2) Idem, idem

Aptes: A Justiça Pública e Soldado PM Paulo Souza Costa (Dr. Laurênio Rocha)

Apdos: Des. Nelson Amorim

Decisão: Unanimemente, negaram provimento às apelações para confirmar a sentença apelada.

Presidência: Des. Christo Alves

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Capital. Aptes: Jaime dos Santos Rocha, s/mulher e outros (Dr. Nelson Cunha) Apdos: Otávio Marcelino Maciel e s/mulher Cordélia Nunes Maciel (Dr. Otávio Bandeira Gomes). Relator: Des. Edgar Lassance Cunha. Adiado.

2) Idem, idem

Aptes: Beatriz Durães de Oliveira (Dra. Maria Lúcia Patriarcha)

Apdo: Albino Ferreira Jorge (Dr. Marcos José Nahon)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

3) Idem, idem. Aptes: Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S.A., Orlando Torres e outros (Dr. Eduardo T. Cardoso). Apdo: Banco do Estado do Pará S.A. (Dr. José Aloysio Campos). Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho. Adiado a pedido do Des. Relator.

(Pub. no D.O. de 24.11.83)

4) Apelação Cível - Capital. Apte: Alcides Coelho Falcão (Dr. Thadeu de J. e Silva). Apda: União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia (Dra. Vera Calandriní). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado.

5) Idem, idem. Apte: Companhia Amazônia Técnica de Engenharia (CATE) (Dr. Reynaldo V. de C. Júnior). Apdos: Luciano Dias Maia e s/mulher (Dr. Carlos Potiguar). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado.

6) Idem, idem. Aptes: Mário Corrêa Baêtas e outros (Dr. Darcy Ramos). Apda: Construtora Santa Mônica Ltda. (Dr. Antônio Cândido de Brito). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado.

7) Idem, idem. Apte: O Secretário Municipal de Obras (Dr. Calilo Kzan Neto). Apda: Construtora Civil e Industrial S.A. - CONCISA (Dr. Roberto Simões). Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho. Adiado.

8) Idem, idem. Apte: Mariana Celestina Pereira (Dr. Félix Oliveira). Apda: Maria Lúcia Seabra Cerqueira (Dr. Raimundo Puget). Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho. Adiado.

9) Idem, idem. Apte: Iraides de Oliveira Bastos (Dr. Miguel B. Cunha). Apdo: José da Nóbrega Ribeiro (Dr. Aurélio do Carmo). Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. Adiado.

Secretaria do TJE - 05.12.83 - Dr. Gengis Freire - Subsecretário do TJE.

(G. Reg. nº 3905)

33ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 02 de dezembro de 1983, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES. Presentes os Desembargadores Calistrato Alves de Mattos e Romão Amoedo Neto. Ausência justificada: Des. Orlando Dias Vieira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Jayme Lamarão (Câmara Penal) e Rui Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

(Pub. no D.O. de 30.11.83)

1) Recurso Penal em Sentido Estrito - Capital. Recte: Joel Benício Nascimento da Silva (Dra. Joselisa Kauffman). Recda: A Justiça Pública. Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado a pedido do Des. Relator.

2) Idem, Itaituba. Recte: José Vicente de Lima (Dr. Álvaro Castro). Recda: A Justiça Pública. Relator: Des. Orlando Vieira. Adiado por ausência do Des. Relator.

Secretaria do TJE - Belém (Pa), 09 de dezembro de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 3905)

30ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 06 de dezembro de 1983, sob a presidência da Exma. Sra. Des. LYDIA DIAS FERNANDES. Presentes os Desembargadores Ricardo Borges Filho e, convocado especialmente, Manoel de Christo Alves Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antônio Medeiros (Câmara Penal) e Jayme Lamarão (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus - Capital. Recte: O Dr. Juiz de Direito da Vara Penal. Recdo: Eliomar Silva dos Santos. Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes. Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Presidência: Des. Ricardo Borges Filho

2) Idem, idem

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

Recdo: Edmilson Vulcão Maciel

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para cassar o salvo-conduto expedido.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Conceição do Araguaia. Aptes: Ana Nunes Figueira e outros (Dr. José Roberto Martins).

Apda: Manah S.A. Comércio e Indústria (Dr. William Boaventura).

Relatora: Des. Lydia Fernandes

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, anularam AB-INITIO o processo por inépcia da inicial.

Presidência do Des. Ricardo Borges Filho

(Pub. no D.O. de 28.11.83)

2) Idem, Capital

Apte: Raimundo Américo Silva dos Anjos (Dr. Juary Palmeira)

Apda: Maria Benta Lima da Fonseca (P/Assist. Judiciária)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do TJE - Belém (Pa), 12 de dezembro de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 3905)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Maria Izabel de Oliveira Benone - Juíza de Direito da 1ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Salgado Vieira, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado JOAQUIM MONTEIRO ALVES, paraense, solteiro, com 34 anos de idade, filho de Aluizio de Andrade Alves e de Maria Caetana Alves, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, militar, como incurso nas penas do artigo 121, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial, a fim de tomar ciência da sentença de pronúncia.

Repartição Criminal, 1º de dezembro de 1983:

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE

Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3890)

EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor JAYME NUNES LAMARÃO, Promotor Público da Capital, foi denunciado JOSÉ RIBAMAR SOUZA, brasileiro, solteiro, pedreiro, como incurso nas penas do artigo 12, Inciso II, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 09 do mês de dezembro, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de novembro de 1983. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã, o subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3890)

EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor JAYME NUNES LAMARÃO, Promotor Público da Capital, foi denunciado URIEL HERRERA CORRÊA, brasileiro, colombiano, casado, marinheiro, como incurso nas penas do artigo 155, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 09 do mês de dezembro, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de novembro de 1983. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã, o subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3890)

EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor JAYME NUNES LAMARÃO, Promotor Público da Capital, foi denunciada MARIA FERNANDA DA SILVA, brasileira, solteira, doméstica, como incurso nas penas do artigo 129, § 2º, Inciso IV, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 12 do mês de dezembro, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de novembro de 1983. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã, o subscrevi.

Dra. LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza da 5ª Vara Penal

EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor JAYME NUNES LAMARÃO, Promotor Público da Capital, foi denunciado GILARDO VIEIRA CARDOSO, brasileiro, casado, representante comercial e GILSON AURELIANO LEO, brasileiro, casado, representante comercial, como incurso nas penas do artigo 171, do Código Penal Brasileiro. E, como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 14 do mês de dezembro de 1983, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de novembro de 1983. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã, o subscrevi.
Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3890)

EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor JAYME NUNES LAMARÃO, Promotor Público da Capital, foi denunciado HENRIQUE RAMOS CHAGAS, que também se assina como HENRIQUE DIAS CHAVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Breves, a 1ª de Maio, s/nº - Município de Melgaço, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, Inciso IV do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 19 do mês de dezembro, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de novembro de 1983. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã, o subscrevi.
Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3890)

EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor OTÁVIO PROENÇA DE MORAES, Promotor Público da Capital, foi denunciado VESPASIANO ARAMOS MARINHO, vulgo "JOHN LENNON", brasileiro, solteiro, panificador, como incurso nas penas do artigo 155, § 1º, Incisos I e IV do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 do mês de dezembro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de novembro de 1983. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã, o subscrevi.
Dra. LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 3890)

**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**CONSTITUIÇÃO
DO ESTADO**

E

**LEI ORGÂNICA DOS
MUNICÍPIOS**

Em um só exemplar.

Edição atualizada.

**À Venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado.**

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL - VOL.
III, IV, V, VI, VII e VIII**

**A VENDA NO AQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**TODOS
PELO PARA**

Governo

Jader Barbalho

13 De Dezembro Dia Do Marinheiro.

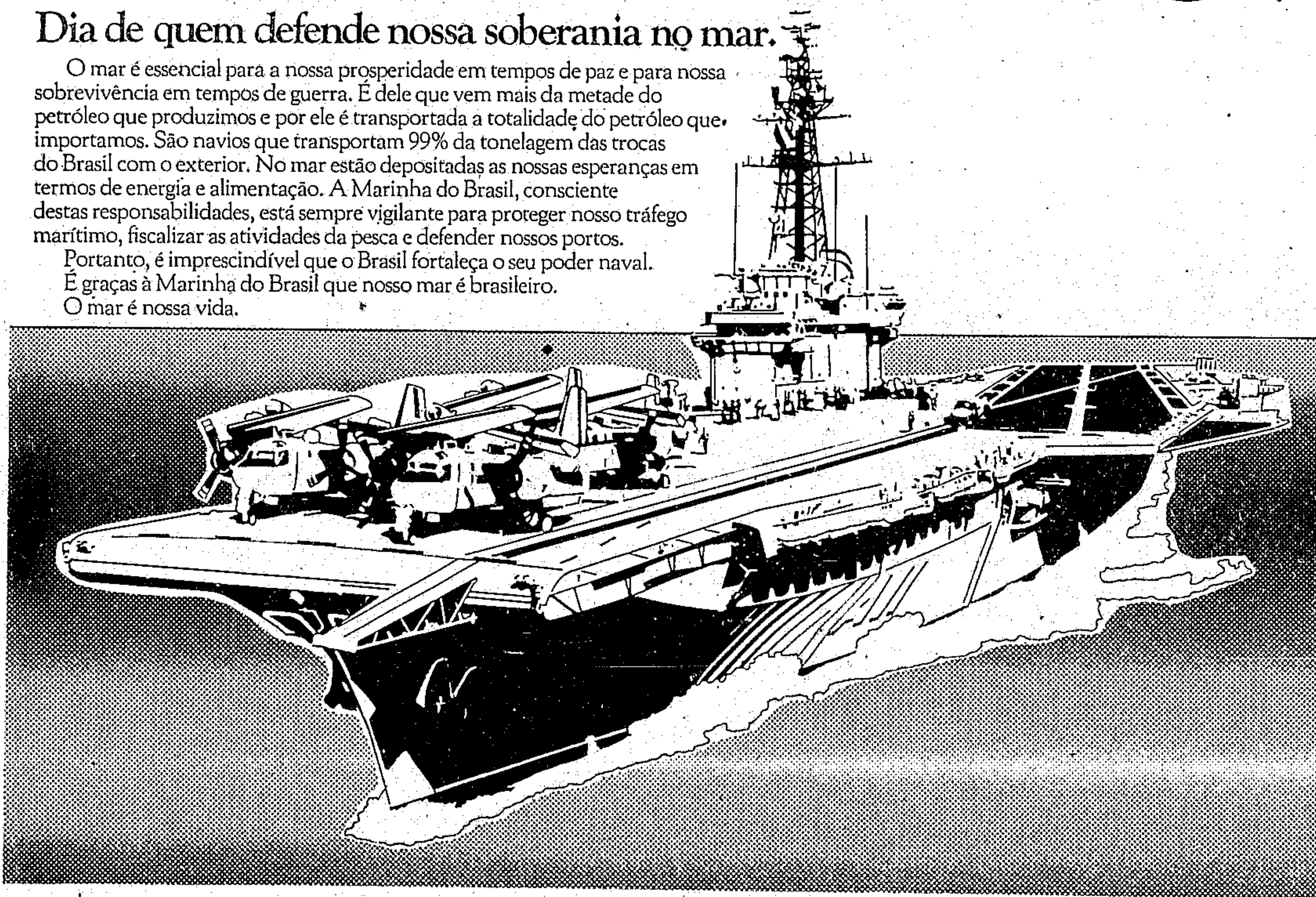
Dia de quem defende nossa soberania no mar.

O mar é essencial para a nossa prosperidade em tempos de paz e para nossa sobrevivência em tempos de guerra. É dele que vem mais da metade do petróleo que produzimos e por ele é transportada a totalidade do petróleo que importamos. São navios que transportam 99% da tonelagem das trocas do Brasil com o exterior. No mar estão depositadas as nossas esperanças em termos de energia e alimentação. A Marinha do Brasil, consciente destas responsabilidades, está sempre vigilante para proteger nosso tráfego marítimo, fiscalizar as atividades da pesca e defender nossos portos.

Portanto, é imprescindível que o Brasil fortaleça o seu poder naval.

É graças à Marinha do Brasil que nosso mar é brasileiro.

O mar é nossa vida.





República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.144

BELEM - QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1983

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.
Juiz: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Escrivão: ODON GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Maria Tereza de Oliveira Corrêa. Réus: Elias Moyses Bemmuyal. Despacho: Defiro, ao Bacharel José Paulo Quelroz, o prazo de 15 (quinze) dias, para exibir o Instrumento do mandato que lhe foi outorgado pelo réu Elias Moyses Bemmuyal. Diga a autora sobre os documentos de fls. 17/19, no prazo de cinco (5) dias, e, também, sobre o que o réu alega, em a manifestação de fls 16. (12.12.83). Advogados: Drs. Avelina Imbirliba Hesketh, João Paulo Quelroz.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Brasil S/A. Devedores: Paraminas - Agropecuária, Comércio, Indústria e Exportação Ltda., José Venício Biscaro e Álvaro Castro Luz Filho. Despacho: Defiro, agora, o pedido constante do segundo parágrafo do requerimento de fls. 45, determinando seja publicado, pelo prazo de trinta (30) dias, o competente edital, para a citação do devedor José Venício Biscaro, cumprindo-se as determinações dos incisos II e III e do parágrafo único do artigo 232 do Código de Processo Civil. (12.12.83). Advogados: Drs. José Carolano da Silveira, Célio Simões de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: Transconave Importação e Exportação. Embargada: Diana Paolucci S/A - Indústria e Comércio. Despacho: Sobre a desistência, formulada às fls. 59, manifeste-se a embargada. (12.12.83). Advogados: Drs. Thales Castro de Araújo, Ferdinando Rodrigues.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Diana Paolucci S/A - Indústria e Comércio. Devedora: Madeiras Gerais S/A. Despacho: Contados e preparados, à conclusão. (12.12.83). Advogados: Drs. Rosomiro Arrais, Nelson Cunha e Ferdinando Rodrigues.

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

PORTARIA E ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Contas

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: METISA - Metalúrgica Timbonense S/A. Ré: A. Couto Transportes Mad. Mat. de Construção Ltda. Despacho: Informe o senhor Escrivão do feito se o Bacharel Raimundo Wilson Fialho da Rocha, no prazo prescrito pelo despacho 20, veio de exibir ou não, em cartório, para a juntada a estes autos, o instrumento de mandato que lhe foi outorgado pela devedora. (12.12.83). Advogados: Drs. Waldemar Viana, Wilson Fialho da Rocha, Fernando de Araújo Vianna.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ABALO DE CRÉDITO. Autora: Pinheiro & Silva Ltda. Ré: Banco Nacional S/A - (Ag. 15 de Novembro). Despacho: Seja, de imediato, expedido o competente mandado, para a intimação da testemunha referida, no pedido de fls. 50. (12.12.83). Advogados: Drs. Maria da Conceição S. Fernandes, Helena Santiago, Meira Mattos.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO. Autor: Amândio Pereira dos Santos. Requeridas: Aurea Nogueira dos Santos, Altina Santos da Costa e Alzira Pereira dos Santos. Despacho: Contados e preparados, à conclusão. (12.12.83). Advogados: Drs. Antonio Jorge Abelém, Roberto Zuhluth de Carvalho, Hamilton Ribamar Gualberto.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Espólio de José Augusto Miranda. Réu: Guilherme Roberto Ferreira Viana. Despacho: Tendo alegado o autor reconvinco, na contestação que ofereceu à reconvenção de fls. 24/25, uma das matérias enumeradas no artigo 301 do Código de Processo Civil, mando que o réu reconvinde diga, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental. (09.12.83). Advogados: Drs. Pedro Daltro Cunha, Francisco Brasil Monteiro, Francisco Caetano Miléo, Jorge Pimentel Ferreira, Ivana Maria Fonteles da Cruz.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Confortex Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Ré: Ivan Cruz Representações e Comércio Ltda. Despacho: Sejam avaliados, pelo avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, os bens móveis, descritos em o auto de penhora de fls. 28 e verso, expedindo-se o competente mandado. (09.12.83). Advogado: Dr. Felix Emanuel Teixeira de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Raimundo Xavier Vergolino Giordano e outra. Embargado: Banco da Amazônia S/A. Despacho: Sobre os documentos de fls. 22/78, digam, no prazo de cinco (5) dias, os embargantes. (09.12.83). Advogados: Drs. Clóvis Malcher Filho, Luiz Paulo Santos Alvares.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: E. Georges & Cia. Ltda. Devedor: Abel Viana Oliveira. Despacho: Seja avaliado, pelo avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, o bem penhorado e descrito no auto de fls. 11 verso, expedindo-se o competente mandado. (09.12.83). Advogado: Dr. Francisco Soares Napoleão.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: C. V. Tubos Ltda. Devedora: Platon Engenharia e Comércio Ltda. Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. (09.12.83). Advogado: Dr. Otávio Augusto Chase.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: SPP - Nemo S/A - Comercial Exportadora. Devedora: Teledados Computação Eletrônica e Microfilagens Ltda. Seja expedido o competente man-

dado executivo citatório. Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Devedores: Maria Olinda de Lucena Silva e seu marido, Evaldo Islander Menezes da Silva. Despacho: Seja o imóvel hipotecado, no dia 29 do mês corrente, às 11:00 horas, vendido, em praça pública, por preço não inferior ao saldo devedor, publicando-se edital, pelo prazo de dez (10) dias, observadas as determinações do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 5.741/71. (09.12.83). Advogado: Dr. Reinaldo C. Miranda.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: EXPRAM - Expresso Amazônico Ltda. Devedor: Antonio C. Figueiredo Farja. Despacho: Defiro o pedido de fls. 18, reiterado pelo de fls. 23, determinando baixem os autos ao Cartório da Contador do Juízo, para o levantamento geral da conta que deverá incluir as parcelas correspondentes ao débito principal (Cr\$ 73.916,79), aos juros de mora; às despesas processuais; aos honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito; e à correção monetária. (09.12.83). Advogados: Drs. João Bosco de Carvalho, Raimundo N. Almeida Araújo.

3ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE PROTESTO E NOTIFICAÇÃO. Autora: Le Colibri Entretenimento, Representações Artísticas e Comerciais Ltda. Despacho: Intime-se o requerido por edital pelo prazo de 20 dias nos termos pedido na inicial. (07.12.83). Advogado: Dr. Carlos Renato Montes Almeida. (Despacho da Dra. Rosa Portugal).

Belém-Pa, 12 de dezembro de 1983.
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

3º Ofício

RESENHA DO DIA 12.12.83

Juízo da 3ª Vara

Ação Sumaríssima de Reparação de Danos

Requerente: Maria Luiza Nobre de Brito

Advogada: Vera Calandrin

Requerido: Pedro Paulo da Silva Alves Pereira

Advogada: Eva do Amaral Coelho

Despacho: Intimem-se as partes, para os devidos fins de direito.

to.

Ação de Reintegração de Posse

Requerente: Ana Soares Pinheiro

Advogado: José Maria Paes Lourinho

Requerida: Sebastiana Morais Duarte

Advogada: Deusarina Rocha Lima

Despacho: Conforme certidão da Sra. Escrivã a audiência anteriormente marcada não se realizou, pelo que fica designado o dia 19.01.83, às 10 horas. Cientes as partes.

Ação de Despejo

Requerente: Raimundo Farias da Silva

Advogado: Jorge de Mendonça Rocha

Requerida: Cândida Angélica Corrêa Cohen

Despacho: À conta.

Ação de Execução

Autora: Coimbra - Indústria e Exportação S/A (CIESA)

Advogado: Célio Simões de Souza

Ré: Linave - Luiz Navegação

Despacho: Diga o exequente sobre o bem penhorado constante do auto de penhora às fls. 15 e v.

Inventário de Euridice Dias Gomes Lopes

Advogada: Maria Elisa Sampaio Costa Salles

Despacho: Diga a Fazenda Estadual sobre o pedido de fls. 15.

Juízo da 8ª Vara

Ação de Divórcio

Requerentes: Jackson Pereira e Adellina Silva Pereira

Advogado: Jamil Moreno Sales

Despacho: Sentenciado, cujo teor é o seguinte: - Vistos, etc.

Tratam os presentes autos de ação de divórcio com base na separação de fato, há mais de cinco anos anteriores a 28 de junho de 1977 que postulam Jackson Pereira e Adellina Silva Pereira, brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade, fundamentando-se na lei nº 6.515/77. Os postulantes contrairam núpcias no dia 9 de fevereiro de 1971, em estão separados há mais de 5 anos, não nascendo filhos dessa união. O casal não possui bens a partilha: A prova oral produzida confirma as declarações dos requerentes, obtendo do rep. do M.P. parecer favorável. Assim, provando "quantum satis" a separação de fato ocorrida há mais de 5 anos, a causa que a

motivou e cumpridas as demais formalidades legais para o deferimento da inicial. HOMOLOGO por sentença para que produza os seus efeitos civis, o acordo de fls. 2/3, ratificado às fls. 8, e decreto o divórcio do casal acima qualificado, com fundamento na lei invocada que rege a matéria. Registre-se e expaça-se carta de sentença, observadas as formalidades legais. Custas de lei.

Juízo da 2ª Vara

Ação de Execução

Credor: Banco do Brasil S/A

Advogado: Célio Simões de Souza

Devedor: Saney Ltda

Despacho: Ainda não tendo ocorrido qualquer das situações referidas no artigo 667 do Código de Processo Civil, indefiro o pedido de fls. 28/29

Juízo da 3ª Vara

Ação de Nunciação de Obra Nova

Requerente Almerinda Reis de Brito

Advogada Maria Arlete Cunha

Requerido: Ernane Monteiro Neves

Advogado: Moacyr Gonçalves Pamplona

Despacho: Nomeio perito judicial o Dr. José Maria Monteiro David o qual deverá prestar em cartório o compromisso legal no dia 20.12.83, às 10 horas, por ocasião da instalação da perícia e cujo laudo deverá ser entregue no prazo de 30 dias. As partes dentro do prazo legal, poderão apresentar assistente técnico e formular quesitos. Intime-s.

Juízo da 3ª Vara

Arrolamento de Carlos Tavares Soares

Advogado: Roberto Rodrigues Cardoso

Despacho: Digam os herdeiros e a Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1983 - 2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃ: ALMICAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: - Evangelino Antonio da Silva Júnior, por seu advogado Dr. Aylton Pinheiro, requerendo purgação da mora na ação de despejo que lhe move Luciano da Silva Maia.

PETIÇÃO DE: Joel Jäder Araújo da Escóssia e s/mulher, por seu advogado Dr. Ary Jansen Branco, apresentando contestação na ação de consignação em pagamento que lhe move Aurea Alfala Brandão.

PETIÇÃO DE: José Enoque de Siqueira, por seu advogado Dr. Benedito José da S. Santana, apresentando contestação na ação de despejo que lhe move Maria Sarah Moreira da Costa.

PETIÇÃO DE: José Maria Borges de Carvalho, por seu advogado Dr. José P. de Magalhães, requerendo expedição de novo mandado para efeito de citação de Marcone Medeiros Marcelino e Maria Gorete Medeiros, na ação de rito Sumaríssimo que lhe é movida.

PETIÇÃO DE: José Maria Borges de Carvalho, por seu advogado Dr. José P. de Magalhães, requerendo juntada de um recibo na ação de rito Sumaríssimo que move contra Marcones Medeiros Marcelino e outra.

PETIÇÃO DE: Benjamin do Vale Cardoso e Yasuo Ishikawa, por seus advogados, requerendo homologação de acordo firmado na ação de execução que o primeiro move contra o segundo.

Proc. nº 472/82 - ALIMENTOS

Aut:

Adv: Waldirio Nunes

Réu:

Sent.: ... Isto posto: Defiro o pedido de fls. 37 e decreto a prisão de, pelo prazo de trinta (30) dias, a ser cumprida no "Presídio São José". Expeça-se mandado e prisão. Intimem-se.

Proc. nº 349/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut:

Adva: Maria do Socorro M.P. Neves

Ré:

Adv: Jorge L. Borba

Desp: Manifeste-se a suplicada sobre as alegações de fls. 69.

Proc. nº 400/83 - GUARDA E MANUTENÇÃO DE MENOR

Req:

Adva: Iracella de Oliveira Vaz

Req:

Adv: José A. Coelho

Desp: Em provas.
Proc. nº 529/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut:

Adv: Atahualpa Fernandes Neto

Réu:

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 20.01.83, às 9:30 horas.

Proc. nº 499/83 - EMBARGOS DO DEVEDOR

Emb: Vandino Costa - Materiais de Construção

Adv: Antonio Vaz de Castro

Emb: Orlando Maciel Rodrigues

Adv: em causa própria.

Desp: O art. 739, do C.P.C., estabelece "O Juiz regerá liminarmente os embargos. I - Quando apresentado fora do prazo legal. O prazo legal para oferecimento dos embargos, nos termos do item I do art. 738, do mesmo diploma legal é: "de dez (10) dias contados da intimação da penhora. Na espécie dos autos, os embargantes foram intimados da penhora no dia 14 de novembro de 1983, e somente ofereceram os presentes embargos no dia vinte e oito (28) do mesmo mês. Logo é extemporâneo o oferecimento dos embargos. Daí, porque, aplicando o disposto no item I, do art. 739, do C.P.C. rejeito liminarmente os presentes embargos. P.I.

5ª VARA

Proc. nº 328/81 - RENOVATÓRIA

Aut: Luiz Alves da Silva

Adv: Flavio de C. Maroja

Ré: Sociedade Civil "Lar de Maria"

Adv: Benjamim L. Rayol

Desp: Recebo a apelação em seus legais efeitos. Intimem-se o apelado a contraminutar, no prazo legal.

Proc. nº 270/72 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Gilberto Vale de Albuquerque

Adv: João Marques

Réus: Lauro Chalet e outro

Desp: Por motivo de foro íntimo julgo-me impedida de processar a execução da decisão proferida a fls. 15/16, em 31.10.1972, o que faço com fundamento no § único do art. 135 do C.P.C. Intime-se.

RESENHA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1983
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 72-03-83 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: IBM do Brasil, Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

Adv. Pedro Lima

Requerida: Pontes do Pará Ltda.

Sentença: Vistos; etc.... Isto posto e considerando a revella da Suplicada nos termos do art. 319 do CPC e ainda o disposto no art. 3º parágrafo 4º do Decreto Lei 911/69 Julgo procedente a ação para considerar a propriedade e posse plena e exclusão do bem apreendido consoante auto lavrado a fls. 20 em mãos do Autor. Outrossim, condeno a Suplicada no pagamento de custas processuais e honorários do patrono da A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 09.12.83. a) Albinia Lobato Bemerguy.

5ª VARA

Processo nº 80-02-82 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Antonio Miranda Camelo e Raimunda Ferreira Camelo - Advs. Ediléa das Graças Pereira Costa, João Bosco de Carvalho.

Despacho: "... Isto posto, determino a lma. Sra. Titular do Cartório da Distribuição que proceda a devolução dos autos a Exma. Dra. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca com nossas homenagens. Intimem-se.

5ª VARA

Processo nº 598-53-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Marclino Castro Caldas

Adv: João Berckmans de Lacerda Ferreira

Executado: Alclerto Tabosa dos Reis

Adv.: Jandyr Silva Farias

Despacho: A manifestação sobre o laudo de fls. 44. Intime-se.

5ª VARA

Processo nº 653-14-83 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Virginaldo Ferreira Diniz - Adv. Nelson Cunha

Ré: Ellen Maria Câmara Cutrim

Despacho: Cite-se a suplicada para receber em Cartório no dia 20 do corrente às 11:00 horas a importância consignada sob pena de depósito. Em caso de recebimento na data supra designada ficará a suplicada encarregada do pagamento de custas processuais e verba advocatícia que ora arbitro em 10% sobre o débito.

5ª VARA

Processo nº 25/36 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv: Laudomício Ferrelra

Executado: Leonidas Berozzi Filho

Despacho: Defiro o pedido a fls. retro formalizada a resistência ao cumprimento da diligência voltem os autos conclusos para os devidos fins.

5ª VARA

Processo nº 624-13-83 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Tereza Cristina Bulcão da Silva

Adv: Raimundo Nonato F. Braga

Ré: Enel - Engenharia S/A - Adv. Adherbal Melra Mattos

Despacho: Manifeste-se a A. no prazo legal sobre a contestação e documentos que a instruíram. Intime-se.

5ª VARA

Processo nº 481-31-82 - AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Geraldo Gomes de Oliveira

Adv. Rosomiro Arrais

Requerida: Jollybel S/A, Integração Agropecuária

Adv: Carlos Platilha

Despacho: J. Oficie-se em cumprimento da diligência ora solicitada pelo lmo. Dr. Perito do Juízo. Intime-se.

5ª VARA

Processo nº 613-11-83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Ana Claudia Cai Monteiro

Adv: Fernando da Silva Gonçalves

Requerido: Alcides Ary Alves Monteiro

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 10 de janeiro de 1983, às 11 horas. Intime-se.

5ª VARA

Processo nº 426-01-82 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO

Requerente: Manoel Pedro Goes Pinheiro

Adv: Carlos Raymundo Luzio Affonso

Requerida: Rodomar Ltda - Adv. José Acreano Brasil

Despacho: Oficie-se a MM. Juiz Diretor do Forum da Comarca de Abaetetuba, solicitando a devolução da Carta Precatória expedida por este Juízo. Designo o dia 20 de janeiro próximo às 9:30 horas para prosseguimento da instrução do presente feito. Procedam-se as necessárias intimações.

5ª VARA

Processo - Apenso - AÇÃO DE BUSCA PROCURA E APREENSÃO DE MENOR

Requerente: Antonio Felix da Silva Filho

Adv: João Paulo de A. Couto Alves

Requerida: Maria Juscelina Ferreira da Silva

Adv: Miguel Neves Galvão

Despacho: Defiro o pedido de fls. 83 e determino o desentranhamento das fls. 94 a 98 cujas razões deverão ser apresentadas diretamente ao Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral da Justiça, ressalvando este Juízo apenas o detalhe de que se o lmo. Dr. Patrono do A. agiu de má fé promovendo a citação da ré, mediante expedição de edital a ele caberá o ônus de seu ato, se copioso. "Um juiz não é Deus, seu dever é de adaptar os fatos aos princípios de julgar espécies variáveis ao infinito em se utilizando de uma medida determinada. Se o Juiz tivesse o poder de ler as consciências e penetrar os motivos de modo a dar sentenças equitativas, cada Juiz seria um grande homem! Balzac. Intimem-se".

5ª VARA

Processo nº 163-05-83 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Lucimar Pantoja Bulhosa

Adv: Wilson Magalhães

Réu: Oscarino da Conceição - Adva. Maria Heloisa S. dos Reis

Despacho: Proceda-se o devido preparo ex vi art. 519 do C.P.C. após o que conclusos para os devidos fins. Intimem-se.

5ª VARA

Processo nº 454-04-83 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Oscarino da Conceição - Adva. Maria Heloisa S. dos Reis

Ré: Lucimar Pantoja Bulhosa

Adv: Wilson Magalhães

Despacho: Proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para os devidos fins.

5ª VARA

Processo nº 651-12-83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Lina Maria de Jesus Pantoja

Adv: Virgílio José da Costa

Requerido: José Alexandre Pantoja

Despacho: Designo dia 16 do corrente às 9:30 horas para a audiência prévia na forma da lei. Cite-se fazendo constar que o prazo da contestação passará a correr da data da audiência ora designada. Intimem-se.

5ª VARA

Processo nº 082/24/83 - EXECUÇÃO DE TÍTULO

Exequente: Antonio Barnabé de Carvalho (Adv. César Zacharias Mátyres).

Executada: Maria do Carmo Santana de Oliveira

Despacho: A manifestação sobre a avaliação. Intime-se.

5ª VARA

Processo nº 519/06/83 - AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: João Santos da Silva (Adv. Benedito Miranda Alvarenga)

Requerido: Ivandir Siqueira Favacho

Despacho: A manifestação sobre o laudo de fls. 22/26. Intime-se.

5ª VARA

Processo nº 255/01/83 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Marília Raimunda da Silva Ferrelra (Adv. Roberto N. Vhada Ramos e Rita de Cássia P. Ramos)

Requerida: Tereza Gomes Moreira (Adv. Adelino Nunes Simão)

Despacho: Manifeste-se a suplicada ex-vi do art. 298 do C.P.C. Intime-se.

5ª VARA

Processo de nº 648/19/83 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Importadora de Ferragens S/A (Adv. Laurentio Miranda da Rocha)

Requerido: José Leonício Pinho da Costa

Despacho: Face a comprovação da mora de fato liminarmente a busca e apreensão do bem alienado, depositando-se com a suplicante mediante o cumprimento das formalidades legais. Cite-se com a advertência quanto ao resgate se pago parte do débito ex vi do art. 3º, parágrafo 1º do Dec. Lei 911/69.

5ª VARA

Processo nº - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: João Batista da Costa e Zuleida Pereira da Costa

Advogados: Benedito Nonato M. David e Salim Tufy Chels

Despacho: A. Designo o dia 13 do corrente, às 11 horas, para a realização da audiência prévia, na forma da lei. Intimem-se.

6ª VARA

Processo nº 328-11-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credor: Maucir Zorzi

Adv: Salim Fraiha Filho

Devedora: Costa Norte - Transportes e Serviços Ltda.

Despacho: Faça-se o devido depósito em Caderneta de Poupança no Banco do Estado, em nome deste Juízo, mas em conta distinta e junte-se o comprovante ao processo e depois voltem conclusos.

8ª VARA

Processo nº 549/04/81 - ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANO EM RITO SUMARÍSSIMO

Requerente: James Lionel Burnett (Adv. Wilson Dahás Jorge)

Requerido: Jodalpe Garcia Barbosa (Adv. Haylson Tels)

Despacho: Cite-se o suplicado.

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1983

Juízo da 6ª Vara - EXECUTIVA

Requerente: Vivenda - Ass. Poupança - Adv. Maria Atonete Machado

Requerido: Edilson Agular Almeida

Requerimento da requerente requerendo a baixa dos autos a contadora, para atualização do débito.

OBS: Recebido em cartório em 09.12.83.

EXECUTIVA

Requerente: Gráfica Sagrada Família - Adv. Nelson Cunha

Requerida: Associação dos Servidores Cíveis do Brasil

Despacho: Tratando-se de duplicata não aceita, prove-se a entrega das mercadorias.

SEPARAÇÃO

Requerentes: Edson Guerreiro dos Reis e Ella Maria Guerreiro dos Reis - Adv. Milton Nobre

Despacho: À conta.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Evaldo José B. de Oliveira - Adv. Antonio C. Teixeira

Requerida: Nazaré do Socorro Silva Oliveira

Despacho: Cite-se.

SEPARAÇÃO

Requerente: Diva Reis Direito - Adv. Francisco das C. Fidells

Requerido: Osvaldo Nunes Direito - Adv. Glairson Figueiredo

Despacho: Ao M. Público para opinar sobre o pedido.

DIVÓRCIO

Requerentes: Manoel das Graças Vinagre e Maria de Fátima de Souza Vinagre - Adv. João Guilherme da Costa

Despacho: Aguarde-se o término das férias coletivas para designação da audiência das testemunhas.

DESPEJO

Requerente: Henriqueta Iracy A. Rodrigues - Adv. Henrique Melo Filho

Requerido: Raimundo Alves da Silva

Despacho: Cite-se.

RESCISÃO DE CONTRATO

Requerente: Olivetti do Brasil S/A - Adv. Vera Calandrin

Requerido: José Geraldo Felgueiras

Despacho: A conta. Árbitro honorários de 10% sobre o valor devidamente corrigido.

Requerimento de Mauto Serviços Ltda, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que lhe move Banco do Estado do Amazonas S/A requerendo juntada de mandato e vista dos autos. Adv. Edison Almeida.

OBS: Recebido em cartório em 12.12.83.

Juízo da 6ª Vara - INVENTÁRIO

Requerente: Maria da Conceição S. Vieira - Adv. Suleima Dantas

Requerido: Florisbello Pinto da Silva

Despacho: A parte Interessada para fazer juntada do comprovante de pagamento do imposto causa mortis.

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Arleide Silva

Requerido: Otoniel Francisco de Souza

Despacho: A conta, após o que devolva-se para conhecimento do juízo deprecante.

Requerimento de Aindry Gomes Almeida Rego, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que promove contra Aluizio Maciel Barral, requerendo ratificação do recibo. - Adv. Domingos Apolaro.

OBS: Recebido em cartório em 09.12.83.

Juízo da 8ª Vara - RESCISÃO DE CONTRATO

Requerente: Petrobrás - Distribuidora S/A - Adv. Cleber Saralva

Requerido: Posto Camisinha - Adv. Carlos Ferro

Despacho: Cite-se, através precatória.

Juízo da 10ª Vara

Requerimento de Maria de Nazaré Conceição, renunciando a procuração outorgada por Leandro Neto Rosas e Luzia Rosas - Adv. Maria de Nazaré Conceição.

OBS: Recebido em cartório em 07.12.83.

Requerimento de La Rey Corporation, por seu advogado, nos autos da Ação de Vistoria que lhe move Fernando Leitão Alves da Cunha, apresentando certidão. Adv. Nelson Cunha

OBS: Recebido em cartório em 12.12.83.

Juízo da 11ª Vara

Requerimento de I. N. Crespim, por seu advogado, nos autos da Ação proposta contra Barbosa Lima Engenharia, dizendo que a requerida liquidou o débito - Adv. Carmem Lúcia Cunha

OBS: Recebido em cartório em 09.12.83.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: Camilo Martins Viana - Adv. Benedito N. M. David

Requerido: José Conrado dos Santos - Adv. Walfir Oliveira

Despacho. Admito a manifestação do agravado às fls. 718, como contra-razões do presente agravo, indeferindo no entanto o traslado das peças enumeradas na mesma, pela sua intempestividade, razão pela qual determino sejam desentranhadas dos autos. Balxem, os autos a contadora do juízo, para proceder a conta. Em se-

guida, intime-se o agravante, da referida conta, para dentro de 10 dias, após a regular intimação, efetuar o preparo atendendo ao disposto no § 1º do art. 527 do C.P. Civil, Intime-se.

CRISTOVÃO JAKUES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983

DR. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA.

Proc. nº 4225 - Ordinária de Reparação de Danos
Requerente: Guaracy Batista da Silveira - Adv. Dr. Abel Guimarães

Requerido: Edgar Silva e s/Mulher Dinair Gomes Silva - Adv. Dr. Milton F. Chagas.

Desp.: parte final da sentença - ... Pelo exposto, julgo, em parte, procedente a ação, para: - anulando a venda das casas, sitas, nesta cidade, à Rua Caripunas, sob os números 228 e 236 (ou 232), transação referida em o recibo de fls. 9, - condenar, como condeno, os réus Edgar Silva e sua mulher, dona Dinair Gomes Silva, a pagarem, aos autores, a título de indenização pelos prejuízos por estes sofridos e decorrentes do inadimplemento dos acionados, a quantia, a ser apurada em liquidação de sentença, por arbitramento, do correspondente valor global das duas casas que ficaram em poder dos réus e dos aluguéis mensais das mesmas, de 24.09.1978, até a data em que transitar definitivamente em julgado esta decisão, com o acréscimo dos valores correspondentes aos juros de mora; às despesas processuais; aos honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor que foi dado à causa; e à correção monetária apurados os juros de mora em liquidação de sentença, por cálculo da contadora do juízo. P.R. e l.

DRA. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES - JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA

Proc. nº 4400 - Inventário.
Inventariante: João Fanjas Barros - Adv. Dr. Edison F. Assunção

Inventariado: Maria Souza Barros
Desp.: Julgo por sentença a adjudicação dos bens deixados por falecimento de Maria Souza Barros e João Fanjas Barros, tomada por tempo às fls., para que produza seus efeitos legais. Decorrido o prazo legal, expeça-se a Carta de Adjudicação, com as cautelas de lei. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o monte mor. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 8131 - Execução
Exequente - Rubertex, Comércio e Indústria S/A - Adv. Dr. Rosomiro Arrais.

Executado: Fernando Benedito de Albuquerque - Adv. Dr. José S. R. Filho.

Desp.: Chamo o feito a ordem para determinar: I - Desentranhe-se os Embargos do devedor constante das fls. 17/23 e autue-se em apartado conforme foi determinado no desp. inicial, e apense-se. II - Voltem-me em seguida os autos de embargos conclusos.

DRA. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA

Proc. nº 7429 - Divórcio
Divorciandos: Pedro Paulo Rodrigues Cardoso e Neidircé Rodrigues Cardoso - Adv. Dr. José Carlos Castro.
Divorciando: digo, despacho - Pronuncie-se o Ministério Público.

Proc. nº 7533 - Divórcio
Divorciando: José Pantoja de Moraes - Adv. Dra. Rosa Maria C. Moraes

Divorcianda: Joana Silva de Moraes
Desp.: A. Cite-se a ré por edital, com o prazo de trinta dias, para a audiência de conciliação que designo para o dia 30.01.84, às 10:00 horas, com a advertência de que o prazo para contestar começará a fluir daquela data.

Proc. nº 7089 - Inventário
Inventariante: Catharina Ferreira Gessi - Adv. Dr. Arthur A. Ramos

Inventariados: Dirceu Mendes Ferreira e Odaléia Cascaes Ferreira.

Desp.: Vistos etc. homologo o cálculo de fls. para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Oficie-se ao Sr. Delegado da Fazenda Federal neste Estado, a fim de que informe a situação dos bens do Espólio em relação ao Órgão. Extraiam-se guias para o pagamento do imposto de transmissão causa-mortis. P.R.I.

Proc. nº 7401 - Interpelação Judicial
Requerente: Paulo Maurício Araújo Pinho e s/mulher - Adv. Dra. Suzana Christina da Silva

Requerido: Leonildes Reis da Paixão
Desp.: Pagas as custas e decorridas quarenta e oito horas, sejam os autos entregues à parte interessada independente de traslado, como determina o art. 872 do C.P.C.

Proc. nº 7008 - Executiva Hipotecária
Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dr. L. Ferreira.

Executado: Otávio Francisco Neves e s/mulher
Desp.: Arbitro em 10% os honorários advocatícios. Baixem à conta.

Proc. nº 6929 - Executiva Hipotecária
Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dr. Antonete Machado.

Executado: Jacksob Paz Domingues
Desp.: Defiro o pedido de renúncia ao prazo recursal, determinando que se expeça a competente carta de adjudicação.

Proc. nº 7266 - Executiva Hipotecária
Exequente: Vivenda Assoc. de Poup. e Empréstimo - Adv.

Dr. A. Machado
Executado: Carlos Alberto Teixeira Ramos
Desp.: Idem acima.

Proc. nº 6959 - Executiva Hipotecária
Exequente: Vivenda Assoc. de Poup. e Empréstimo.
Executado: Sebastião Macedo Neto e s/mulher

Desp.: Idem acima.
Proc. nº 6458 - Execução
Exequente: Maria de Nazaré Barros de Aquino - Adv. Dr.

Oswaldo Serrão
Executado: Maria de Fátima Soares Campos
Desp.: Intime-se da conta.

Proc. nº 7307 - Anulação de Casamento
Requerente: Jorge Puga Rabêlo - Adv. Dr. Flávio Maroja
Requerido: Synthia Helaine Braga Rabêlo - Adv. Dr. Jorge de M. Rocha

Desp.: Diga o procurador da requerida sobre o pedido de fls. 49.

Proc. nº 7231 - Separação Judicial Consensual
Separados: Miraci Martins Aquino e Reinaldo Mariano de Loureiro Aquino, ambos já qualificados, por procurador judicial habilitado, conjuntamente requereram que fosse homologado o pedido de separação consensual, com fundamento nos arts. 1.120 e 1.124 do C.P.C. combinados com os arts. 4º e 34 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977. Ouvidos em Juízo sobre os motivos da separação, livremente e sem hesitações disseram querê-la pelo que suas declarações fora, reduzidas a termo (fls. 17). O Ministério Público em seu parecer de fls. 18 nada após ao pedido. Pelo Exposto: Com fundamento no § único do art. 1.122 do C.P.C. combinado com os arts. 4º e 34 da Lei nº 6.515 de 26.12.1977, homologo o termo de acordo de fls. 17 para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, decretando, em consequência, a separação de Miraci Martins Aquino e Reinaldo Mariano de Loureiro Aquino. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente a fim de que proceda as averbações de praxe à margem do Registro de Casamento. Custas. P.R.I.

CARLOS ALBERTO TRINDADE SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 12.12.83

SEXTA VARA

FALÊNCIA.

Requerente: Alumínio S/A - Extrusão e Laminação (Adv. Glairson Figueiredo)

Requerido: Alupar Alumínio do Pará Ltda. (Adv. Carlos Ferro)

Despacho: "Vista a requerente para falar sobre o alegado. Belém, 12.12.83. a) Carlos Gonçalves".

NONA VARA

DIVÓRCIO

Requerentes: Antonio Vicente dos Santos e Miriam Cavalcante dos Santos (Adv. Miguel Dias)

Despacho: "Livre-se o termo de ratificação. Belém, 12.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ALVARÁ

Requerente: Delcília Moraes de Souza (Adv. Vasco Borborema)

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 12.12.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

ALIMENTOS

Requerente: João Mário Figueira Rocha (Adv. Eva Coelho)
Requerido: João Mário de Lacerda Rocha (Adv. Benedito Fernando Silva)

Sentença: (trecho final): "...Assim, pelas razões acima expostas, Julgo Procedente a presente ação e condeno o requerido João Mário de Lacerda Rocha a pagar à autora a pensão definitiva de 15% sobre os vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários. Custas ex-lege. P.I.R. Belém, 12.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA QUINTA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Carlos Ferro)
Requerido: José Severiano dos Santos Couto (Adv. Sandra Maia)

Despacho: "Tenho em vista o tempo decorrido do despacho que ordenou que fossem apresentadas as 'provas', manifestem-se as partes interessadas. Cumpra-se. Belém, 12.12.83. a) Pedro Paulo Martins.

ORDINÁRIA

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Carlos Ferro)
Requerido: Paulo Edson da Silva Barbosa (Adv. Sandra Maia)

Despacho: "Tendo em vista o tempo decorrido do despacho que ordenou que fossem apresentadas as 'provas', manifestem-se as partes interessadas. Cumpra-se. Belém, 12.12.83. a) Pedro Paulo Martins".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 12.12.83

6a. Vara - Proc. nº 278/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Cecília de Moraes Rêgo Leão

Adv.: José Humberto Lima

Réu: Guilherme Cruz

Adv.: Alberto de Lima Freitas

Desp.: Renovem-se diligências para a realização da perícia no dia 30 de dezembro, às 11 horas, devendo as partes que requereram fazer o depósito já arbitrado. Intimem-se. 12.12.83. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

10a. Vara - Proc. nº 146/82 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Plínio Carlos Roriz Cunha

Adv.: Adalberto Ambrosio de Souza

Réu: Pedro Emídio de Oliveira

Adv.: Joselisa Corte Kauffman

Desp.: Apesar do Oficial de Justiça ter certificado que não citou o réu por não ter encontrado, compareceu espontaneamente contestando a ação. Tratando-se de ação de consignação em pagamento foi determinado dia e hora para o pagamento. Alega o autor que deixou de fazer o depósito, em face o réu não ter citado. Determino que o depósito seja feito no prazo de 24 horas, a partir da publicação deste despacho, logo após, voltem os autos conclusos. 07.12.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 132/83 - RENOVATÓRIA

Aut.: Amélia Pinheiro Morgado

Adv.: Alberto Fares Akel

Réu: Bertino Fernandes Tavares

Adv.: Afonso Vitor Cardoso

Desp.: Defiro os honorários pedidos pelo perito. Intime-se o autor, para complementar. 09.12.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 447/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Pinheirense Esporte Clube

Adv.: Roberto Rodrigues Cardoso

Réu: Ana Lúcia Maneschy Coimbra

Desp.: Defiro o pedido de fls. 16. 12.12.83. a) Izabel Vidal de

Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 444/83 - EXECUÇÃO

Aut.: Cifema - Comércio e Indústria de Ferragens e

Materiais S/A.

Adv.: Benedito Nonato Montelir David

Réu: Floriano Gonçalves Navegação, Indústria e Comércio

Ltda.

Desp.: Cite-se. 12.12.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

Aut.: William Mota de Siqueira

Adv.: Antonio Wanderley

Réu: Jorge Puga Rebêlo e outros

Adv.: Antonio Villar Pantoja

Desp.: Deposite-se no BEP os honorários. Intime-se o perito

12.12.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 052/83 - EXECUÇÃO

Aut.: Fernando Antonio Vieira Capucho

Adv.: Rosomiro Arrais

Réu: Raimundo Brito Palheta

Desp.: Expeça-se mandado de ampliação da penhora. Para expedir da carta, deve ser pagos todos os impostos. 12.12.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 316/83 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Empte: Délcio Gusmão Figueira

Adv.: Antonio Erlindo Braga

Embda: Sotreq S/A de Tratores e Equipamentos

Adv.: Reynaldo Andrade da Silveira

Desp.: Tendo sido extinta a execução, perde o objetivo os

embargos. 12.12.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 090/83 - DESPEJO

Aut.: Marcos César Brandão

Adv.: Edmar de Souza Pereira

Réu: Osmar de Lima Mota

Adv.: Deusdedit Freire Brasil

Desp.: Aguarde-se em cartório a decisão da Corregedoria.

12.12.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 438/83 - DESPEJO

Aut.: José Ferreira Diogo

Adv.: Paulo Ernesto de Souza

Réu: Manoel Conceição Rodrigues Ribeiro

Adv.: Dalson Marinho Nogueira

Desp.: Defiro o pedido de fls. 16, custas processuais deve obedecer o Regimento de custas. 12.12.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 369/83 - EXECUÇÃO

Aut.: Jorge Simeão de Lima

Adv.: Idália Caetano da Cunha

Réu: Carneiro Decorações e Representações Ltd.

Desp.: Expeçam-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora para cartório designar. 12.12.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1983

CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

14a. VARA CÍVEL DA CAPITAL

AÇÃO DE ALIMENTOS E INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Aut.: Leandro Henrique Dantas da Silva, menor impúbere,

rep. por sua mãe Maria da Conceição Dantas da Silva

Adv.: Ilma de Fátima da Silva Abreu

Réu: César Augusto Monteiro

Adv.: Carmen Lúcia Mendes Cunha

Desp.: Diga o autor. Em: 05.12.83. a) Marta Inês Antunes

Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Reque: Delfino da Costa Lopes

E.: Rosimeire dos Santos Lopes

Adv.: Maria Avelina Imbriha Hesketh

Sent.: Ante os motivos e o mais que dos autos consta,

Homologo a Separação Consensual de Delfino da Costa Lopes,

Rosimeire dos Santos Lopes, para que produzam seus efeitos,

dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R.

Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro

Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 05

de dezembro de 1983. a) Maria Inez Antunes Lima, Juíza de Direito

da 14a. Vara Cível.

1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Oneide Meireles Minas

Adv.: Pedro Lima

Réu: Orlando Ventura

Adv.: Mauro Mendes da Silva

Desp.: Proceda-se o levantamento solicitado às fls. 24,

arbitro em 20% sobre o depósito, os honorários do advogado do

autor. Antes de os autos serem remetidos à contadora, diga a

parte contrária sobre o item 2 (final) da petição de fls. 24,

voltando-me, após, conclusos. Belém, 05.12.83. a) Maria Lúcia

Xavier Hanaqur, 1ª Pretora do Cível da Capital.

14a. VARA CÍVEL DA CAPITAL
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
Reqte.: Leonita Vilaça Rodrigues
Adv.: Edith Conceição Lobo
Desp.: A. e R. Diga o M.P. Em, 06.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital
AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
Reqte: Rubens Pereira da Silva
E.: Eny Araújo da Silva
Adv.: Francisco Brasil Monteiro
Desp.: Designo o dia 12 deste, às 8h. e 30min., para a colheita da prova testemunhal. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 06.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
Reqte: Miriam Freitas da Silva
Adv.: Norma Esteves
Desp.: Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, com as cautelas legais. Em, 06.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE PESSOA
Aut.: Cacilda Costa de Paula
Adv.: Jacineide Reis Souza
Réu: Waldir Pereira da Silva
Desp.: Determino que se proceda com urgência sindicância para verificar a real situação da menor Athinã Costa da Silva. Nomeio para tal a Assistência Social Maria das Graças dos Santos Almeida, que deverá prestar compromisso. A sindicância deve satisfazer as indagações seguintes: 1 - identificação da pessoa que cuida da menor na ausência do genitor desta; 2 - as condições atuais da menor: seu aspecto material (alimentação, roupas e saúde) e moral (boas maneiras e desembaraço); 3 - As condições moral e material da postulante, Sra. Cacilda Costa de Paula, mãe da menor; 4 - idem, do postulado, Sr. Waldir Pereira da Silva. Intime-se. Em, 06.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Reqte: Manoel Raimundo Albernás de Oliveira
E.: Eliete Batalha de Oliveira
Adv.: Ilma de Fátima Abreu
Desp.: Atenda-se. Em, 06.12.83. a) Marta Inês Antunes Lims. Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital - (Vistas ao Advogado dos Requerentes).

AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut.: Sônia Suely Saldanha Ferreira
Adv.: Maria Sônia Rodrigues Lobo, Gluck Paul
Réu: Luiz Carlos Pereira Ferreira
Desp.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de sua mulher e filha em dois (02) salários de referência (Lei 6205/75), devendo o pagamento ser efetuado na Tesouraria da Assistência Judiciária do Cível, desta Comarca, até o dia cinco (05) subsequente ao mês vencido. Designo o dia 07 de junho, às 9:00 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se Autor (es) e o M.P. Cite-se o réu para comparecer à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Cumpra-se o artigo 5º da Lei 5478/68. Belém, 06.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
Aut.: Renato Gomes Duarte
Adv.: Milton Ferreira das Chagas
Ré: Maria Olgarina Costa Duarte
Adv.: Clélia Conde da Silva
Desp.: Diga o autor. Em, 06.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL
Reqte: Claudionor Andrade Silva
E.: Elza Emília Silva
Adv.: Norma Esteves

Desp.: Renovem-se as diligências para 13 de fevereiro, às 09:00 horas. Intimem-se inclusive o M.P. Em, 06.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
Aut.: Wania de Lira Maia
Adv.: Lourival Neves dos Santos
Réu: João Augusto Ferreira Maia
Desp.: Cite-se. Em, 06.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE COM ALIMENTOS.
Aut.: Cleonice Fernandes Nunes
Adv.: Pedro Claudionor Martins Bastos

Réu: Reinaldo Justo Ribeiro
Desp.: Cite-se em, 06.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE ALIMENTOS
Aut.: Iracema Lima de Souza
Adv.: Antonio Cláudio Von-Sohrmann Cruz
Réu: Martinho Batista de Souza
Adv.: Edilson Baptista de Oliveira Dantas
Desp.: N. A. Diga a autora. Em, 06.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS

Aut.: Débora Kelle Santos da Silva, menor impúbera, rep. por sua mãe Maria do Carmo Braga dos Santos

Adv.: Francisco Caetano Miléo
Réu: Gilberto Gomes da Silva
Adv.: Pedro Washington da Silva.

Desp.: A contestação é intempestiva. Deve ser desentranhada dos autos, ficando tão-só a procuração "ad judícia". Diga o M.P. Em, 06.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/INDENIZAÇÃO DE PERDAS E DANOS

Aut.: Thereza de Amorim Miranda
Adv.: Francisco Brasil Monteiro
Ré: Leonor da Cruz Ferreira
Adv.: Jandira Joselisa de Oliveira
Desp.: N. A. Lavre-se o termo de compromisso. Em, 06.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
Aut.: Antonio Irismar Portela
Adv.: José Araújo de Figueiredo
Réu: Antonio Soares
Adv.: José Humberto Lima
Desp.: Ratificamos ipsis litteris e ipsis verbis o despacho de fls. 37/38. Dê-se continuidade a audiência, no dia 29 de fevereiro vindouro às 10:00 horas. Intimem-se. Em, 06.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
At.: Ricardo Augusto Reis e Silva
Adv.: Adilson Galvão Verçosa
ré: Eunice Noronha e Silva

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. A separação de corpos impõe-se, ex vi do § 5º do art. 7º da Lei 6515, de 1977. Expeça-se o respectivo alvará, na forma pedida na inicial. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo autor em favor da Ré e filhos em 30% (trinta por cento) de seus vencimentos brutos, excluídos os descontos obrigatórios. Oficie-se à fonte pagadora. Designo o dia 06 de janeiro, às 10:00 horas, para a audiência prévia de conciliação. Cite-se a Ré para nela comparecer, ficando ciente de que, caso a ela não compareça, deve contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 06 de dezembro de 1983. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut.: Francisca Amador Fernandes
Adv.: Maria Avelina Imbiriba Hesketh
Réu: Espólio de Manoel Rodrigues da Silva
Adv.: Maria Renée B. Maia e Saidy Dias

Desp.: Comprova-se, folheando os autos, que a época da propositura desta ação (27 de outubro de 1979) o réu, Manoel Rodrigues, já era falecido (atestado de óbito nº 8.306, lavrado à fl. 279 do Livro A-7, do 2º Cartório do Distrito de Belém - incluso de fl. 49, dos autos). Diga a autora acerca da legitimatio ad causum passiva. Intime-se. Em, 06.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE INTERDIÇÃO
Reqte: Antonio José da Cruz
Adv.: Norma Esteves
Reqda: Carmen Lúcia Furtado da Cunha

Desp.: Em se considerando que o diagnóstico, constante do Atestado de fl. 05, não induz a incapacidade para o exercício de atos da vida civil, mister a realização do exame pericial na interdição. Oficie-se ao Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves" para que proceda o exame psiquiátrico da interditanda, devendo ser esclarecidas as condições da mesma: sua incapacidade permanente ou temporária para o exercício por si, dos atos da vida civil. Intimem-se. Em, 06.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

RESENHA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1983
Proc. nº 279/83 de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
Suplicante: IPASEP (Adva. Joana Coeli L. Braz)
Suplicados: Alcindo Nascimento da Silva e Maria Elza Siqueira da Silva.
Despacho: À conta. Belém, 09.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 198/82 de MEDIDA CAUTELAR
Requerente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)
Requerido: Libresme - Companhia Brasileira de Estruturas

Metálicas S/A. e Escritório Paulo Barroso.
Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 167 dos autos, na forma do pedido e da lei. Belém, 09.12.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 21/83 de EXECUÇÃO FISCAL
Autora: Fazenda Pública Estadual (Adv. Geraldo de Moraes Lima).

Ré: Indústria São Vicente - M. Santos S/A.

Despacho: Saneado o presente processo, designo o dia 28.03.84. às 11:00 horas, para a realização da audiência, ciente as partes. Belém, 07.12.83. a) Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 07/83 de EXECUÇÃO FISCAL
Autora: Fazenda Pública Estadual (Adv. Geraldo de Moraes C. Lima)

Ré: Indústria S. Vicente - M. Santos S/A.
Despacho: Saneado o presente processo, designo o dia 27.03.84. às 11:00 horas, para realização da audiência, ciente as partes. Belém, 06.12.83. a) Dr. Pedro Paulo Martins.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Proc. nº 339/83 de INVENTÁRIO
Inventariante: Joaquim Ferreira da Silva Adv. Artemis Leite da Silva)

Inventariada: Olívia Santos Silva.
Despacho: Recebi hoje. Digam os interessados. Belém, 09.12.83. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque (Respondendo pela 2a. Pretoria).

Belém, 12 de dezembro de 1983.
ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã

(G. Reg. nº 3905)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 200/83

EXPEDIENTE DO DIA 14.11.83

Petição do Instituto de Administração Financeira e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Vera Lúcia L. Santos).

Assunto: Refs. Procs. nrs. 21.379 - 19.836 - 20.249 - 11.217 - 18.395 - 11.215 - 19.382 - 18.895 - 4.776 - 11.220 - 11.762 - 11.209 - 21.410 - 8.923 - 6.266 - 18.983 - 11.197 - 19.848 - 19.438 - 21.371 - 18.397 - 6.264 - 18.981 - 21.377 - 11.201 - 19.850 - 11.224 - 3.907 - 21.369 - 21.375 - 18.143 - 18.399 - 21.302 - 8.919 - 19.844 - 7.983 - 21.304 - 21.408 - 8.915 - 6.639 - 19.384 - 7.446 - 11.225 - 18.303 - 8.921 - 11.222 - 21.300 - 21.298 - 19.838 - 19.842 - 19.840.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 14.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Manoel Lopes Ferreira (Adv. Dr. Djalma Farias)
Assunto: Defesa prévia (desiste)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do: Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Dercyllios Noronha)

Assunto: Ref. Proc. nº 22.046

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: I B M (Adv. Dr. João Carlos Braga)

Assunto: Ref. Proc. nº 20.422

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Amal Nayef Abou El Hosn (Adv. Dr. José Cabral)

Assunto: Ref. Proc. nº 22.633

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Elias Oliveira Barbosa (Adv. Dr. José Cabral)

Assunto: Ref. Proc. nº 22.763

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Madalena Sanches Planl (Adv. Dr. José Cabral)

Assunto: Ref. Proc. nº 22.265

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Maria José da Costa Cavalcante (Adv. Dr. José Cabral)

Assunto: Ref. Proc. nº 13.809

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 14.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Maria C. Rodrigues).

Assunto: Ref. Proc. nº 10.296

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições de: Francisco Luiz do Vale Resende e outros; Espólio de Raymundo de Mello Resende; Indústria de Óleos Pacsambú Ltda, e Francisco Walcher Theodoro de Andrade (Adv. Dr. Gildo Ferraz).

Assunto: Agravo de Instrumento (Interpor)

DESPACHO: A. Forme-se o Instrumento. Belém, Pa, em 14.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 2.086/83 - Bel. Ademir Alves

Assunto: Inq. Pol. nº 182/82 - Encaminha

DESPACHO: N. A. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 14.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 2.085/83 - Bel. Djalma Gauterio

Assunto: Inq. Pol. nº 128/83 - Encaminha

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 2.067 - Bel. Aldemir Perelra

Assunto: Inq. Pol. nº 122/83 - Encaminha

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 295 - Autos de Concessão da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço em favor da Servidora Helena Itsuko Minato.
DESPACHO: Louvado no que se contém no bojo destes autos, concedo à servidora Helena Tsuku Minato, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, classe "Especial", o adicional por tempo de serviço, na base de 5%, correspondente ao seu primeiro quinquênio de efetivo serviço público paga a vantagem a partir de seis de novembro em curso. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para providenciar, inclusive comunicar ao CJF e arquivar. Belém, Pa, em 14.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal - Diretor do Foro.

proc. nº 296 - Autos da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço em favor do Servidor Yolando Chagas Rodrigues.
despacho. louvado no que se contém no bojo destes autos, concedo ao servidor Yolando Chagas Rodrigues, ocupante do cargo de oficial de Justiça Avallador, Classe "Especial", o adicional por tempo de serviço, na base de 5%, correspondente ao seu sexto quinquênio de efetivo serviço público, paga a vantagem a partir de 14 do corrente. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para providenciar, inclusive comunicar ao CJF e arquivar. Belém, Pa, em 14.11.83. 83. a) A. Santiago - Juiz Federal - Diretor do Foro.

Proc. nº 24.529 - Autos de Comunicação de Prisão em Flagrante do nacional Francisco Pinheiro Cardoso.
SENTENÇA: Tendo sido observadas as devidas formalidades, dou pela legalidade da prisão em flagrante do paciente Francisco Pinheiro Cardoso. P.R.I. Belém, Pa, em 14.11.83 a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 24.228 - Desapropriação

Reqte: INCRA (Adv. Dr. Irsef Araújo Souza)

Reqda: Capintuba Agro Industrial S/A (Adv. ...)

DESPACHO: Intime-se o desapropriante para trazer aos autos o laudo de avaliação do bem objeto da desapropriação. 2. Cumpra-se o item 3 do despacho de fl. 68, encaminhando-se o respectivo mandado ao Juiz de Direito da Comarca de Alenquer, a fim de ser cumprido pelos Oficiais

de Justiça da localidade, como permite a Legislação em vigor. 3
Cumpra-se o item 5 do referido despacho de fl. 88. Belém, Pa, em
14.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 13.310 - Execução Fiscal
Exequente: S U N A B (Adv. Dra. Amélia Oliveira)
Executado: Hotéis de Turismo da Amazônia S/A (Adv. Dr. Nass-
ralia Rossi)
DESPACHO: À Conta. Belém, Pa, em 14.11.83 a) A. Santiago -
Juiz Federal.

Proc. nº 6.720 - Reclamação Trabalhista
Reclamante: Narciso Antonio Fonseca (Adv. Dra. Ambrozina
Maia)

Reclamado: 2º BIS - Batalhão de Infantaria de Selva (Proc. da
Rep. Dr. Paulo Meira)

DESPACHO: Aguarde-se PROVAÇÃO DA PARTE INTERES-
SADA: Belém, Pa, em 14.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 16.198 - Procedimento Sumaríssimo
Reqte: Manoel Ferreira de Souza (Adv. Dr. Darcy Ramos)
Reqda: UFPa. (Adv. Drs. Margarida Ferreira de Carvalho e
Maria Adelaide Dias Barroso da Costa)

DESPACHO: Digam os interessados sobre o cálculo de fl. 58.
Belém, Pa, em 14.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4490/088 - Desapropriação
Reqte: INCRA (Adv. Dra. Edméa M. Correa)

Reqdo: Otávio Torres Filho (Adv. Dr. Paulo Cesar Gonzalez)
DESPACHO: Intime-se o postulante de fl. 73 para exibir a es-
critura pública de compra e venda a que se reporta a certidão de fl.

76/77. Belém, Pa, em 14.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4490/024 - Desapropriação
Reqte: INCRA (Adv. Dr. Edméa M. Correa)

Reqdo: Ernesto Passarelli (Adv. Dr. Paulo Cesar Gonzalez)
despacho. Idêntico ao acima.

Proc. nº 16.619 - Desapropriação
Reqte: D N E R (Adv. Dr. Roberto Tadeu F. Araújo)

Reqdo: Ernesto do Carmo e Prefeitura Municipal de Ananin-
deua (Adv. Dr. João Ribeiro Lima)

DESPACHO: Diante dos pareceres favoráveis de fls. , deiro o
pedido de fl. 53. Expeça-se, pois, o competente alvará. Belém, Pa,
em 14.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

proc. nº 16.598 - Desapropriação
Reqte: DNER (Adv. dr. Helodoro Arruda)

Reqdos: Prefeitura Municipal de Ananindeua - Fernando Flexa
Ribeiro e Antonio Fabiano de Abreu Coelho (Adv. Dr. Paulo Klautau)

DESPACHO: Expeça-se o alvará requerido à fl. 65. Belém, Pa,
em 14.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 24.176 - Procedimento Inominado
Reqte: Benedita Melo de Souza (Adv. Dr. Miguel N. Galvão)

DESPACHO: Diga o doutor Procurador da República. Belém,
Pa, em 14.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 24.207 - Carta Precatória
Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Amazonas

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO: Feita a CONTA; DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO

Juiz deprecante, com as cautelas e as nossas homenagens. Belém,
Pa, em 14.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.905 - Carta Precatória
Deprecante: Juiz Federal da 4ª Vara de São Paulo

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO: Devolvam-se os autos ao Juiz deprecante, com as cau-
telas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 14.11.83. a) A.

Santiago - Juiz federal.

Proc. nº 24.270 - Mandado de Segurança
Deprecante: Alfredo Carlos Cunha de Oliveira e outros (Adv.

Dra. Maria Paulo Fonseca Brasil)
Impetrado: Presidente do Conselho Regional de Medicina

DESPACHO: 1. Nego a liminar requerida às fls. 7. 2. Notifi-
que-se a autoridade apontada como coatora por todo o conteúdo de

petição, entregando-se-lhe a 2ª via, com cópias dos documentos,
a fim de que, no prazo legal, preste as informações cabíveis. Belém,
Pa, em 14.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.519 - Mandado de Segurança
Impetrante: Armando Corrêa Prazo Júnior e outros (Adv. Dr.

Roberto Mendes Ferreira)
Impetrado: Reitor da Universidade Federal do Pará

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa,
em 14.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4490/120 - Desapropriação
Reqte: Incra (Adv. Dra. Edméa M. Corrêa)

Reqdo: Artur Cândido da Silva (Adv. Dr. Benedito A. Sousa)
SENTENÇA: Na ausência de impugnação, homologo, por sen-
tença, o acordo de fls., para que o mesmo produza os seus devidos e

legais efeitos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em
14.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal

Ofício nº 172/83-CART/DPF-2/MB, de 10.11.83., da Delega-
cia de Polícia Federal em Marabá (PA).

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº
06/83-MB, devidamente relatado.

DESPACHO: N. A. Ao Sr. Procurador da República para os
fins devidos. Belém, Pa, em 14.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofícios nºs. 171 e 173/CART/DPF-2/MB, de 10.11.83., da De-
legacia de Polícia Federal em Marabá (PA).

Assuntos: Encaminham aos autos dos Inquéritos Policiais nºs.
04/83, 08/83, solicitando novo prazo para prosseguimento das dili-
gências.

DESPACHO: N. A. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em
prorrogação, para complementação das diligências. Com as caute-
las legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, PA; em

14.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofícios, nºs. 2088, 2089 e 2090/83-CART/SR/DPF/PA, de
14.11.83, da Superintendência Regional do DPF-PA.

Assunto: Encaminham os autos dos Inquéritos Policiais nºs 097/83,
192/82 e 107/83-SR/PA, respectivamente, com solicitação de novo prazo
para complementação das diligências.

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Petições do: I A P A S (Adv. Dra. Vera Lima dos Santos).

Assuntos: Comunica que por motivo de redistribuição de fei-
tos naquele Órgão, passou a patrocinar as causas constantes das

Execuções Fiscais, Processos nºs. 8050, 8864, 8986, 7982, 7984,
7988, 8914, 8918, 8922, 10046, 11198, 17960, 18144, 18183, 18980,

21.299, 21.303, 21.370, 21.378, 21.380, 21.407 e 21.409.

DESPACHOS: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 14.11.83. a)
A. Santiago - Juiz Federal.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

DE Nº 198/83

EXPEDIENTE DO DIA 10.11.83.

Juiz Federal e Diretor do Foro: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FI-
GUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Telex nº 108/83 - Do Juiz Federal do Maranhão

Assunto: Comunicação de audiência (faz)

Juntas-se aos autos e dá-se ciência aos interessados. Belém,
Pa, em 10.11.83 a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex nº 60/83 - Do Juiz Federal em Exercício no Amazonas

Assunto: Esclarecimento (faz) Ref. Carta Precatória

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.11.83. a) A.
Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Flávio Pinho de Almeida e sua mulher (adv. Dr. Gil-
do Ferraz)

Assunto: Ref. Proc. nº 22.147

DESPACHO: N. A. Sim, em termos. Belém, Pa, em 10.11.83. a)
A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do: INCRA (Adv. Dra. Edméa M. Corrêa)

Assunto: Ref. Proc. nº 4490/189.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 10.11.83. a)
A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do: INCRA (Adv. Dra. Edméa M. Corrêa)

Assunto: Ref. Proc. nº 4490/126

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do: INCRA (Adv. Dra. Edméa M. Corrêa)

Assunto: Ref. Proc. nº 4490/126

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do: INCRA (Adv. Dra. Edméa M. Corrêa)

Assunto: Ref. Proc. nº 4490/129

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos)

Assunto: Ref. Proc. nº 19.386

DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição de Vivenda (Adv.: Dr. José Alberto B. Santos)
 Assunto: Ref. Proc. nº 19.388
 Petição da: VIVENDA (Adv. Dra. Maria Antonete F. Machado)
 Assunto: Contestação (apresenta)
 DESPACHO: Idêntico ao acima
 Proc. nº 24.529 - Autos de Comunicação de Prisão em Flagrante do Nacional Francisco Pinheiro:

DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 10.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Proc. nº 24.471 - Autos de Pedido de Habeas Corpus Preventivo.

Impte.: Aluizio Ferrelra (Adv.: Dra. Joselma C. Kauffman)
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Proc. nº 24.327 - Carta Precatória Citatória
 Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Macapá.
 Deprecado: Juiz Federal do Pará.
 DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 10.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.730 - Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
 Réu: Wilson Morelra da Silva
 DESPACHO: Solicite-se do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Itaituba, neste Estado, a devolução do mandado de citação do acusado Wilson Morelra da Silva, encaminhado aquele Juízo, com o ofício nº 0239/83, de 17.02.83, cuja cópia consta dos autos à fl. 54. Belém, Pa, em 10.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.089 - Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança

Repte: Moacir dos Santos Silva (Adv.: Dr. Waldir Bandeira)
 DESPACHO: Arquive-se. Belém, Pa, em 10.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 24.526 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida
 Repte: Rubens Carvalho de Souza (adv. Dr. Miguel N. Gaivão)
 DESPACHO: Pagar as custas processuais, conclusos. Belém, Pa, em 10.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 16.898 - Contravenção Penal
 Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Claudio Gemaque da Silva e outros (Adv. Dr. Manoel Figueiredo)

SENTENÇA: Julgo extinta a punibilidade de contravenção atribuída aos nacionais Cláudio Gemaque da Silva, Adilson Cardoso Pantoja, Adercy Benedito Ferreira Dias e Marcos de Jesus da Silva Carvalho. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa, em 10 de novembro de 1983. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.176 - Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
 Réus: Oswaldo Sacramento Soares, Moacir dos Santos Silva e Cleonice da Conceição Silva da Silva (Adv. Drs. Alberto Campos, Ribamar Castro e Waldir Bandeira)

SENTENÇA: Julgo procedente a presente ação e condeno os nacionais Oswaldo Sacramento Soares, Moacir dos Santos Silva e Cleonice da Conceição Silva da Silva, como incurso das penas do art. 334, § 1º, letra "d", do Cód. Penal, sendo que o segundo réu em co-autoria. Tendo em vista os seus antecedentes, as suas personalidades, o dolo, os motivos, circunstâncias e consequências do crime, fixo a pena base em um (1) ano de reclusão, pena essa que essa que aumenta de um terço (1/3), resultando, para cada um dos réus, a pena de um (1) ano e quatro (4) meses de reclusão, que considero definitiva, e a ser cumprida na Penitenciária do Estado. Condeno-os também na custas processuais. Sejam os seus nomes lançados no rol dos culpados e contra eles se expeçam os competentes mandados de prisão. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa, em 03 de novembro de 1983. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 89/83-SP II, de 25.10.83, do Juízo Federal da 3ª Vara II, da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Assunto: Devolução da Carta Precatória referente Proc. nº 23.259.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 10.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 2049/83-CART/SR/DPF/PA, de 09.11.83., da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha Mandado de Prisão referente ao Processo Criminal nº 16583, devidamente cumprido.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Petição de: Paulo de Tarso Saraiva Pinto (Adv. Dr. Sant'Ana Pereira).

Assunto: Resposta escrita nos autos da Ação Penal que lhe move o Ministério Público (Proc. nº 24.204).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Petição de: Jaci Monteiro Colares (Advogado).

Assunto: Requer juntada ao anexo Mandato nos autos do Processo nº 21.708.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 Petição de: Maria de Lourdes Fernandes Gomes e outros (Adv. Dr. Vinícius Hesketh).

Assunto: Vêm oferecer 'Apelação nos autos da Imissão de Posse que lhes move a União Federal.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 199/83

EXPEDIENTE DO DIA 11.11.83.

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
 Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL
 Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Agular Barroso

Of. s/n - Do Setor de Registro e Classificação - R. Janeiro
 Assunto: Comunicação (faz)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 11.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal

Of. s/n - Do Setor de Registro e Classificação - R. Janeiro
 Assunto: Comunicação (faz)

DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Of. s/n - Do Setor de Registro e Classificação - R. Janeiro

Assunto: Comunicação (faz)
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. s/n - Do Setor de Registro e Classificação - R. de Janeiro
 Assunto: Comunicação (faz)

DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Of. s/n - Do Setor de Registro e Classificação - S. Paulo

Assunto: Comunicação (faz)
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 337/83 - Do Gerente Geral da CEF
 Assunto: Devolução de Cópia de Alvará

DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Of. nº 1.216/83 - Do Sr. Administrador da COMARA

Assunto: Apresentação de servidor (faz)
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)

Assunto: Suspensão do Proc. nº 21.989
 DESPACHO: A. A. Conclusos. Belém, Pa, em 11.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)

Assunto: Suspensão do Proc. nº 22.464
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)

Assunto: Suspensão do Proc. nº 23.144

DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição da: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)

Assunto: Suspensão do Proc. nº 24.231
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 11.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Potiguar)

Assunto: Suspensão do Proc. nº 24.153
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 2.075 - Bel. Djalma Gauterio
 Assunto: Inq. Pol. nº 106/83 - Solicita prazo

DESPACHO: N. A. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em

prorrogação, para complementação das diligências. Com cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em

11.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 2.857 - Execução Fiscal
Exequente: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).
Executado: Curtume Gurjão S/A.
DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 22, digam o Instituto exequente e o Dr. Procurador da República, Belém, Pa., em 11.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 24.084 - Execução Fiscal
Exequente: IAPAS (Adva. Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos)
Executada: Companhia Madeireira São Miguel

DESPACHO: Digam o exequente e o Dr. Procurador da República, Belém, Pa., em 11.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 16.082 - Execução
Exequente: Instituto Brasileiro do Café (Adv. Dr. Jamil Moreno Sales)
Executado: Café Paulistano Ltda. Representados pelos sócios Manasse José Nahon e João da Carvalho Silva.

DESPACHO: Feita a conta e pagas as custas processuais, conclusos. Belém, Pa., em 11.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Proc. nº 12.008 - Execução
Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gliberto Chaves).
Executados: Raimundo Bibiano de Souza e outros.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 31. Faça a entrega dos documentos de fls. 5/8, mediante recibo nos autos. Belém, Pa., em 11.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.524 - Execução
Exequente: Instituto do Açúcar e do Alcool (Adv. Dr. Jamil M. Sales)
Executada: CONAM - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda.

DESPACHO: 1. Solicite-se a devolução da Carta Precatória (fls. 37/38), devidamente cumprida. 2. O despacho de fl. 34 ainda não foi integralmente cumprida. 3. Sobre o pedido de fl. 88 digam os interessados, inclusive o Dr. Procurador da República, Belém, Pa., em 11.11.83. a) A. Santiago - Juiz - Federal.

Proc. nº 18.283 - Execução Fiscal
Exequente: I A P A S (Adv. Dr. Edvar Capucho)
Executada: Sociedade Civil Instituto Brasil
SENTENÇA: Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 10.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.826 - Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindado)
Executada: Transportadora Arocel Ltda.

SENTENÇA: Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 10.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.456 - Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)
Executado: Renato José Duarte Sidrim

SENTENÇA: Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 10.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.456 - Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)
Executados: Renato José Duarte Sidrim

SENTENÇA: Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 10.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4.587 - Ação Executiva
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)
Executados: Romeu Teixeira Goss e Leonir de Lobato Tavares

SENTENÇA: Idêntica ao acima.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moscir Filho).

Assunto: Requer juntada do anexo Termo de Parcelamento e pede suspensão da Execução Fiscal movida contra Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (Proc. nº 24.154).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 11.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moscir Moraes Filho).

Assunto: Requer seja julgada extinta a Execução Fiscal movida contra Jobatur Turismo Ltda. (Proc. nº 24.225).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petições do: IAPAS (Adva. Dra. Vera Lúcia Lima Santos).

Assuntos: Vem dizer que em virtude de redistribuição de feitos assumiu o patrocínio das Execuções Fiscais constantes dos Processos nºs. 7433, 11200, 11202, 11206, 11213, 11214, 11219, 11221, 17982, 17984, 18023, 18185, 18187, 18394, 18398, 18982, 18984, 20248, 21305, 21376, 21411.

DESPACHOS: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 11.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições de: Antônio Pacifico Siqueira Seunier (Adv. Dr. Dermir Nunes de Melo).

Assunto: Apresenta rol de testemunhas, requerendo suas inquirições, nos autos da Ação Penal que lhe move o Ministério Público Federal. (Proc. nº.).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: Luiz Carlos Orlandelli Ferraz (Adv. Dr. Américo Lima da Silva Leal).

Assunto: Vem juntar Mandato nos autos da Ação Penal que lhe move o Ministério Público Federal (Proc. nº 21.554).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 18174 - Ação Penal

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindado).

Réu: Guilherme Fabiano de Macedo Parente.

DESPACHO: Responda-se o expediente de fl. 19, de acordo com o que consta dos presentes autos. Belém, Pa., em 11.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 24406 - Habeas Corpus

Impte: Dr. Walmir Santana Bandeira de Sousa.

Paciente Benito Sanches.

Impdo: Dr. Roberto das Chagas Monteiro - Superintendente Regional do DPF/PA.

SENTENÇA: Vistos, etc...

Isto posto: O paciente é um foragido da Justiça do Estado do São Paulo. Estava homileado em Serra Pelada. A, sua prisão ocorreu por força de mandado de prisão expedido pelo digno Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Monte Aprizível, naquela Estado, Dr. Antônio Carlos Andreotti, a disposição do qual se encontra preso. É que, naquela Comarca, o paciente foi condenado, no processo crimina a que respondeu, às penas de três (3) anos de reclusão, e multa de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), como incumso no art. 168, § 4º, inciso IV, do Cód. Penal. Foi-lhe, ainda, aplicada medida de segurança, consistente em internação agrícola ou em instituição de trabalho, de reeducação ou ensino profissional, pelo prazo mínimo de dois (2) anos. O mandado de prisão em tela está dirigido a qualquer autoridade policial e seus agentes, o com base nele se operou a prisão do paciente. Não vai af qualquer ilegalidade, pois, em esse tela, o Cód. de Proc. Penal, no seu art. 297, permite o cumprimento da diligência, independentemente da expedição de Carta Precatória. Assim, nego a presente ordem de habeas corpus. Custas na forma da lei. P. R. e I. Comuniquo-se. Belém, Pa., em 06 de novembro de 1983. a) A. Santiago - Juiz Federal.

REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Nº 94 - I e II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO C-152 - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

DA 8ª REGIÃO

A V I S O

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em sessão ordinária realizada a 12 de dezembro de 1983, proclamou o resultado do Concurso C-152, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, como a seguir especificado, segundo a ordem de classificação dos candidatos habilitados:

Classificação	Nome	Média
Primeiro lugar:	Vicente José Malheiros da Fonseca	9,6
Segundo lugar:	Francisco Vicente de Azevedo Neto	7,07
Terceiro lugar:	Carlos Renato Montes Almeida	5,53

Belém, 15 de dezembro de 1983.

CLEA CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA
Secretária do Tribunal

VISTO:

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente do TRT da 8ª Região

(Ext. nº 0596 - Reg. nº 8067 - Dia: 15.12.83)

ACORDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE, 5.12.83

Ac. nº 1.431/83. Proc. TRT RO 1.328/83. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Antonio da Conceição dos Santos (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrida: Darcy Damasceno Rosa (Fazenda Paraiso). (Drs. Júlio Alencar e Murilo Alencar).

EMENTA: Estando provado que o obreiro foi readmitido no emprego meses após obter a aposentadoria espontânea, não se computa o tempo de serviço anterior a esta.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação o valor a ser apurado em liquidação de sentença referente ao cômputo da gratificação de Natal para a indenização, conforme Súmula nº 148 do Tribunal Superior do Trabalho, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 1.432/83. Proc. TRT RO 1.315/83. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Internarine Operários do Brasil Serviços Marítimos Ltda. Recorridos: José Maria Villar (Dr. Miguel Serra) e Zediaz Workboats Service do Brasil Ltda. — reclamada.

EMENTA: Embora sócio cotista da sociedade, não tem o subscritor do apelo poderes para representá-la, impedimento esse explicito em cláusula do contrato social.

DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do recurso, porque firmado por pessoa não habilitada legalmente.

Ac. nº 1.433/83. Proc. TRT REX OFF 1.354/83. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Convocado Nazer Leite Nassar. Reclamante: Benedito Farias Rendeiro. Reclamado: Município de São Caetano de Odivelas — Prefeitura Municipal (Dr. José Paulo Queiroz).

EMENTA: Não contestado o vínculo empregatício, o tempo de serviço e a dispensa injusta, assistem ao reclamante as reparações trabalhistas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.434/83. Proc. TRT RO 1.344/83. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado, Nazer Leite Nassar. Recorrente: Sonora Pará Ltda. (Dr. Clímério Machado de Mendonça). Recorrido: Carlos Aiber Brandão da Silva (Drs. Clóvis M. Figueiredo e José A. Figueiredo Affonso).

EMENTA: Reconhecida a relação de emprego e não provada a justa causa para a dispensa, procede a ação indenizatória.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.435/83. Proc. TRT RO 1358/83. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado, Nazer Leite Nassar. Recorrente: Osvaldo Moura de Oliveira (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva). Recorrida: Centrais

Elétricas do Norte do Brasil S/A — ELETRONORTE (Dr. Almerindo Trindade).

EMENTA: Não provada a função alegada, não se defere a pretensão do reclamante, pois seu era o ONUS PROBANDI.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.436/83. Proc. TRT RO 1.327/83. 4ª JCJ de Belém. Prolatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Maria de Lourdes Gomes. (Dra. Maria Madalena Garcia Quites). Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Dr. Icarai Dantas).

EMENTA: O propósito deliberado do reclamante no sentido de caracterizar a mora salarial, deixando de receber salários postos à sua disposição, obsta a denúncia do pacto laboral e o consequente reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.437/83. Proc. RO 1.286/83. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: João Gutemberg Pinto Wanderley (Dr. José da Rocha Moreira). Recorrida: Sotreq S/A — De Tratores e Equipamentos (Dr. Reynaldo Andrade da Silveira).

EMENTA: A lei faculta ao empregador deduzir da correção salarial adiantamentos ou abonos concedidos ao empregado.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.438/83. Proc. RO 1.353/83. 3ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Arthur Seixas. Recorrentes: Raimundo Corrêa de Miranda (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos) e Exportadora e Importadora Pirlá, Comércio e Indústria Ltda. (Dr. João José da Silva Maroja). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: Relação de Emprego — Inexistência. Inexiste relação de emprego se a prestação laboral não se realiza de forma pessoal e sob as ordens e a disciplina do empregador.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos; por maioria de votos, deram provimento ao recurso da reclamada para declarar o reclamante carecedor do direito de ação na Justiça do Trabalho e, em consequência, considerar prejudicado o recurso do reclamante; unanimemente, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$ 107.969,32 sobre Cr\$ 5.000.000,00, valor arbitrado para as parcelas que lhe foram adversas, de cujo pagamento está isento, na forma da lei.

Ac. nº 1.439/83. Proc. RO 1.245/83. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Corôa S/A — Crédito, Financiamento e Investimentos, em liquidação extrajudicial (Dr. Cristóvam Colombo Gonçalves). Recorrido: Almerio do Couto Santos (Dr. Antonio Monteiro de Medeiros).

EMENTA: O depósito recursal deve ser feito na localidade em que se situa o Juízo.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso, por irregularidade no depósito AD RECURSUM.

Ac. nº 1.440/83. Proc. RO 1.311/83. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Carlos Jorge da Conceição (Dr. Sérgio Augusto Andrade Lima). Recorrida: Mineração Rio do Norte S/A (Dr. Gilson Genésio dos Santos).

EMENTA: I — Adicional de periculosidade, em não sendo habitual, não integra o salário;

II — A contribuição para o FGTS incide sobre as horas extras.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, e, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para deferir ao reclamante a parcela de diferença de FGTS em razão das horas extras habituais, pagas pela reclamada, conforme comprovado nos contracheques trazidos aos autos, e a ser apurada em liquidação de sentença, mantido o decisório em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 1.441/83. Proc. A Reg. 1.459/83. Prolatora: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: Joaquim de Souza Aído (Dr. Ubiratan de Aguiar). Agravado: Despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Relator nos autos do Processo TRT AR 1.335/83.

EMENTA: Certidão da Secretaria da Junta, dando ciência de expiração de prazo para recurso, de ambas as partes litigantes no processo, comprova o trânsito em julgado da decisão rescindenda.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo; por maioria de votos, deram-lhe provimento para considerar provado o trânsito em julgado da sentença rescindenda e, em consequência, determinaram a remessa dos autos ao Exmo. Juiz Relator, para os ulteriores de direito.

Belém, 5 de dezembro de 1983.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. - nº 3634)

PROCESSO TRT RO 1.171/83

Recorrente: IPECEA - Indústria de Pesca do Ceará
Advogado: Dr. Almerindo Trindade
Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Pesca de Belém

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O Acórdão da fls. 116/117, confirmando decisão de primeira instância, condenou a recorrente ao pagamento de diferença de prêmio à produção, em decorrência de reajuste semestral, sob o fundamento de defasagem no tempo dessa vantagem, se não ocorrido o aludido reajuste. Contra essa decisão insurge-se a recorrente. Aponta violação de lei e atrito com a jurisprudência.

III - Com a transcrição dos autos: Ac. TRT 1ª Região, 1ª Turma, Proc. RO 8.528/80 e Ac. 1.063/83, deste Egrégio Regional (junta- do aos autos às fls. 124/127), a recorrente consegue demonstrar o alegado atrito jurisprudencial. O Ac. do TRT da 8ª Região, às fls. 121, foi transcrito em desacordo com a Súmula 38 do Colendo TST.

IV - Ante o exposto, admito a revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 25 de novembro de 1983.

JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES
Juiz Togado, no exercício da Presidência
(G. Reg. - nº 3604)

PROCESSO: TRT RO 1.209/83

Recorrente: Banco do Brasil S/A.
Advogado: Dr. Carlos José C. Nogueira
Recorrido: Raul Antônio Ramires de Moraes

DESPACHO

I - A revista, conquanto tempestiva e fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, é incabível, EX VI do art. 896, § 4º, do mesmo diploma legal: o Tribunal recebeu como agravo de petição o recurso ordinário interposto em execução de sentença.

II - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 25 de novembro de 1983.

JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES
Juiz Togado, no exercício da Presidência
(G. Reg. - nº 3604)

PROCESSO TRT RO Nº 1194/83

Recorrentes - Jaime dos Santos Agrassar
Advogada: Dra. Paula Frassinetti C. da Silva
e Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA.
Advogados: Drs. João Roberto das Neves e Wady Dahas Ros-
sy

Recorridos - Os mesmos.

DESPACHO

I - Ambas as revistas são tempestivas e subscritas por advogados habilitados nos autos. Fundamentam-se nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

RECURSO DO RECLAMANTE

II - A questão gira em torno de duas parcelas: salário de substituição de cargo e horas extras a partir da 7ª a empregado bancário; ambas foram indeferidas pelo Acórdão de fls. 205/206.

Quanto à parcela de salário de substituição, o decisório recorrido declara que o caso não é de substituição e sim de sucessão, não havendo garantia legal ao recorrente no que diz respeito à percepção de salário igual ao de sua antecessora. Além do que, o cargo efetivo da sucedida tinha a denominação de "técnico administrativo", enquanto que o sucessor era de "auxiliar administrativo". O recorrente aponta como violada a Cláusula VIII da Convenção Coleti-

va de Trabalho, transcrita às fls. 213, bem como considera a decisão conflitante com acórdão oriundo desta próprio Regional, com a Súmula 159, ex-Prejulgado 38 do Colendo TST e Ac. TRT 3ª região, 1ª Turma, Proc. RO 5.050/80, transcritos às fls. 214. Como se observa, o assunto suscita controvérsias, merecendo a apreciação do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Quanto à parcela de horas extras, o Acórdão recorrido declara, às fls. 205, 7º parágrafo, que o ora recorrente não tinha poderes de gestão, não podendo dispensar ou admitir empregados. Ante a transcrição do Ac. TRT - 4ª Região, 1ª Turma, Proc. 6.649/80, o recorrente consegue demonstrar o conflito jurisprudencial. O Ac. TST RR 5.216/80, não obstante originário do TST, não o é de sua composição plena e o último foi transcrito em desacordo com a Súmula 38 do Colendo TST.

RECURSO DA RECLAMADA

III - Não estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, eis que a recorrente não indicou nenhum dispositivo legal como violado, tampouco trouxe aos autos qualquer jurisprudência pertinente.

IV - Face ao exposto, admito a revista do reclamante em ambos os efeitos e nego subida à da reclamada por não configurados os pressupostos recursais. Intime-se.

Belém, 29 de novembro de 1983.

JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES
Juiz Togado, no impedimento do Presidente
(G. Reg. nº 3604)

PROCESSO TRT RO Nº 1260/83

Recorrente - Banco do Progresso S/A.
Advogado: Dr. Frederico Coelho de Souza
Recorrido: - Nilzo do Amaral
Advogados: Drs. Itair Silva e Paula Frassinetti C. da Silva.

DESPACHO

I - Revista tempestiva, fundamentada na alínea "b" do art. 896 consolidado.

II - Sustenta que o Acórdão de fls. 107 teria infringido o § 4º do art. 789 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao considerar deserto o recurso ordinário por falta de prova do pagamento das custas.

III - Junto com a revista apresenta (fls. 111) a comprovação desse pagamento, declarando, de modo expresso, que o aludido documento não teria sido enviado pelo Caixa Avançado do Banco do Brasil S/A, que funciona neste Tribunal, à Junta de origem.

Não tem razão. O documento respectivo para pagamento das custas é preenchido pela Junta de origem, em duas vias e incumbe à própria parte recorrente efetuar o pagamento e fazer a devida comprovação à mesma Junta. A incumbência não é do Caixa Avançado. Esse trâmite para comprovação do recolhimento das custas consta do item V do Provimento nº 113/79, da Presidência do Oitavo Regional. Na verdade, o recorrente esqueceu de comprovar o pagamento das custas mediante a apresentação da respectiva guia à Junta de origem. IN CASU, a apresentação foi extemporânea.

IV - Como não restou configurado o pressuposto recursal contido na alínea "b" do art. 896 consolidado, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 2 de dezembro de 1983.

JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES
Juiz Togado, no exercício da Presidência
(G. Reg. - nº 3604)

PROCESSO TRT RO 1.177/83

Recorrente: Banco do Brasil S/A
Advogado: Dr. Santiago Fidalgo Filho
Recorrido: Erivaldo Pereira da Silva

DESPACHO

I - A revista, conquanto tempestiva e fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, é incabível, EX VI do art. 896, § 4º, do mesmo diploma legal: o Tribunal recebeu como agravo de petição o recurso ordinário interposto em execução de sentença.

II - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 2 de dezembro de 1983.

JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES
Juiz Togado, no exercício da Presidência
(G. Reg. - nº 3634)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: **EGYDIO MACHADO SALLES**

EDITAL Nº 06/83
PROCESSO Nº 00096

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA**.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA**, Prefeito Municipal de Santarém, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00096, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 1982.

Belém, 02 de dezembro de 1983.

Conselheiro **IRAWALDYR ROCHA**

Presidente em exercício
(G. Reg. nº 3597. Dias: 06, 12 e 15.12.83)

EDITAL Nº 07/83
PROCESSO Nº 00096

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. **PAULO ROBERTO DE SOUSA MATOS**.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. **PAULO ROBERTO DE SOUSA MATOS**, ex-presidente da Câmara Municipal de Santarém, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00096, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 1982.

Belém, 02 de dezembro de 1983.

Conselheiro **IRAWALDYR ROCHA**

Presidente em exercício
(G. Reg. nº 3597. Dias: 06, 12 e 15.12.83)

EDITAL Nº 008/83
PROCESSO Nº 00815

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. **MÁRIO ANDRÉ COELHO NORONHA**.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. **MÁRIO ANDRÉ COELHO NORONHA**, ex-prefeito de Ponta de Pedras, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00815, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 1982.

Belém, 05 de dezembro de 1983

Conselheiro **IRAWALDIR ROCHA**

Presidente em exercício
(G. Reg. nº 3640 - Dias: 12, 15 e 21/12/83)

EDITAL Nº 009/83
PROCESSO Nº 01745

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. **DOMINGOS DINIZ**.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. **DOMINGOS DINIZ**, Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01745, referente à Inspeção extraordinária realizada nas contas daquela Prefeitura.

Belém, 05 de dezembro de 1983.

Conselheiro **IRAWALDIR ROCHA**

Presidente em exercício
(G. Reg. nº 3640 - Dias: 12, 15 e 21/12/83)

CONCURSO PÚBLICO C-01

EDITAL Nº 01/83

O CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS FAZ SABER, que estarão abertas inscrições, no período de 07 a 22 de dezembro do corrente ano, para o concurso público C-01 destina-

do ao provimento de cargo de grupo de atividades administrativas e técnicas, na forma e condições estabelecidas pelo presente Edital.

CARGOS		VAGAS
a) Agente de Mecanização e Apoio	CM.NM.815.3	06
b) Agente de Serviços Auxiliares	CM.SA.904.6	02
c) Telefonista	CM.NM.816.5	02
d) Agente Operador de Veículos	CM.NM.818.3	06
e) Auxiliar de Serviço	CM.TP.1103.4	06
f) Agente de Vigilância	CM.NM.819.3	02
g) Técnico de Controle Externo	CM.AC.013.7	06
h) Auxiliar de Controle Externo	CM.AC.032.4	10
i) Taquígrafo de Plenário	CM.AC.033.7	01
j) Biblioteconomista	CM.NS.603.2	01

2 - INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 07 a 22 de dezembro, no horário de 13:00 às 18:00 horas, na sede do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, sito à Avenida Alcindo Cacela 287.

3 - REQUISITOS GERAIS

No ato da inscrição o candidato deverá satisfazer às seguintes exigências:

- Ser brasileiro ou cidadão português beneficiado pelo disposto no Decreto Federal nº 70.391 de 12 de abril de 1972;
- Ter no mínimo 18 anos completos e no máximo 50 anos de idade na data do encerramento das inscrições, salvo para aqueles que comprovem estar exercendo cargo ou emprego público;
- Apresentar Carteira de Identidade;
- Apresentar 02 (duas) fotos tamanho 3 x 4, idênticas e recentes;
- Apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4 - TAXAS DE INSCRIÇÃO

A taxa de inscrição deverá ser paga em formulário próprio, diretamente no Posto de Serviço do Banco, localizado na sede do CESEP, à Av. Alcindo Cacela, nº 287. Os candidatos aos cargos de Técnico de Controle Externo e Biblioteconomista deverão pagar o valor de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) e os demais pagarão o valor de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) como taxa de inscrição.

5 - REQUISITOS ESPECÍFICOS

Além das exigências contidas no item correspondente aos requisitos gerais, no ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar documentos específicos, conforme abaixo se relaciona:

- AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO - Comprovante de conclusão do 1º Grau;
- AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES - Comprovante de conclusão do 1º Grau;
- TELEFONISTA - Comprovante de conclusão do 1º Grau;
- AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS - Comprovante de conclusão da 4ª série do 1º Grau e Carteira Nacional de Habilitação categoria B;
- AUXILIAR DE SERVIÇO - Comprovante de conclusão da 4ª série do 1º Grau;
- AGENTE DE VIGILÂNCIA - Comprovante de conclusão da 4ª série do 1º Grau;
- TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - Comprovante de conclusão de curso superior e demais títulos previstos no item 7.6. do presente edital;
- AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO - Comprovante de conclusão do 2º Grau com experiência ou especialização na área de contabilidade;
- TAQUÍGRAFO DE PLENÁRIO - Comprovante de conclusão do 2º Grau;
- BIBLIOTECOMISTA - Comprovante de conclusão do curso superior de Biblioteconomia e demais títulos previstos no item 7.6. do presente edital.

6 - DAS FASES DO CONCURSO

O concurso se desdobrará em duas fases distintas:

- FASE ELIMINATORIA, constando de uma prova escrita com 60 questões objetivas, envolvendo conhecimento de Portu-

guês e Matemática conforme programas a serem entregues aos candidatos no ato da inscrição.

6.2. - FASE CLASSIFICATÓRIA, diversificada em função dos cargos, conforme abaixo se indica.

6.2.1. - Para candidatos aos cargos de AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO e de AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES, será exigida prova de Datilografia, constituída da cópia de um texto de 20 (vinte) linhas, no tempo máximo de 10 minutos.

6.2.2. - Para o cargo de TELEFONISTA será exigida a demonstração de conhecimentos específicos através de prova prática do uso de Sistema Telefônico.

6.2.3. - Para o cargo de AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS haverá uma prova escrita constando de questões objetivas, tratando de situações simuladas de trânsito e de legislação de trânsito.

6.2.4. - Para os candidatos aos cargos de AUXILIAR DE SERVIÇO E DE AGENTE DE VIGILÂNCIA, será exigida a realização de uma prova constando de situações simuladas relativamente às funções inerentes a cada qual dos cargos.

6.2.5. - Para os candidatos aos cargos de TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO e de AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO será exigida uma prova constando de 50 questões objetivas envolvendo conhecimentos de Contabilidade Geral, Contabilidade Pública, Matemática Financeira e Noções de Direito, conforme programas a serem entregues aos candidatos no ato da inscrição.

6.2.6. - Para os candidatos ao cargo de TAQUÍGRAFO será exigida prova prática de técnicas de Taquigrafia, constando da leitura de um texto para ser taquigrafado pelo candidato e traduzido em uma hora.

6.2.7. - Para os candidatos ao cargo de BIBLIOTECÔNOMISTA será exigida uma prova de 50 questões objetivas, versando sobre conhecimentos de Organização Bibliográfica, Administração, Pesquisa Bibliográfica e Documentação, Catalogação e Classificação, conforme programas a serem entregues no ato da inscrição.

7 - DOS CRITÉRIOS

7.1. - Na fase eliminatória, obrigatória a todos os candidatos, serão eliminados os que não alcançarem do total de 60 pontos da prova, pelo menos, 30 pontos.

7.2. - Os candidatos que alcançarem o rendimento mínimo previsto no item anterior se submeterão às provas específicas constantes do item 6.2. do presente Edital, as quais serão elementos de classificação em função dos números de vagas para cada um dos cargos.

7.3. - O total de pontos para efeito de classificação será a soma dos rendimentos dos candidatos nas fases eliminatória e classificatória.

7.4. - Para efeito de atribuição dos pontos totais na classificação dos candidatos, exceto para os Técnicos de Controle Externo e Biblioteconomista, os rendimentos serão ponderados conforme os seguintes pesos:

- a) Fase eliminatória - peso 4
- b) Fase classificatória - peso 6

7.5. - Para os candidatos aos cargos de Técnico de Controle Externo e de Biblioteconomista, considerando a exigência de apresentação de títulos, a ponderação de títulos, a ponderação será feita conforme os seguintes pesos:

- a) Fase eliminatória - peso 3
- b) Fase classificatória - peso 5
- c) Títulos - peso 2

7.6. - Os títulos serão julgados pela Comissão Supervisora valendo até 10 pontos e deverão ser entregues no ato da inscrição. Serão considerados títulos para os efeitos do item anterior.

a) Comprovante de tempo de serviço no desempenho de funções inerentes ao cargo ao qual concorrerá, valendo até 06 (seis) pontos;

b) Comprovação de cursos, estágios, seminários, congressos e outros relacionados ao cargo ao qual concorrerá, valendo até 04 (quatro) pontos.

7.7. - A classificação final dos candidatos habilitados, será feita para o respectivo cargo em ordem decrescente da soma ponderada dos pontos obtidos até o mínimo de 270 pontos para todos os cargos, exceto para os cargos de Técnico de Controle Externo e Biblioteconomista.

7.8. - Para os cargos de Técnico de Controle Externo e Biblioteconomista, a classificação final dos candidatos habilitados será feita em ordem decrescente da soma ponderada dos pontos obtidos até o mínimo de 225.

7.9. - Dentre os candidatos que obtiverem idêntica classificação terá preferência para nomeação, em ordem sucessiva;

- a) o que já venha desempenhando atividades no Conselho;
- b) o que comprovar maior tempo de serviço público estadual;
- c) o que comprovar maior tempo de serviço público;
- d) o que possuir maior prole;
- e) o que tiver maior idade.

8 - DOS PROGRAMAS

8.1. - As provas serão elaboradas observando-se programas estabelecidos para cada cargo ou conjunto de cargos, fornecidos aos candidatos no ato da inscrição.

9 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. - Os candidatos serão submetidos às provas do presente Edital, a partir do dia 06 de fevereiro de 1984, sendo que o calendário, hora e local serão divulgados pelo Diário Oficial do Estado, mediante Nota Oficial, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, e Nota de Chamada em, pelo menos, um Órgão de Imprensa do Estado do Pará.

10 - DA NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO

10.1 - As nomeações serão feitas à medida das necessidades do Conselho de Contas e obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos, ressalvados os casos de desistência devidamente formalizada.

10.2 - Respeitado o número de vagas de cada um dos cargos, os candidatos aprovados serão lotados no Conselho de Contas dos Municípios.

11 - DAS NORMAS GERAIS

11.1 - Os candidatos deverão apresentar-se no local da realização do Concurso trinta (30) minutos antes da realização das provas, munidos de seu Cartão de Inscrição e Carteira de Identidade;

11.2 - A ausência do candidato, a qualquer prova, implicará em desistência e, consequentemente, na sua eliminação do Concurso, não se admitindo, em nenhuma hipótese, segunda chamada;

11.3 - Durante a realização das provas e sob pena de anulação das mesmas não será permitido ao candidato comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público, consultar apontamentos, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os eventualmente permitidos na Nota Oficial que marcar a data das Provas;

11.4 - O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado, nas condições de classificação estabelecidas no presente Edital;

11.5 - O candidato assume integral responsabilidade pelos dados e informações fornecidas no ato da inscrição, ficando ciente de que terá a mesma cancelada a qualquer tempo e anulados todos os atos dela decorrentes, no caso de ficar provado serem falsas ou inexatas;

11.6 - O Concurso terá validade de três (3) anos, a contar da

data da publicação no Diário Oficial do Estado da homologação do seu resultado;

11.7 - A inscrição implicará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e programas e o compromisso tácito por parte dos candidatos, de aceitar as condições tais como se acham estabelecidas;

11.8 - A manutenção dos atuais ocupantes de empregos no Conselho de Contas dos Municípios, cujas atividades correspondem às dos cargos objetos do presente Concurso, dependerá, de suas classificações finais no Concurso, obedecidas na sua plenitude, todas as cláusulas do presente Edital;

11.9 - Os atos praticados pela Comissão Geral do Concurso, consentâneos com o presente Edital, são irrecorríveis;

11.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do Concurso, ou, a critério desta, pelo Plenário do Conselho de Contas dos Municípios.

Belém, 30 de novembro de 1983.

Conselho de Contas dos Municípios.
Conselheiro IRRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA
Presidente da Comissão

Professor ARMANDO MARQUES GONÇALVES

Membro

Professor EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Membro

(G. Reg. nº 3558 - Dias: 08, 09 e 15.12.83)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

PORTARIA Nº 5.727 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1983
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso XXXIII do artigo 14 do Regimento Interno e tendo em vista a Resolução nº 10.419, desta data.

RESOLVE:

1 - ESPECIFICAR E REDISTRIBUIR os processos de prestação de contas das entidades da Administração Direta e Indireta do Estado e dos órgãos subvencionados por estas aos Auditores, para o exercício financeiro de 1983, conforme relação aprovada pela Resolução nº 10.419, de 06 de dezembro de 1983.

2 - Determinar que a instrução dos processos pertinentes às contas do exercício de 1983, seja concluída pelos Auditores que a iniciaram.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3894 - Dia. 15.12.83)

ACÓRDÃO Nº 13.163

(Processos nºs. 56.659, 56.996 e 57.008)

Assunto: Prestações de Contas.

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condenam as prestações de contas abaixo identificadas:

Processo nº 56.659 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros), auxílio concedido pelo Governo do Estado através Convênios nºs. 257/81 e seu Termo Aditivo e nº 225/82 celebrados com a SEPLAN, destinados ao projeto "recuperação do trapiche da Sede do referido município", de responsabilidade dos srs. JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO, ex-Prefeito Municipal e ALCINDO VILHENA BARATA, Prefeito em exercício na época;

Processo nº 56.996 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros), auxílio concedido pelo Governo do Estado através de Convênio nº 194/82 e seu Termo Aditivo celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com "apoio financeiro à administração" da referida Prefeitura, de responsabilidade do Sr. JOSÉ RUI DE CASTRO COSTA, ex-Prefeito Municipal; e

Processo nº 57.008 - LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-317.282.736,35 (Trezentos e Dezessete Milhões, Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Seis Cruzeiros e Trinta e Cinco Centavos), recebida no exercício financeiro de 1982, da qual o saldo de Cr\$-31.435.490,98 (Trinta e Um Milhões, Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Cruzeiros e Noventa e Oito Centavos) passa para 1983, sujeito à comprovação de responsabilidade do Dr. JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELOS CHAVES, ex-Diretor Presidente, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes mencionadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Sub-Procurador.

(G. Reg. nº 3806)

ACÓRDÃO Nº 13.164

(Processo nº 56.910)

Requerente: Engº PEDRO SMITH DO AMARAL, Ex-Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Engº PEDRO SMITH DO AMARAL, Ex-Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$-5.283.479.582,74 (Cinco Bilhões, Duzentos e Oitenta e Três Milhões, Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Cruzeiros e Setenta e Quatro Centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1982, havendo comprovado Cr\$-5.254.021.258,16 (Cinco Bilhões, Duzentos e Cinquenta e Quatro Milhões, Vinte e Hum Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Cruzeiros e Dezessete Centavos), passado para 1983 o saldo de Cr\$-29.458.306,58 (Vinte e Nove Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Seis Cruzeiros e Cinquenta e Oito Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Engº PEDRO SMITH DO AMARAL, Ex-Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-5.283.479.582,74 (Cinco Bilhões, Duzentos e Oitenta e Três Milhões, Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Cruzeiros e Setenta e Quatro Centavos), recebida no exercício financeiro de 1982, da qual o saldo de Cr\$-29.458.306,58 (Vinte e Nove Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Seis Cruzeiros e Cinquenta e Oito Centavos), passa para 1983, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE - Sub-Procurador

(G. Reg. nº 3606)

ACÓRDÃO Nº 13.165

(Processos nºs. 57.890, 58.046, 58.072 e 58.074)

Assunto: APOSENTADORIAS

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 57.890 - MILDRED DE JESUS FERREIRA MENDONÇA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Santa Izabel do Pará, nos termos da Portaria nº 848, de 30 de agosto de 1983, de acordo com os arts. 110, Item III, § 1º e 111, Item I, alínea A, da Constituição Estadual (art. 145 da Lei nº 749/53) com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o parágrafo único da Lei nº 4502/73, em conformidade com o V. Acórdão nº 12.447/82, do TCE, calculado na forma do V. Acórdão nº 9.986/82 do TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-86.617,80 (Sessenta e Seis Mil, Seiscientos e Dezessete Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$-35.688,00
- Complementação Salarial Cr\$-11.896,00
- Adicional p/tempo de serviço - 40% 18.033,60
Provento mensal Cr\$-66.617,80;

Processo nº 58.046 - IRACEMA AMORAS CAMPOS, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Acará, nos termos da

Portaria nº 945, de 03 de outubro de 1983, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea A da Constituição Estadual, art. 145, da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o parágrafo único do art. 37, da Lei nº 4502/73, calculado em conformidade com o V. Acórdão nº 12.447/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-84.951,80 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$-46.394,00
— Adicional p/tempo de serviço — 40% Cr\$-18.557,80
Provento mensal Cr\$-84.951,80;

Processo nº 58.072 — FLORACY DOS SANTOS DE MOURA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação — Capital, nos termos da Portaria nº 943, de 05 de outubro de 1983, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea B da Constituição Estadual, combinados com os arts. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 37 da Lei nº 4502/73, art. 84 da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977-TCE), percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-38.253,80 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$-29.557,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83) Cr\$-5.219,00 Cr\$-34.776,00

— Adicional p/tempo de serviço — 10% Cr\$-3.477,80
Provento mensal Cr\$-38.253,80;

Processo nº 58.074 — JOSÉ MARIA FERREIRA no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.4, Classe D, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 953, de 05 de outubro de 1983, de acordo com os arts. 110, item I, e 111, item I, alínea B da Constituição Estadual combinados com o art. 161, item II, da Lei nº 749/53, art. 145, da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-111.607,62 (Cento e Onze Mil, Sesscentos e Sete Cruzeiros e Sessenta e Dois Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$52.709,00
— Gratificação de Função Policial

(média dos valores percebidos nos últimos 12 meses — art. 11, § único do Dec. nº 1500/81 e regulamentado pela Lei nº 4936/80) Cr\$-12.059,42

— Risco de Vida — 40% art. 5º e parágrafo único da Lei nº 3203/64, modificada pela Lei nº 4298/68 Cr\$-21.083,60

— Adicional p/tempo de serviço — 30% Cr\$-25.755,60
Provento mensal Cr\$111.607,62,

Como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 04 (quatro) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, providenciar a correção no cálculo dos proventos de aposentadoria de Mildred de Jesus Ferreira Mendonça.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOCHE
Conselheiro Presidente

LAURO DE BELEM SABBA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE — Sub-Procurador.

ACORDÃO Nº 13.186

(Processos nºs. 57.932, 57.994 e 58.155)

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de processos atinentes à registros identificados:

Processo nº 57.932 — Aposentadoria de RAIMUNDA TEODORA DA COSTA, na função de Professor de Turma Suplementar, com os proventos correspondentes a 80% da remuneração do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo Setorial de Planejamento, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Escola de Enfermagem Magalhães

Barata, da Fundação Educacional do Estado, nos termos da Portaria nº 994, de 19 de outubro de 1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (art. 163 "caput" da Lei nº 749/53), art. 8º da Lei nº 5020/82, art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, calculados nos termos da Resolução nº 9986/82 —TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-910.593,90 (Novecentos e Dez Mil, Quinhentos e Noventa e Três Cruzeiros e Noventa Centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 871 de 15.09.83.

— Salário Aula (160 hs. x Cr\$-2.320,00) Cr\$371.200,00
— Gratificação de Nível Superior — 20% Cr\$-74.240,00

— Representação — 80% Cr\$-229.074,00

— Adicional p/tempo de serviço — 35% Cr\$-238.079,00

Provento Mensal Cr\$-910.593,90

Processo nº 57.994 — Aposentadoria de RAIMUNDO BRITO DA CUNHA, no cargo em Comissão de Comissário de Polícia do Interior, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 886, de 26 de setembro de 1983, de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II da Constituição do Estado, art. 5º, parágrafo único da Lei nº 3203-A/64, modificada pela Lei nº 4298/68, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/82 do TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, (art. 3º, do V. Acórdão nº 11.977/81), percebendo nessa situação os proventos de Cr\$-37.110,96 (Trinta e Sete Mil, Cento e Dez Cruzeiros e Noventa e Seis Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Cr\$-27.973,00
— Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83) Cr\$6.803,00

Cr\$-34.776,00

— Vencimento proporcional a 1/35 avos

em 16 anos de serviço

sobre Cr\$-34.776,00 Cr\$-15.897,60

— Risco de vida — 40% Cr\$-13.910,40

— Adicional p/tempo de

serviço — 15% Cr\$-7.302,96

Provento Mensal Cr\$37.110,96

Processo nº 58.155 — I. Retificação de Proventos de MARIA

DIVA AQUINO DE SOUZA, aposentada no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5-Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação — Capital, fixados na Portaria nº 1187 de 27.12.82, nos termos da Portaria nº 1004, de 17 de outubro de 1983, passando a perceber Cr\$-400.982,40 (Quatrocentos Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimento Integral Cr\$-72.800,00

— Salário Aula (240 hs. x 728,00)

Lic. Plena Cr\$-174.720,00

— Gratificação de Nível Superior-20% Cr\$-49.504,00

— Adicional p/tempo de serviço-35% Cr\$-103.958,40

Provento Mensal Cr\$-400.982,40

II — Autorizar a Carteira de Inativos a proceder o levantamento da diferença que a aposentada tiver direito que será a contar de 04.03.83, data em que foi registrada pelo TCE, o mencionado ato de aposentadoria, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três (3) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, atualizar os proventos da aposentadoria de RAIMUNDO BRITO DA CUNHA (Portaria nº 886 de 26.09.83), face ao aumento do salário mínimo vigente no país.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOCHE
Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE — Sub-Procurador.

(G. Reg. nº 3606)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**Presidente: LUCIVAL BARBALHO**

PORTARIA Nº 248/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº de 04.12.72,

RESOLVE:

I- Elevar a partir de 01.12.83, para 80% (oitenta por cento) a Gratificação Especial de que fazem jús as funcionárias Ruth Monteiro Gutterres do Nascimento, Ducicléa Feitosa Pereira e Margarida Alves de Menezes, ocupantes do cargo de "Chefe de Pessoal", "Assessor Legislativo" e "Assessor de Contabilidade", respectivamente, do Quadro Suplementar de Pessoal deste Poder.

II- Estender ainda, os benefícios constantes do item III, da Portaria nº 72/83, aos funcionários Lucidéa Maria Gonçalves Paulo, Manoel da Costa Felgueiras, Enedina Nazaré de Souza Ramos e Yvone Luz do Nascimento, ocupantes do cargo em comissão de "Chefe do Serviço de Taquigrafia", "Chefe de Serviço de Comunicações", "Chefe de Serviço de Controle e Registro" e "Chefe de Serviço de Planejamento", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa.

III- Atribuir à funcionária Maria de Fátima Costa de Oliveira, "Técnico Legislativo", 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de novembro de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Sec.

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2ª Sec.

Ata da 121ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 22 de novembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO

1º Secretário: Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME

2º Secretário: Sr. Deputado MILTON PERES.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 2º Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, assumiu a Presidência dos Trabalhos nos termos Regimentais e invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e não havendo Expediente há ser lido anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Romero Ximenes que apresentou os seguintes requerimentos: à Bancada do Pará, na Câmara e Senado Federal solicitando apoio para o Projeto do Senador João Calmon, que estabelece uma destinação de 13% do Orçamento Nacional para a Educação e 20% dos Orçamentos Estaduais para o mesmo fim; e ao Governador do Estado solicitando que volte a receber a "Comissão Central dos Professores da Rede Estadual de Ensino e que reabra as negociações em torno das reivindicações apresentadas pela categoria. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau solicitando a instalação de um PM-BOX nas proximidades da Escola Superior de Educação Física; apelando ao Conselho de Contas dos Municípios para que apresente o relatório que apurou as denúncias sobre irregularidades cometidas pelo Prefeito de Limoeiro do Ajurú, para que se possa solucionar definitivamente o problema, daquela Prefeitura e apelando ainda ao Prefeito de Belém para que dispense cuidados para os bairros de Paracuri e Livramento, na Vila de Icoaracy facilitando assim o trabalho dos Artesãos daquela localidade que muito já sofrem com a falta de apoio por parte da PARATUR. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Edson Batista procedendo a leitura do manifesto da maçonaria, através do Grão-Mestre Geral Jair Assis Ribeiro do Grande Oriente do Brasil, sobre a situação Sócio-Política e Econômica que atravessa o nosso País e que apresenta soluções para a problemática, visando fazer voltar o nosso País à normalidade política e econômica almejada por todos os brasileiros. Manifestaram-se através de apartes, os Deputados: Romero Ximenes e Nícolas Ribeiro. Por cessão de direito do Deputado Eladyr Nogueira, assomou a Tribuna o Deputado Nícolas Ribeiro apresentando requerimento de apelo aos Prefeitos Municipais do

Pará, no sentido de que dêem início, junto ao ITERPA, ao processo de regularização das áreas patrimoniais de seus respectivos Municípios, a fim de que os problemas de terras, sejam solucionados, recebendo endossos através de apartes dos Deputados: Edson Batista, Mário Chermon, Célio Sampaio. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 120ª Reunião Ordinária e 67ª, 68ª, 69ª, 70ª e 71ª Reuniões Extraordinárias. Foi ainda aprovado o pedido de licença do Deputado Paulo Lisboa de quatro dias, para tratamento de saúde. O Deputado Edson Matoso ocupou a Tribuna apresentando Projeto de Decreto Legislativo que concede o título de "Honra ao Mérito" "Post Mortem", ao Radialista e Deputado Paulo Ronaldo Mendonça de Albuquerque, recebendo endossos através de apartes dos Deputados: Ronaldo Passarinho, Carlos Estácio, Alcides Corrêa, Romero Ximenes, Santana Costa, Milton Peres, Célio Sampaio, Aldebaro Klautau, Nícolas Ribeiro, Paulo Fontelles e Edson Batista. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Santana Costa de congratulações ao povo de Abaetetuba pela passagem do Círio de sua padroeira Nossa Senhora da Conceição; do Deputado Edson Batista de pesar pelo falecimento da Senhora Isaura Pinheiro Bastos; do Deputado Mariuadir Santos de pesar pelo falecimento do Senhor Jorge Cunha da Gama Malcher; da Deputada Maria de Nazaré, de pesar pelo falecimento da Senhora Taurina Carrera Botelho; do Deputado Eladyr Nogueira de congratulações pelo transcurso do 11º aniversário de Fundação da TELEPARÁ; do Deputado Aldebaro Klautau, de congratulações à Mendes Publicidade pelo Prêmio Cabaré e pela escolha de "Agência do Ano"; do Deputado Célio Sampaio de congratulações pela realização do Círio de Nossa Senhora das Graças, Padroeira da Vila de Icoaracy e de pesar pelo falecimento da Senhora Clarissi Silva de Jesus. Foram aprovados os pedidos de urgência para os requerimentos de nºs: 2611/83, da Deputada Maria de Nazaré; 2314, 2785 e 2786/83, do Deputado Nícolas Ribeiro. Foram ainda aprovados os seguintes requerimentos: 1703, 2132, 2133, 2194, 2195, 2204, 2312, 2336 e 2337/83, do Deputado Mariuadir Santos; 2635 e 2636/83, do Deputado Milton Peres; 2612, 2613, 2614, 2615/83 da Deputada Maria de Nazaré; 2533, 2513, 2638/83, do Deputado Itamar Francez; 2807 e 2817/83 do Deputado Romero Ximenes; 2597 2633/83 do Deputado Alcides Corrêa; 2814, do Deputado Eladyr Nogueira; 2130/83 do Deputado Santana Costa; 2131/83, do Deputado Carlos Estácio; 2823/83, do Deputado Edson Batista. Por solicitação do autor e deferimento da Mesa, foi retirado de pauta o requerimento nº 1665/83. Em discussão o requerimento nº 2581/83 do Deputado Eloy Santos, de protesto ao Governo do Estado, pela autorização no aumento das passagens de ônibus coletivos. Ocupou a Tribuna o Deputado Nícolas Ribeiro manifestando o seu ponto de vista ao requerimento ora em discussão ficando o orador inscrito com 12 minutos para a próxima Reunião, em virtude de ter-se esgotado o tempo destinado à 1ª Parte da Ordem do Dia. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, assumiu a Presidência, o Deputado Lucival Barbalho, que registrou a presença no Plenário das autoridades: Deputado Estadual Patrício do Rio Grande do Norte e Dr. Júlio Viveiros Coordenador Regional do INCRA. Foram aprovados as seguintes matérias: 2º Turno do Projeto de Lei nº 112/83, do Poder Executivo, que dá nova redação aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e 1º Turno dos Projetos de Lei do Poder Executivo nº 111/83, que modifica a redação da Lei nº 4797/78, e 1177 que acrescenta a letra "A" ao Artigo 3º da Lei nº 4.797 de dezolito de outubro de mil novecentos e setenta e oito e modifica o Artigo 27 da mesma Lei. Em discussão o Turno Único do Projeto de Decreto Legislativo nº 42/83, da Comissão de Justiça, que autoriza o Estado do Pará, à intervenção em contrato de Empréstimo entre o Banco do Estado do Pará e o Banco Central do Brasil. Ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho que manifestou a sua posição ao Projeto e comentou a falta de resposta ao seu pedido de Informações ao Governo do Estado, sobre o Banco do Estado, sendo aparteado pelos Deputados: Antônio Teixeira e Célio Sampaio. Em seguida o Sr. Presidente informou ao Deputado Ronaldo Passarinho que foi da responsabilidade da Mesa a falta da resposta ao seu pedido de Informações devido ainda encontra-se em tramitação neste Poder tal solicitação, mas comprometeu-se em providenciar a sua solicitação. Submetido o Projeto à votação. Usaram da palavra para encaminhar a votação os Deputados: Célio Sampaio pelo PMDB, mostrando-se

favorável ao Projeto e Ronaldo Passarinho pelo PDS, dizendo dos motivos que levaria a sua bancada votar pela aprovação do Projeto, o qual em seguida foi aprovado por unanimidade. Em discussão o Turno Único do Projeto de Decreto Legislativo nº 36/83 do Deputado Niclas Ribeiro, que concede o título de "Honra ao Mérito" "Post Mortem" a Raimundo Manito, pelos relevantes serviços prestados ao Carnaval Paraense. Submetido a votação o Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a mesma seria secreta. O Sr. Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 30 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 29 votos SIM e 1 abstenção. O Sr. Presidente informou que o Projeto estava aprovado. Em votação o Turno Único do Projeto de Decreto Legislativo nº 38/83, do Deputado Niclas Ribeiro, que concede o título de "Honra ao Mérito" ao Grêmio Recreativo Jurunense Rancho não posso me Amofinã, o Sr. Presidente informou que a votação seria secreta. O Sr. Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 30 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 29 votos SIM e 1 abstenção. Em seguida o Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto estava aprovado. Foi ainda aprovado o 1º Turno do Projeto de Lei nº 22/83, do Deputado Mariuadir Santos, que acrescenta dispositivos ao Decreto Lei nº 32, de 07.07.1969, que reorganiza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará. Esgotado o tempo destinado a presente Reunião o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de um minuto, para apreciar matéria constante da 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, encerrando a presente, às dezessete horas e trinta e seis minutos, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampalo, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luis Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Niclas Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Milton Peres, Santana Costa e Ronaldo Passarinho. Ausentes os Deputados: Hermínio Calvino, Maria de Nazaré, Aziz Murtan, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, José Alfredo e Victor Paz. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 22 de novembro de 1983. LIDA EM: 23 de novembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Eladyr Nogueira
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres.

Ata da 72ª reunião EXTRAORDINÁRIA, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislativa da Assembléia Legislativa realizada em 22 de novembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
1º Secretário: Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME
2º Secretário: Sr. Deputado MILTON PERES.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e trinta e sete minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante na pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados: o 2º Turno dos seguintes Projetos de Lei nºs: 111/83, do Poder Executivo, que modifica a redação da Lei nº 4797/78; 117/83, do Poder Executivo, que acrescenta a letra "A" ao Artigo 3º da Lei nº 4.797, de 18.10.78 e modifica o Artigo 27 da mesma Lei; e 22/83, do Deputado Mariuadir Santos, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, que reorganiza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de um minuto, para apreciar matéria constantes na 2ª Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente, às 17:40 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampalo, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luis Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Niclas Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Milton Peres, Santana Costa e Ronaldo Passarinho. Ausentes os Deputados: Hermínio Calvino, Maria de Nazaré, Aziz Murtan, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, José Alfredo, Paulo Lisboa e Victor Paz. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 22 de novembro de 1983. LIDA EM: 23 de novembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Eladyr Nogueira
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres.

(G. Reg. nº 3583)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ACORDÃO Nº 10.090

Processo nº 329/83

Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Oeiras do Pará, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

Origem: Requerimento do Presidente da Comissão Executiva Regional.

Relator: Juiz Leonam Gondim da Cruz.

EMENTA: Deferir-se pedido de registro de Diretório de Partido e respectiva Comissão Executiva, desde que feito dentro do gabarito legal.

RELATÓRIO

A Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, neste Estado, por seu presidente, deputado Carlos Alberto de Aragão Vinagre, pede o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Município de Oeiras do Pará, juntando com a nominata, as atas devidamente autenticadas. Concorreu apenas uma chapa e não houve impugnações.

Foi publicado o competente edital e a Secretaria informou da regularidade do pedido.

É o relatório.

Passo a decidir:

O processo está na devida ordem, e assim voto pelo seu deferimento.

Isto posto,

Acordam os juízes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, à unanimidade, em determinar o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, de Oeiras do Pará, de acordo com a nominata apresentada.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de novembro de 1983.

aa) Nelson Amorim - Presidente; Leonam Cruz - Relator; Stélio Menezes, Aristides Medeiros, Izabel Leão, Maria Lúcia Santos, Paulo Klautau, Paulo Meira - Pro. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, NO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ

DIRETÓRIO: Raimundo dos Santos e Silva, Gabriel Oliveira da Silva, Francisco Cerdela de Miranda, José Maria Moraes Barbosa, Walter Sampalo Serrão, Rosa Feliz Pereira, Oséas Pereira Magalhães, Adélio da Silva Mendes, Nádri Cerdela de Miranda, Manoel de Camões Santana, Ana Oliveira da Silva, Agnaldo de Alfala Fonseca, Eufázio Pantoja Tavares, José Afonso Barreiros, João de Sousa Gonçalves, Aroldo Rodrigues Costa, Darci Costa Coelho, Hugo

Lopes da Costa, Rui Ribeiro da Costa, Walter Sampalo Mola, Dulcídio Ferreira Pinheiro.

SUPLENTE: Raimunda de Oliveira Tavares, Antônio Marcos da Silva Oliveira, Maria da Conceição Alves Ribeiro, Rosa Marinho Nogueira, Carlos dos Santos Rodrigues, Pedro Ferreira de Oliveira, Oscar do Espírito Santo.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Milton da Silva Sousa.

SUPLENTE DE DELEGADO: Manoel da Vera Cruz Santana.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Raimundo dos Santos e Silva.
Vice-Presidente: Gabriel Oliveira da Silva.
Secretário: Francisco Cerdeira de Oliveira.
Tesoureiro: Walter Sampalo Serrão.
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Dulcídio Ferreira Pinheiro.

Suplentes: José Maria Moraes Barbosa e Rosa Feliz Pereira.
(G. Reg. nº 3673)

ATO Nº 3.025

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 02.12.83, e à vista do Proc. 4723-83,

RESOLVE:

Designar a Dra. ROSA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza de Direito da Capital, para exercer as funções de Juíza Eleitoral da 40ª Zona — Tucuruí, sem prejuízo de suas funções na Justiça Comum, enquanto a referida Comarca estiver sem titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de dezembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3671)

ATO Nº 3.026

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 02.12.83, e à vista do Proc. nº 4730/83,

RESOLVE:

Designar a Sra. MARIA IVONE COSTA DE LEMOS, para responder pela escrivania da 15ª Zona-Breves, durante a ausência da titular, em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de dezembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3671)

ATO Nº 3.027

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 06.12.83, e à vista do Proc. 4768-A/83,

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIA EDWIRGES MIRANDA LOBATO, Juíza de Direito da 3ª Vara — Comarca de Santarém, para responder pelo expediente eleitoral da 21ª Zona — Alenquer, enquanto a referida Comarca estiver sem titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 07 de dezembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3689)

ATO Nº 3.028

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e,

Considerando o interesse do serviço, em fazer das obras de reparos gerais no edifício sede desta Corte,

RESOLVE:

1º — Prorrogar o expediente do funcionário ADILSON DO CARMO DE ALMEIDA, Atendente Judiciário, classe "Especial", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, no período de 12 a 30 de dezembro de 1983, inclusive aos sábados, até o máximo de três (03) horas diárias;

2º — Conceder, ao referido servidor, a gratificação a que faz jus, conforme a legislação pertinente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de dezembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3689)

ATO Nº 3.029

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 4.832/83,

RESOLVE:

Fixar as férias regulamentares, relativas ao exercício de 1983, da funcionária da Secretaria de Viação e Obras Públicas, MARLI SILVA DE OLIVEIRA, ora à disposição da Justiça Eleitoral, para o período de 02 a 31 de janeiro de 1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de dezembro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3689)

APOSTILA

ELISABETE PACHECO PEREIRA

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSE "B"

REFERÊNCIA NM-21

A funcionária de que trata o presente ato, fica atribuído, em virtude de progressão funcional, seu enquadramento na Classe "C" - Referência NM-25 da mesma Categoria Funcional a que pertence, com os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de novembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de dezembro de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. Nº 3648)

APOSTILA

ZÉLIA FÁTIMA TAVARES FREIRE DA SILVA

TÉCNICO JUDICIÁRIO

CLASSE "A"

REFERÊNCIA NS-10

A funcionária de que trata o presente ato, fica atribuído, em virtude de progressão funcional, seu enquadramento na Classe "B" - Referência NS-12, da mesma Categoria Funcional a que pertence, com os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de novembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de dezembro de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. Nº 3648)

APOSTILA

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA

ATENDENTE JUDICIÁRIO

CLASSE "B"

REFERÊNCIA NM-19

A funcionária de que trata o presente ato, fica atribuído, em virtude de progressão funcional, seu enquadramento na Classe "C" - Referência NM-24 da mesma Categoria Funcional, a que pertence, com os efeitos financeiros retroagindo a partir de 1º de novembro de 1983.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de dezembro de 1983.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. Nº 3648)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará